

# Estudo Técnico Preliminar 55/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 6329-2024

## 2. Descrição da necessidade

2.1. Para suprir as demandas computacionais das atividades jurisdicionais e administrativas do TRT 19, no âmbito do sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) e dos sistemas que integram o GAe (Gestão Administrativa Eletrônica), são necessários servidores de rede e equipamentos compatíveis com o nível de exigência de desempenho, disponibilidade e criticidade que o Regional requer.

2.2. A atual configuração de servidores de rede que atendem a essas duas plataformas encontra-se defasada e próxima do limite de atender às necessidades exigidas pelo crescimento dinâmico dos serviços prestados. Esse parque de servidores também encontra-se próximo do término de seu período de garantia, uma vez que foram adquiridos no final de 2019 (PROAD 4708 /2019), o que se apresenta como um risco significativo, uma vez que falhas poderão gerar indisponibilidade definitiva de componentes ou mesmo de toda a solução.

2.3. Existe também um nível natural de degradação do equipamento, que já possui mais de 5 anos de uso no regime 24 x 7 (24h por dia e 7 dias por semana). Tal hardware, ao longo dos últimos anos, apresentou falhas físicas, exigindo a intervenção urgente da equipe interna do TRT e do fabricante, através da troca de peças e procedimentos de testes exaustivos de confiabilidade.

2.4. O atual nível de desempenho e a proximidade do término da garantia em que se encontram os servidores de rede que suportam as soluções informatizadas do TRT indicam a necessidade de sua modernização, de forma a proporcionar desempenho adequado, crescimento sustentável e segurança adequada das operações, trazendo garantia de alta disponibilidade, confiabilidade e resiliência dos sistemas informatizados utilizados no âmbito do TRT da 19ª Região.

2.5. Levando em consideração a criticidade destes equipamentos para toda a infraestrutura computacional do TRT, é essencial que os mesmos sejam modernizados e mantidos sob regime de garantia e suporte técnico, a fim de proporcionar o desempenho adequado, crescimento sustentável e segurança das operações do Tribunal, assegurando a alta disponibilidade, confiabilidade e resiliência aos sistemas envolvidos.

2.6. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a demanda e identificar a melhor forma de atendê-la, garantindo a eficácia e continuidade dos serviços jurisdicionais e administrativos do TRT.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC)	João Luiz Araújo Lima

## 4. Necessidades de Negócio

4.1. Garantir o desempenho e a disponibilidade adequados de toda a infraestrutura computacional que suporta os serviços informatizados do TRT, em especial o PJe e demais sistemas acessórios necessários às atividades das unidades judicantes e administrativas do Tribunal.

4.2. Viabilizar as alternativas de melhor custo-benefício para o TRT, considerando as necessidades da Administração e a atual disponibilidade orçamentária.

4.3. Garantir a disponibilidade e segurança dos sistemas uma vez que o uso de equipamentos novos, em garantia e com suporte especializado, diminuirá as chances de indisponibilidade e facilitará eventuais manutenções nos sistemas do PJe e GAe.

## 5. Necessidades Tecnológicas

- 5.1. Garantir a capacidade de processamento compatível com a crescente demanda por recursos computacionais do âmbito do TRT19.
  - 5.2. Garantir a disponibilidade e a segurança dos sistemas informatizados do Tribunal.
  - 5.3. Reduzir o esforço para manter o ambiente, pelo fato do equipamento novo, com garantia e com suporte especializado demandar menor esforço de manutenção da equipe interna do Tribunal.
  - 5.4. Facilitar o gerenciamento do hardware, rede de dados e rede SAN da solução, através do uso de tecnologias mais atuais e compatíveis com os softwares em utilização nas estações de trabalho do Regional;
  - 5.5. Suprir a necessidade de manutenção de um ambiente secundário de datacenter, com a possibilidade de utilização deste ambiente em casos de desastre ou manutenções programadas da sala-cofre.
- Adequar a capacidade de processamento para suportar o crescimento dos sistemas PJe e GAe, permitindo um ambiente adequado para implantação das atualizações sistemáticas e uso de novas tecnologias previstas pelo CSJT.

## 6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

- 6.1. Especificações técnicas mínimas a serem observadas:
  - 6.1.1. Processamento
    - 6.1.1.1. Possuir, no mínimo 2 (dois) processadores físicos simétricos, com arquitetura x86\_64 e suporte a virtualização.
    - 6.1.1.2. Possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) núcleos físicos por processador.
    - 6.1.1.3. A frequência nominal de cada processador deverá ser de no mínimo 2,10 GHz.
  - 6.2. MEMÓRIA RAM
    - 6.2.1.1. Deverá possuir, no mínimo, 2 TB (dois terabytes) de capacidade de memória, do tipo DDR-5 ou superior, distribuídos igualmente entre os processadores.
    - 6.2.1.2. Com funcionalidade ECC (Correção e Checagem de Erros) ou similar ativada.
  - 6.3. INTERFACES
    - 6.3.1.1. Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface para gerenciamento via console.
    - 6.3.1.2. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de gerência dedicada, com conector RJ-45, com velocidade de, no mínimo, 1 Gbps (um gigabit por segundo), compatível com TCP/IP.
    - 6.3.1.3. No mínimo 1 (uma) interface USB (Universal Serial Bus), no padrão USB 3.0 ou superior.
  - 6.4. INTERFACES DE REDE LAN
    - 6.4.1.1. No mínimo 2 (duas) interfaces com suporte a 40GBase-SR e 10GBase-SR, com conector LC.
    - 6.4.1.2. Deverá ser fornecida com 02 (dois) transceivers com suporte a 40GBase-SR e 10GBase-SR, compatíveis com as interfaces instaladas.
  - 6.5. INTERFACES DE REDE SAN
    - 6.5.1.1. Possuir, no mínimo 2 (duas) interfaces físicas SAN independentes de, no mínimo, 32 Gbps (trinta e dois gigabits por segundo), com, no mínimo, 1 (uma) porta cada.
    - 6.5.1.2. As interfaces SAN deverão ter compatibilidade para operar, de forma automática, em rede de 16 Gbps (dezesseis gigabits por segundo).
    - 6.5.1.3. Cada placa deverá ser fornecida com, no mínimo, 01 (um) transceiver compatível com 32Gbps e 16Gbps;
  - 6.6. GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO
    - 6.6.1.1. A interface de gerenciamento deverá permitir visualização remota da tela e controle de teclado e mouse do servidor em padrão web objetivando o controle e suporte remoto;
    - 6.6.1.2. A interface de gerenciamento deverá ser funcional sem a necessidade de instalação de sistema operacional ou virtualizador no equipamento.
    - 6.6.2. GARANTIA DE FUNCIONAMENTO
      - 6.6.2.1. Os equipamentos deverão ter garantia de funcionamento do fabricante pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, para substituição de peças e componentes danificados e direito de atualização de firmwares/software de equipamento, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## 7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

- 7.1. O Anexo I – Listagem de servidores de rede principais em uso no TRT19 detalha a quantidade de equipamentos em uso perderão a garantia no final do ano de 2024.
- 7.2. Considerando que o licenciamento de softwares de infraestrutura (principalmente sistemas operacionais e sistemas de virtualização) se baseia na quantidade de processadores e núcleos de cada equipamento, o ideal é que se mantenha o número

similar ou inferior ao atual de processadores e núcleos, ampliando-se apenas a capacidade de processamento de cada núcleo (velocidade de cada processador), a fim de que não seja necessário aumentar o número de licenças de software atualmente disponíveis no âmbito do TRT19.

Item	Descrição	Quantidade
1	Servidores de rede principais utilizados atualmente	12
2	Processadores de 18 núcleos dos servidores de rede do datacenter central do TRT.	48
3	Capacidade estimada de memória RAM necessária atualmente para execução das principais aplicações do TRT	10 TB

7.3. Com as características técnicas definidas para a modernização desses servidores (máquinas de 2 processadores com 32 núcleos cada e 2 TB de memória RAM), objetiva-se alcançar um poder muito maior de processamento para uma capacidade similar de memória RAM disponível, mas com menos da metade do número de servidores e processadores, o que possibilita ainda uma redução significativa no consumo energético em relação aos equipamentos, além de, sobretudo, garantir que as aplicações críticas do TRT possuam ambiente adequado, moderno e coberto por garantia e suporte técnico em caso de falhas.

7.4. Nesta ação não estão sendo considerados os servidores de rede auxiliares, que executam aplicações específicas de monitoramento do ambiente de TIC e que, por esta razão, não podem compartilhar a mesma estrutura das aplicações principais. Estes serão objeto de estudo técnico em 2025.

7.5. Alinhamento com o Planejamento Estratégico

7.5.1. Planejamento Estratégico Institucional do TRT19: Perspectiva Aprendizado e Crescimento: Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados.

7.5.2. Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) 2021-2026, conforme Objetivo Estratégico 8: Promover serviços de infraestrutura e Soluções Corporativas;

7.5.3. Plano Diretor de TIC 2023-2024 do TRT19: item 9522 – SERVIDORES RACK.

7.5.4. Plano anual de Contratações 2024: item 9522 – SERVIDORES RACK

7.6. Necessidade de adequação de ambiente

7.6.1. Infraestrutura tecnológica: Nenhum impacto.

7.6.2. Infraestrutura elétrica: Nenhum impacto.

7.6.3. Logística de implantação: Nenhum impacto.

7.6.4. Espaço físico: Nenhum impacto.

7.6.5. Mobiliário: Nenhum impacto.

7.6.6. Impacto ambiental: Nenhum impacto.

## 8. Levantamento de soluções

8.1. Foram identificadas as seguintes alternativas para atendimento desta demanda:

8.1.1. Aquisição de novos servidores de rede para substituir os equipamentos utilizados atualmente.

8.1.2. Contratar garantia estendida do fabricante para os servidores de rede utilizados atualmente.

8.1.3. Manter os equipamentos atuais sem garantia e suporte técnico especializado.

8.1.4. Migrar os serviços informatizados que são executados nos servidores de rede locais para uma nuvem computacional.

## 9. Análise comparativa de soluções

### 9.1. Aquisição de novos servidores de rede para substituir os equipamentos utilizados atualmente.

#### 9.1.1. Vantagens

- 9.1.1.1. Garantir a manutenção e adequado funcionamento dos equipamentos.
- 9.1.1.2. Aprimorar o desempenho e capacidade de processamento.
- 9.1.1.3. Garantir a compatibilidade com os demais equipamentos e sistemas do Data Center.
- 9.1.1.4. Preservar o conhecimento da equipe técnica e a integração já funcional entre os equipamentos e as soluções do TRT.

#### 9.1.2. Desvantagens

- 9.1.2.1. Custo dos equipamentos.

### 9.2. Contratar garantia estendida do fabricante para os servidores de rede utilizados atualmente.

#### 9.2.1. Vantagens

- 9.2.1.1. Garantir a manutenção e adequado funcionamento dos equipamentos.
- 9.2.1.2. Manter o desempenho e capacidade de processamento.
- 9.2.1.3. Preservar o conhecimento da equipe técnica e a integração já funcional entre os equipamentos e as soluções do TRT.

#### 9.2.2. Desvantagens

- 9.2.2.1. Custo da garantia estendida.
- 9.2.2.2. Aumento do risco de falhas e interrupções.
- 9.2.2.3. Defasagem de capacidade de processamento em relação aos requisitos das soluções informatizadas do TRT.

### 9.3. Manter os equipamentos atuais sem garantia e suporte técnico especializado.

#### 9.3.1. Vantagens

- 9.3.1.1. Custo inexistente.

#### 9.3.2. Desvantagens

- 9.3.2.1. Risco de falhas dos equipamentos e indisponibilidade dos sistemas informatizados.
- 9.3.2.2. Defasagem de capacidade de processamento em relação aos requisitos das soluções informatizadas do TRT.
- 9.3.2.3. Sobrecarga da equipe responsável pela operação dos equipamentos.

### 9.4. Migrar os serviços informatizados que são executados nos servidores de rede locais para uma nuvem computacional.

#### 9.4.1. Vantagens

- 9.4.1.1. Flexibilidade na alocação de recursos.
- 9.4.1.2. Atualização tecnologia.
- 9.4.1.3. Suporte do operador do serviço de hospedagem em nuvem.

#### 9.4.2. Desvantagens

- 9.4.2.1. Complexidade da migração e adaptação de toda a infraestrutura tecnológica e soluções de software utilizadas no âmbito do TRT.
- 9.4.2.2. Risco de falhas decorrentes de problemas de comunicação com o provedor de serviços em nuvem.
- 9.4.2.3. Custos variáveis sujeitos a eventuais restrições orçamentárias.
- 9.4.2.4. Risco de segurança cibernética relacionados ao processamento de dados críticos do TRT no ambiente computacional de terceiros.
- 9.4.2.5. Risco se ampliar a dependência tecnológica em relação a um provedor único.
- 9.4.2.6. Risco inerente às flutuações da disponibilidade orçamentária para se manter toda a infraestrutura de TIC do órgão.

## 10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1. Dentre as alternativas identificadas para atender a presente demanda, as únicas consideradas viáveis são a modernização dos servidores de rede por meio de uma nova aquisição e a contratação de extensão de garantia junto ao fabricante.

10.2. Manter os equipamentos sem suporte técnico e garantia expõe o TRT a severos riscos relacionados à indisponibilidade de seus serviços informatizados, tendo em vista o considerável aumento na probabilidade de falhas, o que pode comprometer a prestação jurisdicional sem que haja alternativas rápidas para o restabelecimento destes sistemas. Também implica na degradação contínua de performance das aplicações, o que no limite pode também resultar em níveis que inviabilizem a sua utilização por parte dos usuários, resultando em graves prejuízos aos jurisdicionados.

10.3. Da mesma forma, a migração completa da infraestrutura de servidores de rede do TRT para nuvem a curto ou médio prazo é considerada inviável, pois as deficiências na infraestrutura de comunicação de dados entre o Tribunal, suas unidades do interior e os provedores destes serviços ainda expõe a instituição a um alto grau de risco de indisponibilidades e consequente

interrupção da prestação jurisdicional.

10.4. Há de se destacar que está em andamento uma ação nacional para migração parcial da infraestrutura dos Sistemas Nacionais da Justiça do Trabalho para nuvem, incluindo o PJe, PROAD e SIGEO, com um plano de trabalho estimado de 3 (três) anos e no qual o TRT da 19ª Região deve ser migrado no último ano de execução, conforme cronograma nacional.

10.5. Essa ação, no entanto, não abrange a infraestrutura interna dos TRT, que ainda terá de ser mantida localmente de forma a viabilizar a infraestrutura básica de rede, estações de trabalho e comunicação necessários ao uso das soluções que migrarão para nuvem.

## 11. Análise comparativa de custos (TCO)

O custo para a contratação de garantia estendida para os equipamentos atuais pelos próximos 48 meses foi estimado com base nos preços obtidos em certame realizado pelo TRT da 13ª Região para este fim, no qual o TRT19 figura como participante (Pregão Eletrônico TRT13 n. 90029/2024 – Ata de Registro de Preços TRT13 n. 32/2024 – Anexo II):

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário Mensal	Valor Unitário 12 Meses	Valor Unitário 48 Meses
1	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Synergy 12000 Frame (Incluindo HPE Synergy Frame Link Module, Fontes e Ventiladores)	3	R\$ 2.937,50	R\$105.750,00	R\$ 423.000,00
2	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Synergy Composer	4	R\$ 1.010,00	R\$ 48.480,00	R\$ 193.920,00
3	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Synergy Composer2	0	R\$ 500,00	R\$ -	R\$ -
4	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Virtual Connect SE 40Gb F8 Module	4	R\$ 400,00	R\$ 19.200,00	R\$ 76.800,00
5	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Synergy 10Gb Interconnect Link Module	2	R\$ 218,75	R\$ 5.250,00	R\$ 21.000,00
6	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Virtual Connect SE 16Gb Fibre Channel Module	0	R\$ 3.500,00	R\$ -	R\$ -
7	Serviço de suporte por 48 meses para Brocade 16Gb/24 FC Switch for Synergy	6	R\$ 4.000,00	R\$288.000,00	R\$ 1.152.000,00

8	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Synergy 480 Gen10 Compute Module	2	R\$ 885,00	R\$ 21.240,00	R\$ 84.960,00
9	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Synergy 660 Gen10 Compute Module	13	R\$ 989,00	R\$154.284,00	R\$ 617.136,00
			<b>Total</b>	<b>R\$642.204,00</b>	<b>R\$ 2.568.816,00</b>

Por sua vez, custo para a aquisição de servidores de rede com características similares às definidas neste ETP foi estimado por meio de pesquisa de preços de mercado está detalhado no Anexo III – Pesquisa de Preços deste ETP e resumido abaixo:

Nº Item	Descrição	Quantidade	Média Valor Unitário	Média Valor Total
1	SERVIDOR TIPO I	5	R\$ 208.834,70	R\$ 1.044.173,48
			<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 1.044.173,48</b>

Portanto, é evidente que a modernização dos equipamentos atuais é vantajosa à Administração, representando um equivalente a 40% do valor de contratação de garantia estendida dos servidores de rede atuais.

## 12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Considerando todos os fatores detalhados no item 8, a solução que se mostra mais adequada para suprir esta demanda é modernização dos servidores de rede do TRT por meio da aquisição de novos equipamentos. Oportunamente, foi identificada uma ata de registro de preços do TRT da 10ª Região contendo equipamentos compatíveis com a demanda posta, e passível de adesão, conforme detalhado no Edital do Pregão Eletrônico n. 90045/2024 - Anexo IV deste ETP, e elencado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIDOR TIPO I	Unidade	5	R\$ 159.100,00	R\$ 795.500,00
				<b>Total</b>	<b>R\$ 795.500,00</b>

Considerando os preços registrados e os valores obtidos na pesquisa de preços, a adesão se mostra vantajosa para a Administração, com um valor 34% menor do que o estimado para aquisição pela pesquisa de preços, e 68% menor do que o estimado para a contratação de garantia estendida.

Demais características da solução escolhida:

--	--	--	--

Requisito	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	X		

### 13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 795.500,00

13.1. A estimativa de custo da solução se baseia nos valores registrados na Ata de Registro de Preços TRT10 53/2024, à qual se pretende aderir:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIDOR TIPO I	Unidade	5	R\$ 159.100,00	R\$ 795.500,00
				<b>Total</b>	<b>R\$ 795.500,00</b>

### 14. Justificativa técnica da escolha da solução

A solução escolhida é aquela que melhor atende aos requisitos da demanda especificada neste ETP.

## 15. Justificativa econômica da escolha da solução

A solução escolhida está alinhada aos valores praticados em mercado e ao planejamento orçamentário de TIC.

## 16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Garantir o adequado funcionamento dos servidores de rede utilizados no TRT da 19ª Região.
- Garantir os recursos computacionais necessários à adequada atuação das unidades judicantes e administrativas do TRT cujas atividades dependem das soluções informatizadas ofertadas pelo TRT19.
- Viabilizar as alternativas de melhor custo-benefício para o TRT, considerando as necessidades da Administração e a atual disponibilidade orçamentária.
- Garantir a disponibilidade e segurança maior dos sistemas uma vez que o uso de equipamentos novos, em garantia e com suporte especializado, diminuirá as chances de indisponibilidade e facilitará eventuais manutenções nos sistemas do PJe e GAe.
- Reduzir o esforço para manter o ambiente, pelo fato do equipamento novo, com garantia e com suporte especializado demandar menor esforço de manutenção da equipe interna do Tribunal.
- Facilitar o gerenciamento do hardware, rede de dados e rede SAN da solução, através do uso de tecnologias mais atuais e compatíveis com os softwares em utilização nas estações de trabalho do Regional;
- Suprir a necessidade de manutenção de um ambiente secundário de datacenter, com a possibilidade de utilização deste ambiente em casos de desastre ou manutenções programadas da sala-cofre.
- Adequar a capacidade de processamento para suportar o crescimento dos sistemas PJe e GAe, permitindo um ambiente adequado para implantação das atualizações sistemáticas e uso de novas tecnologias previstas pelo CSJT.

## 17. Providências a serem Adotadas

### 17.1. Providências a serem Adotadas

17.1.1. Providenciar a aquisição dos itens que compõem a solução viável definida pela Equipe de Planejamento da Contratação.

### 17.2. Sustentação do Contrato

17.2.1. Recursos materiais e humanos necessários à continuidade do objeto contratado.

17.2.1.1. Os recursos humanos necessários à continuidade do objeto são aqueles envolvidos em sua contratação e gestão de seu ciclo de vida, compreendido pelo recebimento, instalação e gestão dos equipamentos, conforme procedimentos de trabalhos já consolidados no âmbito do TRT.

17.2.1.2. É necessária a designação de fiscal do contrato decorrente desta ação, nos moldes definidos no Termo de Referência que irá reger a contratação, visando à sua adequada fiscalização dos serviços contratados.

17.2.2. Eventual interrupção contratual.

17.2.2.1. Caso não sejam respeitadas as cláusulas contratuais relacionadas ao suporte, atualização e garantia do objeto, deverão ser tomadas as medidas também previstas em contrato.

17.2.3. Transição contratual.

17.2.3.1. Por se tratar de uma solução relevante para as atividades judicantes e administrativas do TRT, em período próximo ao término da vigência da garantia deverá ser avaliada a necessidade de renovação do contrato ou instrução de nova aquisição, com antecedência mínima de 6 meses.

17.3. Estratégia para a Contratação

O objeto desta ação, seus componentes, sua natureza e especificação técnica estão detalhadamente descritos no item 6 deste ETP e no Termo de Referência do Anexo IV deste documento.

Os itens serão adquiridos por meio de adesão à Ata de Registro de Preços TRT10 n. 53/2024, originada no Pregão Eletrônico TRT10 n. 90045/2024 (Anexo IV e V, respectivamente).

Os recursos orçamentários destinados à ação serão providos pelo TRT.

O recebimento dos itens contratados será realizado pela equipe de fiscalização.

Eventuais problemas técnicos serão analisados pela equipe da SETIC e, sempre que necessário, reportados à contratada para solução dentro dos prazos acordados contratualmente.

Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificado aos fiscais do contrato para as

providências cabíveis.

Eventuais intercorrências e ações de contorno estão elencadas no Anexo VI - Mapa de Riscos.

A Equipe de Planejamento da Contratação, instituída formalmente pela Administração do TRT para viabilizar a presente aquisição, é formada pelos servidores relacionados no início deste ETP.

A Equipe de Gestão da Contratação deverá ser instituída formalmente pela Administração do TRT, com a indicação de um gestor e de fiscais da contratação, podendo ser formada pelos mesmos membros indicados para a Equipe de Planejamento da Contratação no item anterior.

A tabela abaixo elenca os principais recursos humanos e físicos necessários à adequada implantação da solução pretendida:

<b>Recurso</b>	<b>Quant.</b>	<b>Atribuições / destinações</b>
Equipe de Planejamento da Contratação	Três servidores	Instruir o processo de contratação;
Equipe de Gestão da contratação	Quatro servidores	Gerir e fiscalizar a contratação
Equipe de Suporte ao Usuário	Dois servidores.	Configurar e operar os equipamentos.

17.3.1. A tabela abaixo elenca os principais marcos temporais projetados para a concretização da ação pretendida, considerando o quantitativo de itens previstos para contratação:

<b>Item</b>	<b>Atividade</b>	<b>Prazo (dias corridos)</b>	<b>Datas estimadas</b>	
			<b>Início</b>	<b>Fim</b>
<b>1</b>	Aprovação da ação	D1	10/10/2024	10/10/2024
<b>2</b>	Instrução processual da contratação	D2 = D1 + 30	10/10/2024	09/11/2024
<b>3</b>	Tramitação Interna	D3 = D2 + 30	09/11/2024	09/12/2024
<b>4</b>	Emissão do empenho e Contrato	D4 = D3 + 5	09/12/2024	14/12/2024
<b>5</b>	Entrega dos equipamentos	D5 = D4 + 60	14/12/2024	12/02/2025
<b>6</b>	Instalação	D6 = D5 + 30	12/02/2025	14/03/2025
<b>7</b>	<b>Conclusão</b>	D7 = D6	14/03/2025	14/03/2025

<b>Prazo total - Linha de Base</b>	<b>155 dias corridos a partir da aprovação.</b>
------------------------------------	---

17.3.2. Contratações Correlatas

17.3.2.1. Não foram identificadas contratações correlatas no âmbito da SETIC.

## 18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 18.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as informações contidas neste ETP, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO designada delibera pela viabilidade da contratação proposta e sugere o prosseguimento da ação nos termos estabelecidos neste documento.

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Membro Demandante

**HERMES GUSTAVO DE AQUINO**

Membro da comissão de contratação

Despacho: Membro Técnico.

**ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA**

Membro da comissão de contratação

Despacho: Membro Administrativo.

**ANDRE LUIZ DE ARAUJO CUNHA**

Membro da comissão de contratação



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 02a\_Servidores Atuais.pdf (2.53 KB)
- Anexo II - 02b\_ARP TRT13 32 HP Suporte.pdf (145.39 KB)
- Anexo III - 02c\_Quadro de Pesquisa de Preços v2.pdf (678.78 KB)
- Anexo IV - 02d\_Edital TRT10.pdf (3.29 MB)
- Anexo V - 02f\_ARP TRT10 n53-2024 - ZOOM.pdf (53.83 KB)
- Anexo VI - 02g\_Mapas de Análise de Riscos v1.0.pdf (115.1 KB)

**Anexo I - 02a\_Servidores Atuais.pdf**

# Termo de Responsabilidade 5201/2019

Movimentação 2710/2019

Termo 5201/2019 Data 27/12/2019

Localidade SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
Recebedor HERMES GUSTAVO DE AQUINO (038247824-05)  
Cargo/Função TÉCNICO JUDICIÁRIO - CJ-01

Responsável MAURÍCIO AUGUSTO FIGUEIREDO (226563038-18)  
Cargo/Função REQUISITADO DA UNIÃO - CJ-03  
Órgão SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E

Legenda: TBR - Termo de Baixa de Responsabilidade, VLC - Valor Líquido Contábil

Descrição	TBR	Sublocal.
Grupo: Descr.: MATERIAL DE TIC (PERMANENTE)		
48283 FRAME HPE SYNERGY 01		AN2-02A-
48284 Frame HPE SYNERGY 02		AN2-02A-
48285 Frame HPE SYNERGY 03		FPM-TER-
48286 Módulo HPE SYNERGY 480		AN2-02A-
48287 Módulo HPE SYNERGY 480		FPM-TER-
48288 Módulo HPE SYNERGY 660		AN2-02A-
48289 Módulo HPE SYNERGY 660		AN2-02A-
48290 Módulo HPE SYNERGY 660		AN2-02A-
48291 Módulo HPE SYNERGY 660		AN2-02A-
48292 Módulo HPE SYNERGY 660		AN2-02A-
48293 Módulo HPE SYNERGY 660		AN2-02A-
48294 Módulo HPE SYNERGY 660		AN2-02A-
48295 Módulo HPE SYNERGY 660		AN2-02A-
48296 Módulo HPE SYNERGY 660		FPM-TER-
48297 Módulo HPE SYNERGY 660		FPM-TER-
48298 Módulo HPE SYNERGY 660		FPM-TER-
48299 Módulo HPE SYNERGY 660		FPM-TER-
48300 Módulo HPE SYNERGY 660		FPM-TER-
Total Grupo: Conta: 5235 C. Contábil: 123110201		18 itens
Total Geral:		18 itens

**Anexo II - 02b\_ARP TRT13 32 HP Suporte.pdf**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.<sup>a</sup> REGIÃO**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32 /2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROAD TRT nº 1.197/2024  
Pregão Eletrônico nº 90029/2024**

No dia 16 de outubro de 2024, a União, por intermédio do **Tribunal Regional do Trabalho da 13<sup>a</sup> Região**, situado na Avenida Corálio Soares de Oliveira s/n, centro, João pessoa/PB, CEP 58013-260, inscrito no CNPJ sob o nº 02.658.544/0001-70, representado pela sua Diretora-Geral substituta, ROSSANA LOURENÇO GOMES MARINHO, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 90029/2024**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) fornecedora(s) **SUPRISERVI COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ n.º 12.707.105/0001-64, com endereço na Av. Agamenon Magalhães, 4779 – 4º Andar – Empresarial Isaac Newton - Ilha do Leite – Cep: 50.070-425, Recife – PE, telefone: (081) 3366-8500, e-mail: admvendas@newsupri.com.br, neste ato representada por **JOSÉ ALVES MUNIZ JUNIOR**, RG. 638963 SSP/AL e CPF n.º 349.227.334-34, conforme quadro abaixo:

**LOTE/GRUPO 01**

Item	Descrição	Quantidade Total Registrada	Valor Unitário Mensal Registrado (R\$)	Valor Unitário 48 Meses Registrado (R\$)
1	Serviço de suporte por 48 meses para <b>HPE Synergy 12000 Frame (Incluindo HPE Synergy Frame Link Module, Fontes e Ventiladores)</b>	20	2.937,50	141.000,00
2	Serviço de suporte por 48 meses para <b>HPE Synergy Composer</b>	30	1.010,00	48.480,00
3	Serviço de suporte por 48 meses para <b>HPE Synergy Composer2</b>	2	500,00	24.000,00
4	Serviço de suporte por 48 meses para <b>HPE Virtual Connect SE 40Gb F8 Module</b>	34	400,00	19.200,00
5	Serviço de suporte por 48 meses para <b>HPE Synergy 10Gb Interconnect Link Module</b>	8	218,75	10.500,00



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.<sup>a</sup> REGIÃO**

6	Serviço de suporte por 48 meses para <b>HPE Virtual Connect SE 16Gb Fibre Channel Module</b>	34	3.500,00	168.000,00
7	Serviço de suporte por 48 meses para <b>Brocade 16Gb/24 FC Switch for Synergy</b>	6	4.000,00	192.000,00
8	Serviço de suporte por 48 meses para <b>HPE Synergy 480 Gen10 Compute Module</b>	50	885,00	42.480,00
9	Serviço de suporte por 48 meses para <b>HPE Synergy 660 Gen10 Compute Module</b>	83	989,00	47.472,00

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A Proposta ofertada pela empresa a quem foi adjudicado o objeto do certame, as especificações técnicas, condições de fornecimento e entrega do(s) objeto(s) da licitação, obrigações das partes e as penalidades constantes do Edital do **Pregão, tipo Eletrônico, nº 90029/2024**, inserto no Proad TRT nº 1.197/2024 integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Tribunal Regional do Trabalho da 13<sup>a</sup> Região e do fornecedor indicado no quadro acima.

João Pessoa/PB, 16 de outubro de 2024.

ROSSANA LOURENCO GOMES  
MARINHO:201264377

Assinado de forma digital por  
ROSSANA LOURENCO GOMES  
MARINHO:201264377  
Dados: 2024.10.16 14:49:02 -03'00'

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.<sup>a</sup> REGIÃO**

Rossana Lourenço Gomes Marinho  
Diretora-Geral substituta

Documento assinado digitalmente



JOSE ALVES MUNIZ JUNIOR  
Data: 16/10/2024 08:02:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SUPRISERVI COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

José Alves Muniz Junior  
Representante Legal



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.<sup>a</sup> REGIÃO**

---

**ANEXO I  
DA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
QUANTITATIVO REGISTRADO POR ÓRGÃO**

Órgão	Quantitativo total a ser registrado por item								
	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9
TRT5	3	6	0	6	0	6	0	12	10
TRT6	2	2	0	2	2	4	0	2	11
TRT11	1	2	0	2	0	2	0	4	4
TRT13	2	2	0	2	2	4	0	6	5
TRT16	2	4	0	4	0	4	0	4	10
TRT19	3	4	0	4	2	0	6	2	13
TRT20	1	0	2	2	0	2	0	0	6
TRT22	2	2	0	4	2	4	0	6	8
TRT23	2	4	0	4	0	4	0	2	10
TRT24	2	4	0	4	0	4	0	12	6
<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>30</b>	<b>2</b>	<b>34</b>	<b>8</b>	<b>34</b>	<b>6</b>	<b>50</b>	<b>83</b>

**Anexo III - 02c\_Quadro de Pesquisa de Preços v2.pdf**

## Anexo único

## FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA LICITAÇÕES (Planilha de Preços)

Objeto: Modernização do Servidores de Rede do TRT19

Setor: SETIC / DIT

Responsável: Equipe de Planajemanto da Contratação / TRT19

Nº Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Fonte 1 (Anexo)	Fonte 2 (Anexo)	Fonte 3 (Anexo)	Metodologia de Cálculo	Média Valor Unitário	Média Valor Total
1	SERVIDOR TIPO I	5	unidade	R\$ 306.600,00	R\$ 154.904,09	R\$ 165.000,00	Média Aritimética	R\$ 208.834,70	R\$ 1.044.173,48
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>									<b>R\$ 1.044.173,48</b>
<b>DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO</b>									<b>05/11/2024</b>

Fonte	EMPRESA	CNPJ	Fonte
1	DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	03.535.902/0005-44	UASG 70017 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO PREGÃO 90049/2024
3	VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA	08.195.991/0001-17	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais em São José dos Campos Centro Regional do Nordeste Centro Regional de Administração em Cachoeira Paulista
5	DRIVE A INFORMATICA LTDA	00.677.870/0005-23	UASG 80013 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12A.REGIAO PREGÃO 97753/2024



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 70017 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO 90049/2024

Às 11:14 horas do dia 16 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ELINE IRIS RABELLO GARCIA DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2023.0.0000281660, Pregão nº 90049/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Aquisição de dois computadores servidores para hospedagem de banco de dados e duas licenças de suporte do tipo Oracle Linux Premier Support (Suporte Premier).		
Entrega de propostas:	De 08/08/2024 às 08:00 até 21/08/2024 às 11:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 21/08/2024 às 11:00 (horário de Brasília)		

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/08/2024 às 11:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 11:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/08/2024 às 11:01:16	Bom dia, Srs. Licitantes! Pregoeira Sandra Mara operando o presente certame .
Sistema	21/08/2024 às 11:01:29	Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade.
Sistema	21/08/2024 às 11:01:44	Alerto que devem ser observadas as especificações constantes Termo de Referência - Anexo I do Edital, visto que nem sempre o código CATMAT/CATSERV do sistema reflete todas as especificações do material/serviço.
Sistema	21/08/2024 às 11:01:57	A desclassificação do licitante e a exclusão de lance pelo agente de contratação durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço. Portanto, estejam atentos aos lances ofertados.
Sistema	21/08/2024 às 11:02:08	Cabe a este agente de contratação apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante este Pregão com o Comprasnet, deve-se entrar em contato na rede Serpro, que gerencia o Sistema através do fone 0800-978-9001, ou ainda através do link <a href="https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt#/">https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt#/</a>
Sistema	21/08/2024 às 11:02:44	O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$50,00 para os itens 1 e 2 e R\$ 10,00 para o item 3.
Sistema	21/08/2024 às 11:03:05	A desclassificação do licitante e a exclusão de lance pelo agente de contratação durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço. Portanto, estejam atentos aos lances ofertados.
Sistema	21/08/2024 às 11:04:00	No caso de bens e serviços em geral, considera-se indício de inexequibilidade das propostas os valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração
Sistema	21/08/2024 às 11:04:13	A inexequibilidade prevista acima somente será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/08/2024 às 11:55:11	Conforme previsto no art. 56, da Lei 14.133\2021 Art. 56. [...] § 4ª Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.
Sistema	21/08/2024 às 11:56:05	A reabertura da disputa, prevista nos dispositivos citados, tem por objetivo melhorar o valor das propostas classificadas, de forma que no caso de uma inabilitação, por exemplo, os licitantes da ordem de classificação tenham ofertado valores mais próximos ao do primeiro colocado, assegurando a vantajosidade da licitação.
Sistema	21/08/2024 às 12:01:10	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/08/2024 às 12:01:26	Antes de fazer a aceitação da proposta ofertada pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, verificarei a existência de eventual sanção que impeça a participação da empresa provisoriamente em primeiro lugar nos itens do certame ou que impeça sua contratação junto a este órgão, mediante consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar.
Sistema	21/08/2024 às 12:01:50	Retornaremos às 13hs.
Sistema	21/08/2024 às 13:03:01	Um minuto, por favor.
Sistema	21/08/2024 às 13:05:59	Além disso, verificarei, de forma preliminar, a pertinência entre a atividade econômica desenvolvida pela empresa e o objeto descrito no edital.
Sistema	21/08/2024 às 13:07:07	Em atendimento ao disposto no subitem 2.5 do Edital, foi realizada consulta aos portais indicados no referido subitem, não sendo encontrado nenhum registro impeditivo de participação neste certame em nome das empresas melhores classificadas e de seu(s) sócio(s) majoritário(s).
Sistema	21/08/2024 às 13:07:22	Ressalto que é responsabilidade dos licitantes lerem as regras do edital e prepararem previamente toda a documentação exigida no mesmo, a fim de não prejudicar o andamento regular e célere do certame.
Sistema	21/08/2024 às 13:18:32	Senhores licitantes, a sessão será suspensa neste momento em função da abertura de prazo para envio da proposta por parte das empresas mais bem classificadas.
Sistema	21/08/2024 às 13:19:08	Retornaremos às 15 horas.
Sistema	21/08/2024 às 18:29:27	Dúvidas deverão ser encaminhadas para o email <a href="mailto:licita@tre-rj.ju.br">licita@tre-rj.ju.br</a>
Sistema	21/08/2024 às 18:32:07	Sessão suspensa para o dia 22/08/2024 às 15hs.
Sistema	22/08/2024 às 15:21:35	Boa tarde, srs licitantes considerando que a equipe técnica não encerrou sua análise.
Sistema	22/08/2024 às 15:22:25	Sessão será adiada pra o dia 23/8 às 15hs
Sistema	23/08/2024 às 15:00:56	Boa tarde! Retornaremos a sessão neste momento.
Sistema	23/08/2024 às 15:01:41	Informo que a proposta da empresa DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA (item 1) atende ao objeto e o preço ofertado está dentro do limite máximo estimado, sendo aceitas no certame.
Sistema	23/08/2024 às 15:09:40	No que tange à análise da proposta da empresa MEIPAD INFO LTDA (item 2) foi solicitado um prazo maior para análise dos documentos apresentados pela área técnica deste Tribunal.
Sistema	23/08/2024 às 15:47:01	A sessão será suspensa para verificação doa atestados de capacidade técnica do item 1 e dos documentos apresentados para o item 2 pela equipe técnica.
Sistema	23/08/2024 às 15:47:22	Retornaremos no dia 26/08/2024 às 12hs.
Sistema	26/08/2024 às 13:14:31	No que tange à habilitação das empresas DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA informo que foi verificado atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme consulta ao SICAF, em cumprimento aos subitens 7.2 e 7.5 do Edital
Sistema	26/08/2024 às 13:41:09	No que tange à habilitação da empresa MEIPAD INFO LTDA informo que foi verificado atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme consulta ao SICAF, em cumprimento aos subitens 7.2 e 7.5 do Edital

## Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/08/2024 às 11:00:03	Abertura da sessão pública
21/08/2024 às 12:01:10	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 1 - Servidor**

Servidor Tipo: Rack , Processadores Físicos: 2 , Núcleos Por Processador: Superior A 20 , Memória Ram: 768 GB, Interface Rede Lan: Superior A 4 , Interface Rede San: Sem San , Armazenamento Sata: Sem Discos Sata , Armazenamento Sas: Sem Discos Sas , Armazenamento Ssd: Com Discos Ssd , Fonte Alimentação: Redundante (Swap/Hot Plug) , Sistema Operacional: Sem Sistema Operacional , Garantia On Site: Superior 48 MESE

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 341.250,0000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 50,0000		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.660.\*\*\*-3 - ELINE IRIS RABELLO GARCIA DA SILVA para DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 03.535.902/0005-44, melhor lance: R\$ 306.600,0000

**Propostas do Item 1**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 339.750,0000	-
Marca/Fabricante: Importado Modelo/versão: Importado Valor proposta: R\$ 341.250,0000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 1		
47.174.031/0001-22 - B S SOARES COMERCIO DE INFORMATICA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 340.950,0000	-
Marca/Fabricante: HPE Modelo/versão: HPE Valor proposta: R\$ 341.250,0000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 1		
03.535.902/0005-44 - DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 306.600,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: DELL / PowerEdge Modelo/versão: R760 Valor proposta: R\$ 700.000,0000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 1		
38.504.819/0001-69 - FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 350.000,0000	-
Marca/Fabricante: servidor tipo 1 para hospedagem de banco de dado Modelo/versão: servidor tipo 1 para hospedagem de banco de dado Valor proposta: R\$ 350.000,0000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.956.477/0001-64 - GHF TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 341.000,0000	-
Marca/Fabricante: Servidor Modelo/versão: Servidor Valor proposta: R\$ 341.000,0000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 1		
43.883.458/0001-49 - LOGAN-IT COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 339.700,0000	-
Marca/Fabricante: Dell Modelo/versão: R660xs Valor proposta: R\$ 341.249,0000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 1		
29.782.551/0001-36 - MEIPAD INFO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 322.000,0000	-
Marca/Fabricante: HPE Modelo/versão: DL380 g11 Valor proposta: R\$ 400.000,0000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 1		
48.199.907/0001-58 - P. CHELES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 350.000,0000	-
Marca/Fabricante: DELL Modelo/versão: SERVIDOR Valor proposta: R\$ 350.000,0000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 1		
00.162.720/0001-53 - TAMANDARE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 682.500,0000	-
Marca/Fabricante: Lenovo Modelo/versão: Lenovo ThinkSystem SR650 V3 Valor proposta: R\$ 682.500,0000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 1		
42.491.006/0001-59 - TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 341.250,0000	-
Marca/Fabricante: Dell PowerEdge Modelo/versão: Dell PowerEdge Valor proposta: R\$ 341.250,0000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
06.105.781/0001-65 - ZOOM TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 1.023.750,0000	-
Marca/Fabricante: xFusion Modelo/versão: 2288H V7 Valor proposta: R\$ 1.023.750,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

### Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
21/08/2024 11:04:49	03.535.902/0005-44	R\$ 699.950,0000
21/08/2024 11:09:32	29.782.551/0001-36	R\$ 340.000,0000
21/08/2024 11:12:07	03.535.902/0005-44	R\$ 699.900,0000
21/08/2024 11:13:10	43.794.816/0001-47	R\$ 339.950,0000
21/08/2024 11:13:52	29.782.551/0001-36	R\$ 339.900,0000
21/08/2024 11:13:54	43.794.816/0001-47	R\$ 339.850,0000
21/08/2024 11:14:32	29.782.551/0001-36	R\$ 339.800,0000
21/08/2024 11:14:32	43.794.816/0001-47	R\$ 339.750,0000
21/08/2024 11:15:35	03.535.902/0005-44	R\$ 699.850,0000
21/08/2024 11:16:38	03.535.902/0005-44	R\$ 699.800,0000
21/08/2024 11:17:41	03.535.902/0005-44	R\$ 699.750,0000
21/08/2024 11:18:43	03.535.902/0005-44	R\$ 699.700,0000
21/08/2024 11:19:46	03.535.902/0005-44	R\$ 699.650,0000
21/08/2024 11:20:47	03.535.902/0005-44	R\$ 699.600,0000
21/08/2024 11:21:47	03.535.902/0005-44	R\$ 699.550,0000
21/08/2024 11:22:52	03.535.902/0005-44	R\$ 699.500,0000
21/08/2024 11:23:58	03.535.902/0005-44	R\$ 339.700,0000
21/08/2024 11:24:27	43.883.458/0001-49	R\$ 340.950,0000
21/08/2024 11:26:00	29.782.551/0001-36	R\$ 339.650,0000
21/08/2024 11:27:08	03.535.902/0005-44	R\$ 339.600,0000
21/08/2024 11:27:10	43.883.458/0001-49	R\$ 339.700,0000
21/08/2024 11:28:31	03.535.902/0005-44	R\$ 339.550,0000
21/08/2024 11:28:36	29.782.551/0001-36	R\$ 339.500,0000
21/08/2024 11:29:39	03.535.902/0005-44	R\$ 339.450,0000
21/08/2024 11:30:42	03.535.902/0005-44	R\$ 339.400,0000
21/08/2024 11:30:50	29.782.551/0001-36	R\$ 339.350,0000
21/08/2024 11:32:04	03.535.902/0005-44	R\$ 339.300,0000

Data/hora	Participante	Lance
21/08/2024 11:33:01	03.535.902/0005-44	R\$ 323.159,0000
21/08/2024 11:34:21	29.782.551/0001-36	R\$ 339.250,0000
21/08/2024 11:35:20	03.535.902/0005-44	R\$ 323.000,0000
21/08/2024 11:35:39	29.782.551/0001-36	R\$ 339.100,0000
21/08/2024 11:36:48	03.535.902/0005-44	R\$ 322.900,0000
21/08/2024 11:37:02	29.782.551/0001-36	R\$ 339.000,0000
21/08/2024 11:37:39	29.782.551/0001-36	R\$ 328.000,0000
21/08/2024 11:39:11	03.535.902/0005-44	R\$ 312.300,0000
21/08/2024 11:39:30	29.782.551/0001-36	R\$ 325.900,0000
21/08/2024 11:40:44	03.535.902/0005-44	R\$ 310.300,0000
21/08/2024 11:41:02	29.782.551/0001-36	R\$ 323.000,0000
21/08/2024 11:42:01	47.174.031/0001-22	R\$ 340.950,0000
21/08/2024 11:43:07	03.535.902/0005-44	R\$ 307.500,0000
21/08/2024 11:43:23	29.782.551/0001-36	R\$ 322.000,0000
21/08/2024 11:43:50	03.535.902/0005-44	R\$ 306.600,0000

### Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/08/2024 11:00:03	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/08/2024 11:03:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/08/2024 11:45:51	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	21/08/2024 11:50:23	A etapa aberta do item 1 foi reiniciada. Justificativa: conforme exigência do sistema. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/08/2024 12:00:24	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 03.535.902/0005-44	21/08/2024 13:09:19	Solicito o envio, prazo de 2 horas, a contar da convocação pelo sistema, da proposta de preços adequada ao lance final ofertado, conforme Anexo II, com a indicação do CNPJ (matriz ou filial) que executará o objeto, se for o caso;
Sistema para o participante 03.535.902/0005-44	21/08/2024 13:09:23	folder, catálogos ou documentos oficiais do fabricante ou a indicação da página da internet, que possam comprovar a adequação do produto às exigências do Termo de Referência - Anexo I do edital.
Sistema para o participante 03.535.902/0005-44	21/08/2024 13:09:32	documento que comprove o atendimento às especificações exigidas, devendo conter o apontamento (página ou item da documentação oficial do fabricante do equipamento, sítio de internet do fabricante do equipamento) que comprove o atendimento à característica técnica exigida em cada item/subitem do Termo de Referência, conforme modelo do Anexo IV do Edital.
Sistema para o participante 03.535.902/0005-44	21/08/2024 13:09:40	comprovação de adequação dos equipamentos à norma de segurança IEC 60950 ou UL 60950, ou IEC 62368 (nova norma de segurança).
Sistema para o participante 03.535.902/0005-44	21/08/2024 13:09:50	certificado de regularidade válido do fabricante do equipamento, que comprove o seu registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF-APP), conforme o art. 17 inciso II da Lei Federal nº 6.938/1981 e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes. Não serão aceitos certificados na área de comércio ou representação comercial.
Sistema para o	21/08/2024 13:10:02	FTE (Ficha Técnica de Enquadramento) do IBAMA número: 5-2).

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 03.535.902/0005-44	21/08/2024 13:10:02	FTE (Ficha Técnica de Enquadramento) do IBAMA número: 5-2).
Sistema para o participante 03.535.902/0005-44	21/08/2024 13:10:16	comprovação de que os equipamentos são fabricados com materiais que não agridam ao meio ambiente, mediante o atendimento à diretiva RoHs (Restriction of Hazardous Substances), através de certificado ou autodeclaração do fabricante. Em relação a redução de impacto ambiental, será aceito o "Rótulo Ecológico ABNT", que é um certificado de compatibilidade com as normas ISO 14020 e ISO 14024, como comprovação nacional alternativa ao atendimento à dire
Sistema para o participante 03.535.902/0005-44	21/08/2024 13:10:52	Sr. Fornecedor DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 03.535.902/0005-44, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:20:00 do dia 21/08/2024. Justificativa: Conforme Chat..
Sistema para o participante 03.535.902/0005-44	21/08/2024 13:15:29	e ainda, declaração do fabricante de que o licitante se encontra autorizado a fornecer o(s) equipamento(s), de modo a garantir o fornecimento do objeto especificado.
pelo participante 03.535.902/0005-44	21/08/2024 14:40:11	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:40:11 de 21/08/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 03.535.902/0005-44.
Sistema para o participante 03.535.902/0005-44	21/08/2024 15:26:52	Proposta enviada para análise pela equipe t ' ecnica.
Sistema	23/08/2024 15:02:36	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 23/08/2024 15:22:36.
Sistema	26/08/2024 13:16:05	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 26/08/2024 13:36:05.

## Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
21/08/2024 13:10:52	Fornecedor DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 03.535.902/0005-44 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/08/2024 15:20:00. Motivo: Conforme Chat..
21/08/2024 14:40:11	Fornecedor DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 03.535.902/0005-44 finalizou o envio de anexo.
16/09/2024 11:14:31	Fornecedor DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 03.535.902/0005-44 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 306.600,0000.
16/09/2024 11:14:32	Item homologado.

## Fase Recursal do Item/Grupo \*

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

### Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

23/08/2024 15:22:36

Intenção de recurso na habilitação:

26/08/2024 13:36:05

240108.1982023 .12366 .4331 .4957223557



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA  
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais em São José dos Campos  
Centro Regional do Nordeste  
Centro Regional de Administração em Cachoeira Paulista

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
**Nº 00198/2023 (SRP)**

Às 09:00 horas do dia 29 de novembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 984/2023/SEI-INPE de 28/09/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 01340003958202369, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00198/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Eventual aquisição de equipamentos de informática para a expansão de sistema de processamento de alto desempenho denominado EGEON do INPE de Cachoeira Paulista/SP, incluindo os serviços de instalação, configuração, garantia e assistência técnica dos equipamentos, com reposição de peças, por período de 60 meses.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1 - Grupo 1**

**Descrição:** Servidor

**Descrição Complementar:** Servidor Núcleos Por Processador: Superior A 20 , Garantia On Site: Superior 48 MESES, Interface Rede Lan: Superior A 4 , Interface Rede San: 2 , Armazenamento Sata: Sem Discos Sata , Armazenamento Sas: Sem Discos Sas , Armazenamento Ssd: Com Discos Ssd , Processadores Físicos: 2 , Tipo: Rack , Fonte Alimentação: Redundante (Swap/Hot Plug) , Sistema Operacional: Sem Sistema Operacional , Memória Ram: 2 TB

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 24

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 191.019,5400

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** 0,02 %

**Aceito para:** VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 154.904,0900 e a quantidade de 24 Unidade .**

**Item: 2 - Grupo 1**

**Descrição:** Servidor

**Descrição Complementar:** Servidor Núcleos Por Processador: Superior A 20 , Garantia On Site: Superior 48 MESES, Interface Rede Lan: Superior A 4 , Interface Rede San: 2 , Armazenamento Sata: Sem Discos Sata , Armazenamento Sas: Sem Discos Sas , Armazenamento Ssd: Com Discos Ssd , Processadores Físicos: 2 , Tipo: Rack , Fonte Alimentação: Redundante (Swap/Hot Plug) , Sistema Operacional: Sem Sistema Operacional , Memória Ram: 2 TB

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 5

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 1.022.491,4200

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** 0,02 %

**Aceito para:** VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 1.299.000,0000 e com valor negociado a R\$ 1.022.491,0000 e a quantidade de 5 Unidade .**

**Item: 3 - Grupo 1**

**Descrição:** Placa rede

**Descrição Complementar:** Placa Rede Aplicação: Equipamento E Servidor De Informática , Velocidade Transferência: 25 GB/S, Padrão: Pci-Express

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 2

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 189.823,9300

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** 0,02 %

**Aceito para:** VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 190.121,9700 e com valor negociado a R\$ 189.823,0000 e a quantidade de 2 Unidade .**

**Item: 4 - Grupo 1**

**Descrição:** Placa rede

**Descrição Complementar:** Placa Rede Aplicação: Equipamento E Servidor De Informática , Velocidade Transferência: 25 GB/S, Padrão: Pci-Express

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 168

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 8.982,3800

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** 0,02 %

**Aceito para:** VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA, **pele melhor lance de R\$ 6.347,6400 e a quantidade de 168 Unidade .**

**Item: 5 - Grupo 1**

**Descrição:** Switch

**Descrição Complementar:** Switch Características Adicionais: Especificação De Referência-Controlador Rede S/Fio

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 2

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 438.414,8100

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** 0,02 %

**Aceito para:** VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA, **pele melhor lance de R\$ 452.034,2400 e com valor negociado a R\$ 438.414,0000 e a quantidade de 2 Unidade .**

**Item: 6 - Grupo 1**

**Descrição:** Switch

**Descrição Complementar:** Switch Características Adicionais: Especificação De Referência-Controlador Rede S/Fio

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 2

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 48.810,7600

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** 0,02 %

**Aceito para:** VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA, **pele melhor lance de R\$ 28.469,1200 e a quantidade de 2 Unidade .**

**Item: 7 - Grupo 1**

**Descrição:** Switch

**Descrição Complementar:** Switch Características Adicionais: Especificação De Referência-Controlador Rede S/Fio

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 2

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 130.720,2800

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** 0,02 %

**Aceito para:** VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA, **pele melhor lance de R\$ 108.654,8100 e a quantidade de 2 Unidade .**

**Item: 8 - Grupo 1**

**Descrição:** Fonte alimentação ininterrupta

**Descrição Complementar:** Fonte Alimentação Ininterrupta Capacidade: 1500 KVA, Tipo: Rack 19 , Tensão Entrada: 110/127 V, Tensão Saída: 110/127 V, Tipo Estabilizador Interno: Regulador De Voltagem , Tipo Alarme: Sonoro

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 2

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 78.271,9500

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** 0,02 %

**Aceito para:** VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA, **pele melhor lance de R\$ 60.645,4300 e a quantidade de 2 Unidade .**

### Relação de Grupos

**Grupo 1**

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Critério de Valor:** R\$ 12.978.049,3600

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA, **pele melhor lance de R\$ 12.958.952,8200 e com valor negociado a R\$ 11.548.569,4000 .**

**Itens do grupo:**

- 1 - Servidor
- 2 - Servidor
- 3 - Placa rede
- 4 - Placa rede
- 5 - Switch
- 6 - Switch
- 7 - Switch
- 8 - Fonte alimentação ininterrupta

### Histórico

**Item: 1 - Grupo 1 - Servidor**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.195.991/0001-17	VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA	Sim	Sim	24	R\$ 154.904,0900	R\$ 3.717.698,1600	28/11/2023 18:18:41
<b>Marca:</b> PowerEdge <b>Fabricante:</b> Dell <b>Modelo / Versão:</b> R6525 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> 2 (dois) processadores AMD EPYC 7763; 512GB de memória DDR4 ECC; 1 (um) HDD NLSAS de 2TB; 2 (duas) portas 1 Gigabit Ethernet; 2 (duas) portas 10/25GbE SFP28; 1 (uma) porta InfiniBand 200Gb/s QSFP56. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 154.904,0900	08.195.991/0001-17	29/11/2023 09:00:01:247

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	04/12/2023 14:22:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA, CNPJ/CPF: 08.195.991/0001-17, pelo melhor lance de R\$ 154.904,0900.
Habilitação de fornecedor	04/12/2023 14:22:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA - CNPJ/CPF: 08.195.991/0001-17

**Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**

#### Item: 2 - Grupo 1 - Servidor

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.195.991/0001-17	VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 1.302.535,5500	R\$ 6.512.677,7500	28/11/2023 18:18:41
<b>Marca:</b> PowerEdge <b>Fabricante:</b> Dell <b>Modelo / Versão:</b> XE8545 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> 128 (cento e vinte e oito) cores em 2 (dois) sockets AMD EPYC 7763 2.45GHz com 256 MB de cache; 512 GB de memória DDR4 3200 MT/s ECC Registrada (16 x 32 GB RDIMM); 1 (um) SSD 480GB SATA 6Gbps de 2.5"; &#61656; 4 (quatro) GPUs NVIDIA A100 SXM4 80GB com NVLink; 1 (uma) interface para gerenciamento remoto iDRAC 1GbE; 2 (duas) portas 10/25GbE SFP28; 2 (duas) interfaces Mellanox Connect X6 200 Gb/s InfiniBand HDR; 4 (quatro) fontes redundantes de 2400W (2+2) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.302.535,5500	08.195.991/0001-17	29/11/2023 09:00:01:247
R\$ 1.299.000,0000	08.195.991/0001-17	29/11/2023 09:33:56:523

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	04/12/2023 14:22:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA, CNPJ/CPF: 08.195.991/0001-17, pelo melhor lance de R\$ 1.299.000,0000 e com valor negociado a R\$ 1.022.491,0000. Motivo: Valor negociado com o fornecedor na Etapa de Julgamento
Habilitação de fornecedor	04/12/2023 14:22:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA - CNPJ/CPF: 08.195.991/0001-17

**Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**

**Item: 3 - Grupo 1 - Placa rede**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.195.991/0001-17	VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA <b>Marca:</b> PowerVault <b>Fabricante:</b> Dell <b>Modelo / Versão:</b> ME5024 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> 12 (doze) SSDs 1.92TB SAS 12Gbps de 2.5" Hot-Plug 1 (uma) controladora dupla SAS 8 portas 2 cabos mini-SAS Fontes redundantes (1+1) 580W. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	2	R\$ 190.121,9700	R\$ 380.243,9400	28/11/2023 18:18:41

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 190.121,9700	08.195.991/0001-17	29/11/2023 09:00:01:247

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	04/12/2023 14:22:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA, CNPJ/CPF: 08.195.991/0001-17, pelo melhor lance de R\$ 190.121,9700 e com valor negociado a R\$ 189.823,0000. Motivo: Valor negociado com o fornecedor na Etapa de Julgamento
Habilitação de fornecedor	04/12/2023 14:22:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA - CNPJ/CPF: 08.195.991/0001-17

**Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**

**Item: 4 - Grupo 1 - Placa rede**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.195.991/0001-17	VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA <b>Marca:</b> Exos <b>Fabricante:</b> Seagate <b>Modelo / Versão:</b> 16TB <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> 16TB Hard Drive NLSAS 12Gbps 7.2K 512e 3.5in Hot-Plug <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	168	R\$ 6.347,6400	R\$ 1.066.403,5200	28/11/2023 18:18:41

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 6.347,6400	08.195.991/0001-17	29/11/2023 09:00:01:247

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	04/12/2023 14:22:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA, CNPJ/CPF: 08.195.991/0001-17, pelo melhor lance de R\$ 6.347,6400.
Habilitação de fornecedor	04/12/2023 14:22:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA - CNPJ/CPF: 08.195.991/0001-17

**Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**

**Item: 5 - Grupo 1 - Switch**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.195.991/0001-17	VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 452.034,2400	R\$ 904.068,4800	28/11/2023 18:18:41
<b>Marca:</b> Quantum <b>Fabricante:</b> Mellanox/Nvidia <b>Modelo / Versão:</b> QM8700 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> 40 (quarenta) portas 200Gb InfiniBand QSFP56 40 (quarenta) cabos 200Gb InfiniBand QSFP56 <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 452.034,2400	08.195.991/0001-17	29/11/2023 09:00:01:247

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	04/12/2023 14:22:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA, CNPJ/CPF: 08.195.991/0001-17, pelo melhor lance de R\$ 452.034,2400 e com valor negociado a R\$ 438.414,0000. Motivo: Valor negociado com o fornecedor na Etapa de Julgamento
Habilitação de fornecedor	04/12/2023 14:22:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA - CNPJ/CPF: 08.195.991/0001-17

**Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**

#### Item: 6 - Grupo 1 - Switch

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.195.991/0001-17	VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 28.469,1200	R\$ 56.938,2400	28/11/2023 18:18:41
<b>Marca:</b> PowerSwitch <b>Fabricante:</b> Dell <b>Modelo / Versão:</b> S3048 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> 48 (quarenta e oito) portas 1GbE; 4 (quatro) portas 10GbE SFP+; OS10; Fonte Redundante (1+1) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 28.469,1200	08.195.991/0001-17	29/11/2023 09:00:01:247

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	04/12/2023 14:22:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA, CNPJ/CPF: 08.195.991/0001-17, pelo melhor lance de R\$ 28.469,1200.
Habilitação de fornecedor	04/12/2023 14:22:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA - CNPJ/CPF: 08.195.991/0001-17

**Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**

#### Item: 7 - Grupo 1 - Switch

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.195.991/0001-17	VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 108.654,8100	R\$ 217.309,6200	28/11/2023 18:18:41
<b>Marca:</b> PowerSwitch <b>Fabricante:</b> Dell <b>Modelo / Versão:</b> 4148F <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> 48 (quarenta e oito) portas 10GbE SFP+; 4 (quatro) portas 100GbE QSFP28; OS10; Fonte Redundante (1+1) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 108.654,8100	08.195.991/0001-17	29/11/2023 09:00:01:247

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	04/12/2023 14:22:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA, CNPJ/CPF: 08.195.991/0001-17, pelo melhor lance de R\$ 108.654,8100.
Habilitação de fornecedor	04/12/2023 14:22:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA - CNPJ/CPF: 08.195.991/0001-17

**Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**

#### Item: 8 - Grupo 1 - Fonte alimentação ininterrupta

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.195.991/0001-17	VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 60.645,4300	R\$ 121.290,8600	28/11/2023 18:18:41
<b>Marca:</b> Rack <b>Fabricante:</b> Dell <b>Modelo / Versão:</b> AR3300 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Rack 42U com PDUs de alimentação <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 60.645,4300	08.195.991/0001-17	29/11/2023 09:00:01:247

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	04/12/2023 14:22:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA, CNPJ/CPF: 08.195.991/0001-17, pelo melhor lance de R\$ 60.645,4300.
Habilitação de fornecedor	04/12/2023 14:22:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA - CNPJ/CPF: 08.195.991/0001-17

**Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**

#### HISTÓRICO DO Grupo 1

**Propostas** Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
08.195.991/0001-17	VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 12.976.630,5700	28/11/2023 18:18:41

**Eventos do Grupo**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	29/11/2023 09:03:42	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	29/11/2023 09:16:02	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	29/11/2023 09:26:03	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	29/11/2023 09:28:17	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: Reinício visando alcançar o melhor valor para os itens do Grupo ainda acima do valor estimado.
Encerramento etapa aberta	29/11/2023 09:38:18	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	29/11/2023 09:38:18	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/11/2023 10:19:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA, CNPJ/CPF: 08.195.991/0001-17.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/11/2023 10:26:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA, CNPJ/CPF: 08.195.991/0001-17.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/11/2023 10:41:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA, CNPJ/CPF: 08.195.991/0001-17.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/11/2023 10:51:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA, CNPJ/CPF: 08.195.991/0001-17.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 14:08:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA, CNPJ/CPF: 08.195.991/0001-17.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 14:09:42	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA, CNPJ/CPF: 08.195.991/0001-17.
Habilitação de fornecedor	04/12/2023 14:22:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA - CNPJ/CPF: 08.195.991/0001-17

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	29/11/2023 09:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/11/2023 09:15:01	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/11/2023 09:15:02	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/11/2023 09:16:02	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	29/11/2023 09:17:46	Bom dia. Está aberta a disputa. Solicito o envio de lances em busca do melhor preço para o grupo licitado. Atendem-se ao valor estimado de cada item.
Sistema	29/11/2023 09:26:03	O item G1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	29/11/2023 09:28:17	A etapa aberta do item G1 foi reiniciada. Justificativa: Reinício visando alcançar o melhor valor para os itens do Grupo ainda acima do valor estimado. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	29/11/2023 09:29:13	Solicito envio de lances para os itens do Grupo que ainda estão acima do valor estimado, visando alcançarmos o melhor valor
Pregoeiro	29/11/2023 09:35:03	Solicito atentar-se aos itens 02, 03 e 05, ainda acima do valor estimado.

Sistema	29/11/2023 09:38:18	O item G1 está encerrado.
Sistema	29/11/2023 09:40:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	29/11/2023 09:42:29	Bom dia. Inicia-se agora a etapa de julgamento. Solicito acompanhar.
Pregoeiro	29/11/2023 09:42:56	Passa agora à negociação dos itens.
Pregoeiro	29/11/2023 09:50:35	Para VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA - Prezado, em atenção ao subitem 7.29 do Edital, solicito informar a possibilidade de negociação do valor ofertado nos itens do Grupo para um menor valor, visando obter o melhor preço para esta administração. Peço atenção aos Itens 02, 03 e 05, que estão acima do estimado: solicito avaliar a possibilidade de negociação, pelo menos, para o valor estimado.
Pregoeiro	29/11/2023 09:51:28	Para VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA - Aguardo sua resposta dentro do prazo de 20 minutos
08.195.991/0001-17	29/11/2023 09:55:31	Sr. Pregoeiro, bom dia. Podemos atender o valor estimado dos itens 03 e 05.
Pregoeiro	29/11/2023 09:58:53	Para VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA - Peço a gentileza de reavaliar a negociação do Item 02, fins de que a licitação para o Grupo não seja frustrada, tendo em vista que não é possível homologar valor acima do estimado.
Pregoeiro	29/11/2023 10:01:26	Para VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA - Aguardo sua resposta dentro do prazo de 10 minutos
08.195.991/0001-17	29/11/2023 10:08:31	Sr. Pregoeiro, podemos atender o valor estimado do item 02.
Pregoeiro	29/11/2023 10:13:27	Para VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA - Certo. Sendo assim, negociação bem sucedida para os itens 02, 03 e 05, os quais foram adequados para o valor estimado no Termo de Referência.
Pregoeiro	29/11/2023 10:13:43	Para VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA - Prezado fornecedor, conforme Item 7.29.2 e 10 do Edital, informo que o senhor será convocado para envio da Proposta devidamente adequada ao valor aqui negociado para os itens 02, 03 e 05. Prazo: 03 horas, contado da convocação via sistema.
Pregoeiro	29/11/2023 10:18:27	Para VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA - Além das especificações técnicas necessárias, enviar a Proposta, em FORMATO NÃO EDITÁVEL, obrigatoriamente contendo: Timbre/Dados Empresa; CNPJ; Endereço; Dados Bancários; Nº/Descrição/Marca do item; Data Emissão da Proposta; Assinatura do Responsável; Prazo Validade da Proposta: mínimo 60 dias; Prazo Entrega: em até 120 dias, conforme subitem 4.5.1 do TR
Sistema	29/11/2023 10:19:54	Senhor fornecedor VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA, CNPJ/CPF: 08.195.991/0001-17, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	29/11/2023 10:23:39	Para VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA - Conforme a convocação, reforço que o prazo para envio da proposta via sistema estende-se até 13h20min (03 horas).
Sistema	29/11/2023 10:26:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA, CNPJ/CPF: 08.195.991/0001-17, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	29/11/2023 10:26:38	Para VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA - Informo que esta sessão será encerrada, ficando sua retomada agendada para hoje, 29/11/2023 às 13h30, para verificação da proposta solicitada via sistema.
08.195.991/0001-17	29/11/2023 10:26:43	Sr. Pregoeiro, proposta atualizada encaminhada para sua análise e homologação.
Pregoeiro	29/11/2023 10:27:20	Para VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA - Prezado, conforme a proposta já foi anexada, procederei à verificação sem encerrar a sessão. Solicito aguardar.
Pregoeiro	29/11/2023 10:40:49	Para VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA - Prezado, informo que o reconvocarei novamente para o seguinte ajuste na proposta: Inserção do CNPJ e Inclusão do Prazo de entrega conforme o TR.
Sistema	29/11/2023 10:41:06	Senhor fornecedor VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA, CNPJ/CPF: 08.195.991/0001-17, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	29/11/2023 10:42:00	Para VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA - Conforme a convocação, reforço que o prazo para envio de anexo via sistema estende-se até 13h20 min.
Sistema	29/11/2023 10:51:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA, CNPJ/CPF: 08.195.991/0001-17, enviou o anexo para o grupo G1.
08.195.991/0001-17	29/11/2023 10:51:45	Sr. Pregoeiro, proposta ajustada.
Pregoeiro	29/11/2023 11:28:45	Para VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA - Farei a conferência. Gentileza aguardar.

Pregoeiro	29/11/2023 11:38:20	Para VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA - Informo que foram verificados os ajustes solicitados na proposta.
Pregoeiro	29/11/2023 11:41:22	Para VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA - Assim, essa sessão será encerrada para análise de proposta e demais documentos, ficando sua retomada agendada para 04/12/2023 às 14h.
Pregoeiro	29/11/2023 11:41:36	Sessão encerrada.
Pregoeiro	04/12/2023 14:00:05	Boa tarde! Sessão retomada conforme agendado.
Pregoeiro	04/12/2023 14:07:59	Para VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA - Prezado, conforme subitem 8.6 do Edital, informo que o senhor será reconvocato via sistema para a seguinte complementação de documentação: envio do cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), em atendimento ao subitem 9.10.3 do Edital.
Sistema	04/12/2023 14:08:07	Senhor fornecedor VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA, CNPJ/CPF: 08.195.991/0001-17, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	04/12/2023 14:08:35	Para VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA - Prazo: 02 (duas) horas a contar da solicitação via sistema.
Sistema	04/12/2023 14:09:42	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA, CNPJ/CPF: 08.195.991/0001-17, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	04/12/2023 14:10:03	Para VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA - Corrigindo a solicitação: "conforme subitem 9.3 do Edital", haja vista tratar-se de documento de habilitação.
08.195.991/0001-17	04/12/2023 14:10:20	Prezado pregoeiro, boa tarde. Documento anexado.
Pregoeiro	04/12/2023 14:11:40	Para VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA - Prezado fornecedor, foi verificado o envio do documento solicitado, o qual atende ao que determina o Edital.
Pregoeiro	04/12/2023 14:12:04	Para VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA - Solicito acompanhar os próximos passos da Etapa de Julgamento.
08.195.991/0001-17	04/12/2023 14:14:41	Senhor Pregoeiro, quais são os próximos passos para o julgamento e homologação do pregão?
Sistema	04/12/2023 14:22:50	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	04/12/2023 14:23:17	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 04/12/2023 às 14:54:00.

### Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	31/10/2023 14:58:28	
Alteração equipe	31/10/2023 14:58:33	
Abertura da sessão pública	29/11/2023 09:00:01	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	29/11/2023 09:15:01	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	29/11/2023 09:40:23	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	04/12/2023 14:22:50	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	04/12/2023 14:23:17	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 04/12/2023 às 14:54:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:54 horas do dia 04 de dezembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ADRIANA DA SILVA CALDERARO  
**Pregoeiro Oficial**

JOSE LUIZ DE SOUZA  
**Equipe de Apoio**

MARIA CRISTINA LUIZ SIMOES

 Imprimir o  
**Relatório**

**Voltar**





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
UASG 80013 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª. REGIAO  
**PREGÃO 97753/2024**

Às 20:05 horas do dia 06 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 7753/2024-A, Pregão nº 97753/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SC
Objeto da compra:	Aquisição de 2 (dois) Equipamentos Servidores do tipo Rack, com garantia do fabricante por 5 anos e on-site, para atender a operação do backup dos sistemas de TIC do TRT12.		
Entrega de propostas:	De 22/07/2024 às 08:00 até 02/08/2024 às 13:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 02/08/2024 às 13:30 (horário de Brasília)		

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2024 às 13:30:01	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/08/2024 às 13:35:05	Senhores licitantes, boa tarde! Foi dado início à sessão desta licitação. Meu nome é Alex e serei responsável pela condução dos procedimentos do certame.
Sistema	02/08/2024 às 13:35:13	Solicitamos que permaneçam conectados para poderem acompanhar as mensagens e a etapa de lances.
Sistema	02/08/2024 às 13:35:24	Ressaltamos o previsto nas Observações do Objeto, que: "Em caso de divergências entre as especificações do objeto constantes do Edital e as constantes do Sistema Compras, prevalecerão as do Edital."
Sistema	02/08/2024 às 13:35:34	Isso porque as descrições dos itens disponíveis no Sistema Compras são limitadas, e o procedimento para solicitar criação de itens específicos pode levar meses. Assim, precisamos escolher itens disponíveis no catálogo de materiais e serviços que mais se aproximem do que estamos pedindo no objeto do edital, mas muitas dessas descrições disponíveis no Sistema Compras não coincidem 100% com o que de fato se quer contratar.
Sistema	02/08/2024 às 13:35:54	Dessa forma pedimos atenção à descrição e às especificações constantes do item que constam DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Sistema	02/08/2024 às 13:36:06	Informamos que não serão aceitos pedidos de desistência das propostas sem ocorrência de fatos supervenientes devidamente justificados. Caso não mantenham suas propostas ou deixem de entregar documentação exigida para o certame, dentre outras condutas, estarão sujeitos ao processo de apuração e às sanções previstas em Lei.
Sistema	02/08/2024 às 13:36:20	Conforme subitem 7.2.3 do edital, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
Sistema	02/08/2024 às 13:36:29	Solicitamos que os lances sejam enviados com responsabilidade e com valores que de fato reflitam as melhores propostas que cada licitante pode ofertar.
Sistema	02/08/2024 às 13:36:36	Com isso visamos evitar excesso de lances intermediários, com pouca ou nenhuma redução significativa dos valores e prolongamento desnecessário da disputa, o que vai na

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2024 às 13:36:36	contramão do princípio da eficiência e pode acarretar prejuízo à Administração e a todos os envolvidos.
Sistema	02/08/2024 às 13:36:44	Caso fique caracterizado prejuízo à Administração, a ser apurado no devido processo administrativo específico, poderá haver a aplicação de sanção ao responsável.
Sistema	02/08/2024 às 13:37:02	Orientamos também aos licitantes que acompanhem a disputa com atenção e que atualizem manualmente e com frequência a página da disputa, pois o sistema eventualmente apresenta algumas instabilidades na atualização automática.
Sistema	02/08/2024 às 13:37:10	Qualquer problema técnico que o licitante possa ter em relação ao acesso ou utilização do sistema eletrônico deve ser tratado diretamente com a equipe responsável pelo Portal de Compras, por meio dos contatos disponibilizados no subitem 6.1.3 do edital, pois não temos qualquer ingerência sobre o funcionamento do sistema.
Sistema	02/08/2024 às 13:37:23	Ressaltamos que, conforme previsto no subitem 4.3.8 do edital, o licitante é responsável pelo acesso e por sua conexão com o sistema eletrônico, por acompanhar as operações durante a sessão pública, e também pelo ônus decorrente da sua desconexão ou da inobservância das mensagens enviadas pelo sistema.
Sistema	02/08/2024 às 13:38:41	Lembramos que o modo de disputa é o "aberto", em que a duração inicial da etapa de lances é de 10 minutos, com prorrogações automáticas após este período caso haja novo lance num intervalo de 2 minutos.
Sistema	02/08/2024 às 13:38:51	Lembramos que o modo de disputa é o "aberto", em que a duração inicial da etapa de lances é de 10 minutos, com prorrogações automáticas após este período caso haja novo lance num intervalo de 2 minutos.
Sistema	02/08/2024 às 13:39:13	Sugerimos que não deixem para melhorar suas propostas apenas nos períodos de prorrogação, para evitar que eventuais problemas junto ao sistema impeçam o licitante de oferecer seu melhor preço e vencer a disputa.
Sistema	02/08/2024 às 13:40:28	Os lances deverão ser ofertados pelo preço unitário, conforme previsto no item 7.2.1 do edital.
Sistema	02/08/2024 às 13:41:47	Por gentileza, solicitamos que enviem seus lances, alertando quanto à necessidade de exequibilidade das propostas.
Sistema	02/08/2024 às 13:42:00	Caso a proposta de menor valor não seja aceita ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para apresentarem proposta e documentos que atendam ao edital.
Sistema	02/08/2024 às 13:42:31	Lembramos que ao final da etapa de lances o sistema automaticamente verificará a ocorrência de situação de empate ficto e convocação para envio de lance de desempate prevista na LC nº 123/2006, referente ao tratamento diferenciado e favorecido dado às ME/EPP.
Sistema	02/08/2024 às 13:52:07	Agradecemos a melhora considerável das propostas! Apenas alertamos novamente os licitantes para que os lances sejam ofertados com prudência e responsabilidade, de forma que mantenham a exequibilidade das propostas.
Sistema	02/08/2024 às 14:02:51	Prezados, reiteramos o aviso para que os lances sejam enviados com responsabilidade e com valores que de fato reflitam as melhores propostas que cada licitante pode ofertar.
Sistema	02/08/2024 às 14:03:50	Reforçamos o aviso para que se evite excesso de lances intermediários, com redução insignificante dos preços e sem alteração da ordem de classificação, de forma que a sessão não se prolongue além do necessário, evitando prejuízo à Administração e aos demais participantes.
Sistema	02/08/2024 às 14:04:59	Percebemos que apenas o penúltimo colocado está enviando lances intermediários, sem alteração da ordem de classificação e sem melhora significativa da proposta.
Sistema	02/08/2024 às 14:06:05	Pedimos que se empenhem em ofertar seus melhores preços o quanto antes, em vez de ficar prorrogando a sessão demasiadamente com pequenas reduções, longe do real valor que o licitante pode de fato ofertar.
Sistema	02/08/2024 às 14:06:21	Lembramos que caso fique caracterizado prejuízo à Administração, a ser apurado no devido processo administrativo específico, poderá haver a aplicação de sanção ao responsável.
Sistema	02/08/2024 às 14:12:09	Agradecemos a compreensão!
Sistema	02/08/2024 às 14:23:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2024 às 14:24:04	A etapa de lances está encerrada. Procederemos agora à etapa de julgamento, com a verificação de eventuais restrições à participação do licitante arrematante, conforme edital.
Sistema	02/08/2024 às 14:24:25	Pedimos que permaneçam conectados, de forma que, posteriormente, possamos realizar a convocação para o envio da proposta comercial, ajustada aos valores finais da disputa e negociação, e da documentação de habilitação.
Sistema	02/08/2024 às 14:38:19	Realizadas as consultas e verificado que a arrematante não possui sanção que a impeça de contratar com este Tribunal, passaremos à convocação para apresentação de proposta e habilitação.
Sistema	02/08/2024 às 14:39:51	Apenas esclarecemos aos demais que a única sanção impeditiva constatada, de suspensão temporária de licitar, tem seu âmbito de aplicação restrito apenas ao próprio órgão que sancionou, não possuindo efeitos em relação ao atual certame deste Tribunal.
Sistema	02/08/2024 às 18:18:52	Retornaremos às atividades na tarde da próxima segunda-feira, dia 5 de agosto. Tenham um ótimo final de semana!
Sistema	05/08/2024 às 13:32:27	Boa tarde! Retomamos as atividades na tarde de hoje.
Sistema	05/08/2024 às 13:34:33	Tendo em vista que os documentos foram enviados, vamos realizar uma análise preliminar e posteriormente encaminhar o processo à área técnica.
Sistema	05/08/2024 às 13:34:51	Lembramos que, conforme previsto no subitem 4.3.9 do edital, o licitante é responsável pelo acompanhamento, com razoável frequência e regularidade, das mensagens deixadas no chat do sistema, especialmente quando a sessão se prolongar por mais de um dia.
Sistema	05/08/2024 às 13:35:15	Pedimos então que todos acompanhem as mensagens deixadas aqui no chat com regularidade, pois informaremos sobre os próximos passos, bem como efeturemos as diligências que eventualmente se façam necessárias. Desejamos a todos uma ótima tarde!
Sistema	09/08/2024 às 18:23:26	Saudações! Informamos que a área técnica já fez sua análise e se manifestou a respeito da proposta e habilitação. Assim, para que todos possam acompanhar os próximos atos do certame, vamos suspender a sessão e agendar sua reabertura para a próxima terça-feira, dia 13 de agosto, a partir das 14h. Agradecemos a atenção! Tenham um ótimo final de semana!
Sistema	13/08/2024 às 14:02:26	Muito boa tarde! Retomamos a sessão na data e hora marcadas para dar andamento à licitação, com o aceite da proposta e habilitação do vencedor, atos estes que constituem a declaração de vencedor para os devidos fins.
Sistema	13/08/2024 às 15:12:57	Finalizado o prazo do edital para manifestação de intenção recursal, encerraremos a sessão neste momento. Como houve manifestação, registraremos no sistema os prazos para envio das razões e contrarrazões. Agradecemos a participação de todos e desejamos-lhes uma excelente semana!

## Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
02/08/2024 às 13:30:01	Abertura da sessão pública
02/08/2024 às 14:23:37	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 1 - Servidor**

Servidor Tipo: Rack , Processadores Físicos: 4 , Núcleos Por Processador: 4 , Memória Ram: Superior A 1 TB., Interface Rede Lan: 2 , Interface Rede San: 2 , Armazenamento Sata: Sem Discos Sata , Armazenamento Sas: Com Discos Sas , Armazenamento Ssd: Sem Discos Ssd , Fonte Alimentação: Redundante (Swap/Hot Plug) , Sistema Operacional: Sem Sistema Operacional , Garantia On Site: Superior 48 MESE

Quantidade:	2	Valor estimado:	R\$ 324.679,6700
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.410.\*\*\*-\*0 - MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA para DRIVE A INFORMATICA LTDA, CNPJ 00.677.870/0005-23, melhor lance: R\$ 165.000,0000

**Propostas do Item 1**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.407.609/0002-84 - ALTAS NETWORKS & TELECOM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 168.000,0000	-
Marca/Fabricante: HPE Modelo/versão: HPE DL560 Gen11 Valor proposta: R\$ 375.000,0000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 2		
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 324.679,6700	-
Marca/Fabricante: IMPORTADO Modelo/versão: IMPORTADO Valor proposta: R\$ 324.679,6700      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 2		
28.521.211/0001-99 - C DO VALE LOPES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 304.999,0000	-
Marca/Fabricante: SERVIDOR Modelo/versão: Servidor Tipo: Rack Valor proposta: R\$ 324.670,0000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 2		
01.181.242/0002-72 - COMPWIRE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 173.000,0000	-
Marca/Fabricante: Lenovo Modelo/versão: ThinkSystem SR850 V3 Valor proposta: R\$ 324.679,6600      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 2		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.643.111/0001-30 - DINAMICA COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 326.679,0000	-
Marca/Fabricante: Servidor Tipo: Rack , Processadores Físicos: 4 , N Modelo/versão: Servidor Tipo: Rack , Processadores Físicos: 4 , N Valor proposta: R\$ 326.679,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
00.677.870/0005-23 - DRIVE A INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 165.000,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: HPE Modelo/versão: HPE DL560 Gen11 Valor proposta: R\$ 324.670,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
04.635.565/0001-04 - ENERGY TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 360.000,0000	-
Marca/Fabricante: HPE Modelo/versão: HPE DL560 Gen11 AC CTO Svr Valor proposta: R\$ 360.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
51.637.448/0001-51 - ESPEDITO JUNIO CANDIDO GOMES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 324.679,0000	-
Marca/Fabricante: Conforme Edital Modelo/versão: Conforme Edital Valor proposta: R\$ 324.679,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
89.237.911/0289-08 - GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 221.395,0000	-
Marca/Fabricante: Dell Modelo/versão: Servidor Rack PowerEdge R860 Valor proposta: R\$ 324.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
37.217.648/0001-24 - GOD BLESS BUSINESS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 280.700,0000	-
Marca/Fabricante: DELL Modelo/versão: POWER EDGE Valor proposta: R\$ 324.679,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.262.834/0001-45 - IDTCORP COMERCIO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 280.900,0000	-
Marca/Fabricante: Lenovo Modelo/versão: SR850V3 Valor proposta: R\$ 400.000,0000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 2		
16.628.132/0001-00 - LICITEC TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 800.000,0000	-
Marca/Fabricante: HPE Modelo/versão: PROLIANT DL560 GEN11 Valor proposta: R\$ 800.000,0000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 2		
50.359.235/0001-42 - PRIMESTORE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 220.000,0000	-
Marca/Fabricante: X-Fusion Modelo/versão: Fusion Server 2488H V7 Valor proposta: R\$ 550.000,0000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 2		
42.491.006/0001-59 - TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 324.679,6700	-
Marca/Fabricante: DELL POWEREDGE Modelo/versão: DELL POWEREDGE Valor proposta: R\$ 324.679,6700      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 2		
28.806.187/0001-34 - VOLTELE CONECTA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 361.327,0000	-
Marca/Fabricante: HPE Modelo/versão: DL560 GEN11 P55181-B21_0085 Valor proposta: R\$ 361.327,0000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 2		

**Lances do Item 1**

Data/hora	Participante	Lance
02/08/2024 13:41:27	00.677.870/0005-23	R\$ 320.000,0000
02/08/2024 13:41:48	89.237.911/0289-08	R\$ 319.999,0000
02/08/2024 13:42:01	37.217.648/0001-24	R\$ 321.000,0000
02/08/2024 13:43:25	37.217.648/0001-24	R\$ 320.000,0000
02/08/2024 13:43:56	37.217.648/0001-24	R\$ 319.998,0000
02/08/2024 13:44:07	89.237.911/0289-08	R\$ 319.000,0000

<b>Data/hora</b>	<b>Participante</b>	<b>Lance</b>
02/08/2024 13:44:43	05.407.609/0002-84	R\$ 324.679,0000
02/08/2024 13:45:54	01.181.242/0002-72	R\$ 315.000,0000
02/08/2024 13:46:23	37.217.648/0001-24	R\$ 318.000,0000
02/08/2024 13:46:43	89.237.911/0289-08	R\$ 314.000,0000
02/08/2024 13:47:26	01.181.242/0002-72	R\$ 310.000,0000
02/08/2024 13:47:45	89.237.911/0289-08	R\$ 309.999,0000
02/08/2024 13:47:54	01.181.242/0002-72	R\$ 308.000,0000
02/08/2024 13:48:10	00.677.870/0005-23	R\$ 305.000,0000
02/08/2024 13:48:18	01.181.242/0002-72	R\$ 304.000,0000
02/08/2024 13:48:24	89.237.911/0289-08	R\$ 300.000,0000
02/08/2024 13:48:27	37.217.648/0001-24	R\$ 310.000,0000
02/08/2024 13:48:34	01.181.242/0002-72	R\$ 299.000,0000
02/08/2024 13:48:38	21.262.834/0001-45	R\$ 301.000,0000
02/08/2024 13:48:38	28.521.211/0001-99	R\$ 324.000,0000
02/08/2024 13:49:04	37.217.648/0001-24	R\$ 305.000,0000
02/08/2024 13:49:37	05.407.609/0002-84	R\$ 240.000,0000
02/08/2024 13:49:48	01.181.242/0002-72	R\$ 230.000,0000
02/08/2024 13:49:57	05.407.609/0002-84	R\$ 220.000,0000
02/08/2024 13:50:09	01.181.242/0002-72	R\$ 210.000,0000
02/08/2024 13:50:14	05.407.609/0002-84	R\$ 200.000,0000
02/08/2024 13:50:16	21.262.834/0001-45	R\$ 281.900,0000
02/08/2024 13:50:24	01.181.242/0002-72	R\$ 199.000,0000
02/08/2024 13:50:33	05.407.609/0002-84	R\$ 190.000,0000
02/08/2024 13:50:39	89.237.911/0289-08	R\$ 229.000,0000
02/08/2024 13:50:41	28.521.211/0001-99	R\$ 323.999,0000
02/08/2024 13:50:43	01.181.242/0002-72	R\$ 189.000,0000
02/08/2024 13:51:09	05.407.609/0002-84	R\$ 188.000,0000
02/08/2024 13:51:14	37.217.648/0001-24	R\$ 304.000,0000
02/08/2024 13:51:17	01.181.242/0002-72	R\$ 187.000,0000
02/08/2024 13:51:28	05.407.609/0002-84	R\$ 176.000,0000
02/08/2024 13:51:37	01.181.242/0002-72	R\$ 175.000,0000
02/08/2024 13:51:44	05.407.609/0002-84	R\$ 174.000,0000
02/08/2024 13:51:51	01.181.242/0002-72	R\$ 173.000,0000
02/08/2024 13:52:26	05.407.609/0002-84	R\$ 168.000,0000
02/08/2024 13:53:38	50.359.235/0001-42	R\$ 549.900,0000

Data/hora	Participante	Lance
02/08/2024 13:53:52	37.217.648/0001-24	R\$ 281.000,0000
02/08/2024 13:54:59	50.359.235/0001-42	R\$ 549.800,0000
02/08/2024 13:56:37	50.359.235/0001-42	R\$ 549.700,0000
02/08/2024 13:57:53	50.359.235/0001-42	R\$ 549.600,0000
02/08/2024 13:59:17	50.359.235/0001-42	R\$ 549.500,0000
02/08/2024 13:59:19	28.521.211/0001-99	R\$ 304.999,0000
02/08/2024 14:00:21	50.359.235/0001-42	R\$ 549.400,0000
02/08/2024 14:00:42	00.677.870/0005-23	R\$ 304.000,0000
02/08/2024 14:01:44	50.359.235/0001-42	R\$ 549.300,0000
02/08/2024 14:02:46	50.359.235/0001-42	R\$ 549.200,0000
02/08/2024 14:03:49	50.359.235/0001-42	R\$ 549.100,0000
02/08/2024 14:04:51	50.359.235/0001-42	R\$ 549.000,0000
02/08/2024 14:05:52	50.359.235/0001-42	R\$ 548.900,0000
02/08/2024 14:06:54	50.359.235/0001-42	R\$ 548.800,0000
02/08/2024 14:07:43	50.359.235/0001-42	R\$ 500.000,0000
02/08/2024 14:08:01	50.359.235/0001-42	R\$ 228.500,0000
02/08/2024 14:09:21	89.237.911/0289-08	R\$ 228.999,0000
02/08/2024 14:10:37	89.237.911/0289-08	R\$ 228.400,0000
02/08/2024 14:11:17	21.262.834/0001-45	R\$ 280.900,0000
02/08/2024 14:12:26	50.359.235/0001-42	R\$ 228.300,0000
02/08/2024 14:12:54	89.237.911/0289-08	R\$ 227.000,0000
02/08/2024 14:12:58	37.217.648/0001-24	R\$ 280.700,0000
02/08/2024 14:14:11	50.359.235/0001-42	R\$ 226.000,0000
02/08/2024 14:14:19	00.677.870/0005-23	R\$ 280.000,0000
02/08/2024 14:14:49	89.237.911/0289-08	R\$ 224.000,0000
02/08/2024 14:15:12	50.359.235/0001-42	R\$ 223.000,0000
02/08/2024 14:15:28	00.677.870/0005-23	R\$ 223.000,0000
02/08/2024 14:15:40	00.677.870/0005-23	R\$ 222.000,0000
02/08/2024 14:16:14	89.237.911/0289-08	R\$ 221.395,0000
02/08/2024 14:16:15	50.359.235/0001-42	R\$ 220.000,0000
02/08/2024 14:16:40	00.677.870/0005-23	R\$ 219.000,0000
02/08/2024 14:18:37	00.677.870/0005-23	R\$ 218.000,0000
02/08/2024 14:18:57	00.677.870/0005-23	R\$ 165.000,0000

### Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
-------------	-----------	----------

	06/09/2024 20:05	
--	------------------	--

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2024 13:30:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/08/2024 13:40:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2024 14:20:58	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 00.677.870/0005-23	02/08/2024 14:40:45	Convocamos o arrematante para apresentar a proposta ajustada aos valores finais da disputa e os documentos de habilitação, no prazo de 24 horas, conforme previsto no item 8.2 do edital.
Sistema para o participante 00.677.870/0005-23	02/08/2024 14:41:07	Sr. Fornecedor DRIVE A INFORMATICA LTDA, CNPJ 00.677.870/0005-23, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:41:00 do dia 05/08/2024. Justificativa: Para apresentar a proposta ajustada aos valores finais da disputa e os documentos de habilitação, no prazo de 24 horas, conforme previsto no item 8.2 do edital.
Sistema para o participante 00.677.870/0005-23	02/08/2024 14:41:24	O envio deverá ser feito exclusivamente via sistema, por meio da funcionalidade "Anexo". Caso o licitante necessite de prorrogação do prazo, deverá justificar a necessidade e fazer a solicitação antes do final desse prazo inicial, conforme subitem 8.2.1 do edital.
pelo participante 00.677.870/0005-23	02/08/2024 14:42:02	Boa tarde Sr. Pregoeiro. Cientes
pelo participante 00.677.870/0005-23	02/08/2024 14:43:01	Estamos providenciando a documentação para envio dentro do prazo informado.
Sistema para o participante 00.677.870/0005-23	02/08/2024 15:09:16	Ok, ficamos no aguardo.
pelo participante 00.677.870/0005-23	05/08/2024 11:59:49	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:59:49 de 05/08/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor DRIVE A INFORMATICA LTDA, CNPJ 00.677.870/0005-23.
Sistema para o participante 00.677.870/0005-23	05/08/2024 13:33:31	Agradecemos o envio da documentação!
Sistema para o participante 00.677.870/0005-23	05/08/2024 13:33:46	Neste momento vamos juntar os documentos ao processo e encaminhá-lo à área técnica para análise e manifestação quanto à sua aceitação. Tendo em vista que essa análise, em geral, pode se estender por mais de um dia, avisaremos aqui pelo chat sobre a evolução da avaliação, com a devida antecedência. Favor, verifiquem as mensagens com regularidade para tomarem conhecimento dos atos.
pelo participante 00.677.870/0005-23	05/08/2024 13:50:55	Boa tarde Sr. pregoeiro! Ok. Cientes e acompanhando!
Sistema	13/08/2024 14:02:54	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 14:32:54.
Sistema	13/08/2024 14:40:48	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 15:10:48.
Sistema	13/08/2024 15:15:08	A fase de recurso do item 1 está aberta até 16/08/2024.
Sistema	17/08/2024 00:00:00	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 21/08/2024.
Sistema	22/08/2024 00:00:03	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

## Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
02/08/2024 14:41:07	Fornecedor DRIVE A INFORMATICA LTDA, CNPJ 00.677.870/0005-23 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/08/2024 14:41:00. Motivo: Para apresentar a proposta ajustada aos valores finais da disputa e os documentos de habilitação, no prazo de 24 horas, conforme previsto no item 8.2 do edital.

Data/Hora	Descrição
05/08/2024 11:59:48	Fornecedor DRIVE A INFORMATICA LTDA, CNPJ 00.677.870/0005-23 finalizou o envio de anexo.
16/08/2024 20:40:46	Fornecedor COMPWIRE INFORMATICA LTDA, CNPJ 01.181.242/0002-72 registra recurso.
21/08/2024 20:19:41	Fornecedor DRIVE A INFORMATICA LTDA, CNPJ 00.677.870/0005-23 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 01.181.242/0002-72.
26/08/2024 17:10:11	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
05/09/2024 19:00:03	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
06/09/2024 20:05:19	Fornecedor DRIVE A INFORMATICA LTDA, CNPJ 00.677.870/0005-23 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 165.000,0000.
06/09/2024 20:05:19	Item homologado.

**Fase Recursal do Item/Grupo \***

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

**Sessão 1**

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	13/08/2024 14:32:54
Intenção de recurso na habilitação:	13/08/2024 15:10:48
Recurso:	16/08/2024 23:59:59
Contrarrazão:	21/08/2024 23:59:59

Recursos realizados:

01.181.242/0002-72 - COMPWIRE INFORMATICA LTDA

Intenção de recurso no julgamento:		13/08/2024 14:06:29
Recurso:	(Cadastrado)	16/08/2024 20:40:46
Contrarrazões:		

00.677.870/0005-23 - DRIVE A INFORMATICA LTDA

(Cadastrado) 21/08/2024 20:19:42

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	26/08/2024 17:10:11
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	05/09/2024 19:00:03

**Anexo IV - 02d\_Editado TRT10.pdf**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO  
SAS Quadra 1, Bloco D - Bairro Setor de Autarquias Sul - CEP 70097-900 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br  
Praça dos Tribunais Superiores

## EDITAL

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**AQUISIÇÃO DE BENS (AB)**  
**(NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - LEI 14.133/2021)**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2024</b>		<b>Processo SEI: 0012875-54.2023.5.10.8000</b>
<b>Data de Abertura:</b> 14/10/2024	<b>Horário:</b> 10:00	<b>Local:</b> Portal de Compras do Governo Federal - <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>

<b>SUMÁRIO</b>			
<b>Objeto</b>			
Aquisição de Servidores Corporativos			
<b>Valor Estimado/Máximo</b>			
R\$ 8.815.150,37			
<b>Critério de Julgamento</b>	<b>Sistema de Registro de Preços (SRP)?</b>	<b>Amostras?</b>	<b>Vistoria Prévia?</b>
MENOR PREÇO POR ITEM	SIM	NÃO	NÃO
<b>Benefícios ME/EPP (arts. 42 a 49 da LC 123/06)?</b>	<b>Licit. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Bens/Serviços de Informática (Decreto 7.174/10)?</b>	<b>Instrumento Contratual</b>
SIM	NÃO	NÃO	TERMO DE CONTRATO
<b>Regime de Execução/Forma de Fornecimento?</b>	<b>Garantia Contratual do Objeto?</b>	<b>Garantia de Proposta (art. 58, NLLC)?</b>	<b>Garantia de Execução (arts. 96 a 102, NLLC)</b>
FORNECIMENTO PARCELADO	SIM	NÃO	NÃO
<b>Documentos de Habilitação</b> (ver tópico "DA HABILITAÇÃO")			

<b>Requisitos Básicos:</b> - SICAF (ou documentos equivalentes): habilitação jurídica; regularidade fiscal, social e trabalhista; qualificação econômico-financeira.	<b>Requisitos Específicos:</b> - Qualificação técnico-operacional
<b>Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações</b>	
Até às 19h do dia <a href="#">10/10/2024</a> , exclusivamente por meio eletrônico, e-mail: <a href="mailto:licitacao@trt10.jus.br">licitacao@trt10.jus.br</a>	
<b>Observações Gerais</b>	
- A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e FECHADO (ver tópico "DO MODO DE DISPUTA"). - Será verificado, preliminarmente ao julgamento da proposta, se o licitante provisoriamente vencedor possui sanções impeditivas no SICAF, bem as certidões negativas: CEIS e CNEP do Portal da Transparência; CNIA do CNJ; Inidôneos do TCU (ver tópico "DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS"). - A apresentação dos documentos de habilitação somente será exigida do licitante provisoriamente vencedor, e no efetivo momento da fase de habilitação (ver tópico "DA HABILITAÇÃO").	

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. [Registro de Preços](#), para o fornecimento de Servidores Corporativos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (**Anexo I**).

## 2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. A legislação aplicável ao presente certame encontra-se explicitada no tópico "DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL" do **Termo de Referência - TR**, Anexo I deste Edital.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos consignados ao TRT da 10ª Região:

- 3.1.1. Programa: **Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho**;
- 3.1.2. Classificação Funcional-Programática: **02.122.0033.4256.6018**;
- 3.1.3. Categoria Econômica: **Despesa Corrente**;
- 3.1.4. Elementos de Despesa: **4.4.90.52.43**;

3.2. Os **Valores Estimados/Máximos** da presente contratação encontram-se no **Apêndice III do Termo de Referência - TR**, Anexo I deste Edital.

## 4. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar **esclarecimento** sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail [licitacao@trt10.jus.br](mailto:licitacao@trt10.jus.br), até as **19 horas**, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação e/ou responderá os pedidos de esclarecimentos.

- 4.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no **sistema eletrônico**, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos **vincularão** os participantes e a Administração.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo **ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compra](http://www.gov.br/compra)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o **terceiro dia útil** anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação do licitante no momento oportuno.

5.2. Também **poderão** participar deste Pregão:

5.2.1. As pessoas jurídicas reunidas em **consórcio**, desde que observadas as normas previstas no **art. 15** da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. Os profissionais organizados sob a forma de **cooperativa**, desde que observadas as normas previstas no **art. 16** da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2.1. Estendem-se às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

5.3. **Não poderão** participar deste Pregão, nos termos do **art. 14** da Lei nº 14.133/2021:

5.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (observadas as ressalvas constantes dos §§2º a 4º do art. 14 da NLLC);

5.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (observadas as ressalvas constantes dos §§2º a 4º do art. 14 da NLLC);

5.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.3.1. O impedimento do item anterior também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3.4. **Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;**

5.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404/1976](#), concorrendo entre si;

5.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4. Também **não poderão** participar deste Pregão:

5.4.1. Agentes públicos do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1.1. As vedações de que trata este subitem estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.4.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

## 6. DO TRATAMENTO FAVORECIDO

6.1. **Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006 (exceto a exclusividade do art. 48) para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).**

6.2. **Não será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006** às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) que, **no ano-calendário de realização da licitação**, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos **valores somados extrapolem a receita bruta máxima** admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 3º, II, da LC nº 123/2006), **devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação**, conforme art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021 (NLLC).

6.3. Nas contratações com prazo de **vigência superior a 1 (um) ano**, será considerado o **valor anual** do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens anteriores (art. 4º, §3º, da NLLC).

6.4. O tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006 também se estende para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **proposta** com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando então encerrar-se-á **automaticamente a fase de recebimento de propostas**.

7.2. Os licitantes poderão **retirar ou substituir a proposta** anteriormente inserida no sistema, **até a abertura da sessão pública**.

7.3. **Não haverá ordem de classificação** na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, **após a fase de envio de lances**.

7.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.7. **O envio da proposta implica aceitação plena deste Edital e de seus anexos;**

7.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

7.8.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que **cumpram plenamente os requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

7.8.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.8.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.8.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8.5. No caso de licitante organizado em cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.6. No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.8.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.8.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.8.7. A **falsidade da declaração** de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (**Anexo I**).

7.9. É **facultado** ao licitante, quando do cadastramento da proposta, **parametrizar** o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo, observadas a regras do art. 19 da IN nº 73/2022 - SEGES/ME.

## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua **proposta** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário; Valor total do Item;

8.1.2. Marca/Modelo;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo I)

8.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos** operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

8.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento da proposta.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas

participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para **troca de mensagens** entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.5.2. Os **lances** deverão ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior ao último** por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O licitante poderá, uma única vez, **excluir** seu último lance ofertado, no **intervalo de quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. Caso o licitante **não apresente lances**, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do **valor do menor lance registrado**, vedada a identificação do licitante.

9.12. No caso de **desconexão** com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.13. Quando a **desconexão** do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (art. 27 da IN nº 73/2022 - SEGES/ME).

## 10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado (art. 24 da IN nº 73/2022 - SEGES/ME).

10.2. A etapa de envio de lances terá duração de **quinze minutos**. Encerrado o referido prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.3. Após a etapa de que trata o item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais **até dez por cento superiores ou inferiores** àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um **lance final e fechado em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.3.1. Na ausência de, no mínimo, **três ofertas** nas condições de que o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, **até o máximo de três**, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.3.2. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os

lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço ou em ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em relação a itens não exclusivos, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte **beneficiárias do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006** (vide: art. 4º, §§1º a 3º, da NLLC) que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas **empatadas** com a primeira colocada.

11.1.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

11.1.2. A beneficiária melhor classificada terá o direito de encaminhar uma **última oferta para desempate**, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele **intervalo de 5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2. Só poderá haver **empate** entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas (ou lances finais fechados), serão utilizados os seguintes **critérios de desempate**, nesta ordem (art. 60 da NLLC):

11.3.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.3.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.3.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.3.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada **preferência**, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, §1º, da NLLC):

11.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.4.2. Empresas brasileiras;

11.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

## 12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Concluída a fase de lances, no caso de o preço da proposta provisoriamente vencedora estar acima do estimado pela Administração, o Pregoeiro poderá **negociar** condições mais vantajosas (art. 61 da NLLC).

12.1.1. A negociação será realizada **por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.1.2. É **vedada** a negociação em parâmetros diferentes das previstas neste Edital.

12.2. A negociação poderá ser feita com os **demais licitantes**, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, **for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração**.

12.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública.

## 13. DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS

13.1. Preliminarmente à fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das **condições de participação** do **licitante provisoriamente vencedor**, especialmente quanto à existência de **sanção que impeça a participação** no certame ou a futura contratação (art. 14, III, da NLLC), mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);

13.1.2. **CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e **CNEP** (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mantidos no Portal da Transparência;

13.1.3. **CNCIA** (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) mantido pelo CNJ;

13.1.4. **Lista de Inidôneos** mantida pelo TCU;

13.2. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) supre a necessidade de consulta individualizada aos cadastros CEIS, CNEP, CNCIA e Lista de Inidôneos.

13.3. A consulta aos cadastros **CEIS e CNCIA** deverá ser realizada em nome da **empresa licitante** e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de **ato de improbidade administrativa**, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja **sócio majoritário** (Acórdão TCU nº 628/2019 Plenário).

13.4. Caso na consulta ao SICAF se constate a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Pregoeiro **diligenciará** para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.5. Constatada a existência de sanção impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante **desclassificado**, por falta de condição de participação.

13.5.1. Se a proposta ou lance provisoriamente vencedor for **desclassificado**, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance **subsequente, e, assim sucessivamente**, na ordem de classificação.

13.5.2. **Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 14. DO JULGAMENTO

14.1. Concluída a etapa de verificação de ocorrências impeditivas, o Pregoeiro solicitará ao **licitante provisoriamente vencedor** que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a **proposta** adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, **das planilhas de custos e/ou dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.1.1. É facultado ao Pregoeiro **prorrogar o prazo** estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14.1.2. O envio de anexo com as especificações, planilha de custos e/ou documentações complementares, quando solicitado, é condição indispensável à classificação do licitante.

14.1.3. O não envio, acompanhado da inércia, no sentido de se manifestar sobre a solicitação referida, configurará a não manutenção da proposta e ensejará à aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital.

14.2. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o **licitante provisoriamente vencedor** será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3. **Erros no preenchimento da planilha** não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

14.3.1. O ajuste se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.3.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.4. O Pregoeiro **examinará a proposta** quanto quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado/máximo e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.4.1. O Pregoeiro, sempre que necessário, poderá solicitar auxílio ao **setor técnico competente**, para confirmação do atendimento das especificações técnicas do objeto.

14.4.2. Caso o **licitante provisoriamente vencedor** tenha usufruído do tratamento favorecido previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro **verificará o efetivo enquadramento** do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.5. Será **desclassificada** a proposta provisoriamente vencedora que (art. 59 da NLLC):

14.5.1. Contiver vícios insanáveis;

14.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e seus anexos;

14.5.3. Apresentar **preços inexequíveis** ou permanecerem **acima do orçamento estimado/máximo** para a contratação;

14.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus anexos, desde que insanável.

14.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro **suspenderá** a sessão, informando no chat a **nova data e horário para sua continuidade**.

14.7. Se houver indícios de **inexequibilidade** da proposta de preço, ou em caso da necessidade de **esclarecimentos complementares**, poderão ser efetuadas **diligências**, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

14.8. A realização de **diligências** para aferição da exequibilidade, aceitabilidade, legalidade das propostas, inclusive mediante solicitação de envio de documentações complementares, bem como

eventuais suspensões da sessão pública por tal motivo, **observará o disposto no tópico "DAS DILIGÊNCIAS" deste Edital.**

14.9. Se a proposta ou lance provisoriamente vencedor for **desclassificado**, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance **subsequente, e, assim sucessivamente**, na ordem de classificação.

14.10. **Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 15. DAS AMOSTRAS

15.1. Não se exigirá a apresentação de **amostra** do(s) produto(s) ofertado(s).

## 16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Concluída a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará ao **licitante provisoriamente vencedor** que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a documentação de **habilitação** exigida neste Edital e seus Anexos, acompanhada, se for o caso, **dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados.

16.1.1. É facultado ao Pregoeiro **prorrogar o prazo** estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

16.2. Os requisitos ordinários para **habilitação** do licitante provisoriamente vencedor, estabelecidos nos arts. 62 a 70 da NLLC, serão verificados por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, e à qualificação-econômico financeira**, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

16.2.1. O interessado, **para efeitos de habilitação** prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior** à data prevista para recebimento das propostas;

16.2.2. **É dever do licitante atualizar** previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.**

16.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a **inabilitação** do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro, a título de **diligências**, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) (art. 39, §6º, da IN nº 73/2022 - SEGES/ME).

16.3. O Pregoeiro verificará a veracidade da declaração exigida no item IV do art. 63 da Lei 14.133 de 2021 por meio da consulta ao sítio <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br>

16.4. As exigências adicionais/especiais de **Qualificação Econômico-Financeira** e/ou **Qualificação Técnica** estão disciplinadas nos tópicos a seguir, denominados "DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA" e "DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA".

16.5. Tratando-se de **licitante cooperativa** serão, ainda, exigidas as seguintes documentações complementares:

16.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764/1971;

16.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

16.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

16.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

16.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

16.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

16.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.6. Tratando-se de **licitantes reunidas em consórcio**, serão, ainda, exigidas as seguintes documentações complementares:

16.6.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

16.6.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

16.6.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

16.6.4. Demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, **com o acréscimo de 10 % (dez por cento)**, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação (art. 15, §1º, da NLLC);

16.6.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por **micro e pequenas empresas**, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

16.6.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

16.6.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

16.6.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

16.6.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

16.7. **Todos os documentos de habilitação** encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, e o respectivo endereço atualizado.

16.7.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, **exceto** para atestados de capacidade técnica (se for o caso), e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, **comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz**.

16.7.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.8. O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização** (art. 43, §1º, da LC nº 123/2006).

16.10.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.10.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.10.3. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro **suspenderá** a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

16.12. A realização de **diligências** para aferição da habilitação do licitante, inclusive mediante solicitação de envio de documentações complementares, bem como eventuais suspensões da sessão pública por tal motivo, **observará o disposto no tópico "DAS DILIGÊNCIAS" deste Edital.**

16.13. Será **inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar tempestivamente quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.13.1. **Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte**, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.14. O **licitante provisoriamente vencedor** em um item, que eventualmente estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

16.14.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

## 17. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

17.1. **Não serão** exigidos requisitos adicionais de **Qualificação Econômico-Financeira.**

## 18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. O licitante deverá encaminhar, ainda, a seguinte documentação comprobatória de **Qualificação Técnico-Operacional**, conforme **item 17.1 do Termo de Referência - TR**, Anexo I deste Edital:

18.1.1. Comprovação de fornecimento de solução de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de **certidões ou atestados, de no mínimo 20 servidores com dois processadores**, regularmente emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados, deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

18.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de **quantitativo mínimo**, a apresentação e o **somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante**, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

18.1.1.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da **matriz** ou da **filial** da empresa licitante (ou fornecedora).

18.1.1.3. O licitante (ou o fornecedor) disponibilizará todas as informações necessárias à **comprovação da legitimidade** dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto do contrato, entre outros documentos.

18.1.1.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua **atividade econômica principal ou secundária** especificadas no contrato social vigente;

18.1.1.5. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de **consórcio** do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

18.1.1.6. Nos termos do item 17.6 do Termo de Referência, o atestado deverá contemplar serviço de suporte técnico de, ao menos, 12 meses já transcorridos. Relativamente à comprovação do suporte técnico, somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

## 19. DA VISTORIA PRÉVIA

19.1. **Não** há necessidade de o licitante **atestar** que conhece o local, as condições e peculiaridades para a entrega do objeto ou execução dos serviços.

## 20. DAS DILIGÊNCIAS

20.1. O Pregoeiro poderá, no julgamento das **propostas** e na **habilitação**, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.1.1. Na hipótese de necessidade de **suspensão** da sessão pública para a realização de **diligências**, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata (art. 43 da IN nº 73/2022 - SEGES/ME).

20.2. O Pregoeiro poderá realizar **diligências** para aferir a **exequibilidade das propostas** ou

exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, §2º, da NLLC).

20.2.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a **exequibilidade e a legalidade das propostas**, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

20.3. Considera-se **inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, **exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração**.

20.3.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de **inexequibilidade** das propostas valores **inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

20.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após **diligência** do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

20.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida** a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para (art. 64 da NLLC):

20.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

20.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

20.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documentos complementares**, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação ou inabilitação, **vedada a substituição ou inclusão posterior de informações ou documentos que já deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação**.

20.5.1. É facultado ao Pregoeiro **prorrogar** o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

20.6. Consoante fundamentos do voto condutor do [Acórdão TCU 1.211/2021 - Plenário](#), de 26/05/2021 (ratificado pelos acórdãos TCU 2903/2021-P, 156/2022-P, 2.673/2021-P, 2568/2021-P, 2.528/2021-P, 2443/2021-P, 15.244/2021-2C, 2213/2021-P, 193/2021-P, 1819/2021-P, 1636/2021-P), para fins de delineamento isonômico da amplitude **legalmente** viável para os procedimentos de **diligência** neste certame, registre-se que:

20.6.1. *"O edital de licitação constitui instrumento para a consecução das finalidades do certame licitatório, quais sejam, assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados, (...). Dessa maneira, a interpretação e a aplicação das regras estabelecidas devem ter por norte o atingimento dessas finalidades, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuam para esse desiderato".*

20.6.2. *"A vedação à inclusão de documento "que deveria constar originariamente da proposta", (...), deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação. Caso o documento ausente se refira a condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro."*

20.6.3. *"Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)."*

20.6.4. *"O dispositivo [art. 64 da NLLC] reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993; porém, deixa salvaguarda a possibilidade*

*de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame."*

20.6.5. *"Assim, nos termos dos dispositivos citados, inclusive do art. 64 da Lei 14.133/2021, entendo não haver vedação ao envio de documento que não altere ou modifique aquele anteriormente encaminhado. Por exemplo, se não foram apresentados atestados suficientes para demonstrar a habilitação técnica no certame, talvez em razão de conclusão equivocada do licitante de que os documentos encaminhados já seriam suficientes, poderia ser juntado, após essa verificação no julgamento da proposta, novos atestados de forma a complementar aqueles já enviados, desde que já existentes à época da entrega dos documentos de habilitação."*

20.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos **documentos originais não-digitais** quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

## 21. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS ANEXOS AO TRT

21.1. Constatado o atendimento das exigências de aceitabilidade/julgamento da proposta e de habilitação fixadas no Edital, **o licitante será declarado vencedor**.

21.2. A **proposta final** do licitante declarado vencedor, juntamente com os **seus anexos**, deverá ser encaminhada no prazo (prorrogável) de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

21.2.1. Ser encaminhada via sistema, com os arquivos compactados, e, quando necessária a elaboração de planilhas, estas deverão ser encaminhadas no formato usualmente utilizado;

21.2.2. Observar o **Modelo de Proposta, Anexo II** deste Edital;

21.2.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

21.2.4. Fazer menção ao número deste Edital, **conter a razão social do licitante, número do CNPJ, endereço físico completo, endereço eletrônico (e-mail) e dados bancários**.

21.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante/contratada, se for o caso.

21.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante/contratada.

21.5. Os preços deverão ser expressos em **moeda corrente nacional**, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

21.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

21.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

21.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 22. DOS RECURSOS NA LICITAÇÃO

22.1. Declarado o vencedor (e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso), o Pregoeiro abrirá prazo **não inferior a 10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, **sob pena de preclusão**.

22.1.1. A apreciação do recurso apresentado em virtude do disposto no art. 165, I, "b" (julgamento das propostas) e "c" (ato de habilitação ou inabilitação de licitante) da NLLC dar-se-á em fase única.

22.2. O recurso será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

22.3. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

22.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

22.5. Será assegurado ao licitante/contratado vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.7. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar **auxílio da unidade de assessoramento jurídico**, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, p. único, da NLLC).

## 23. DA HOMOLOGAÇÃO

23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá (art. 71 da NLLC):

23.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

23.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

23.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

23.1.4. **Adjudicar** o objeto e **homologar** a licitação.

23.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

23.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

23.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

23.5. A **homologação** do resultado desta licitação **não implicará direito à contratação**.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As **regras** relativas a **convocação para assinatura da ARP (se for o caso); convocação para assinatura do termo de contrato ou aceite do instrumento equivalente (conforme o caso); o**

**prazo de vigência da ARP e do contrato (conforme o caso); os requisitos da contratação; o modelo de execução do objeto, o cronograma físico-financeiro (se for o caso), os materiais a serem disponibilizados (se for o caso), os uniformes (se for o caso); os critérios de medição dos resultados; o modelo de gestão do contrato, a subcontratação, a fiscalização, o recebimento do objeto, a liquidação da despesa, os critérios de pagamentos, a conta vinculada (se for o caso); as garantias de proposta, de execução e do produto (conforme o caso); o reajuste em sentido estrito ou repactuação (conforme o caso), o equilíbrio econômico-financeiro; o programa "Transformação" da Res. CNJ nº 497/2023 (se for o caso); as sanções administrativas, entre outros, estão disciplinadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

24.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre **interpretadas em favor da ampliação da disputa** entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3. O desatendimento de **exigências formais não essenciais** não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.4. **Não havendo expediente** ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. Os **licitantes** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na **contagem dos prazos** estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. Em caso de **divergência** existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

24.8. Em caso de **divergência** entre disposições deste Edital e do Termo de Referência (TR), prevalecerão as deste Edital nos temas relativos às regras de condução do certame, e prevalecerão as daquele TR nos temas relativos às especificações técnicas e execução do objeto.

24.9. O **prazo de validade** da documentação apresentada/exigida dos licitantes será o nele expresso, ou estabelecido em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de **90 (noventa) dias**.

24.10. Os atos essenciais do Pregão serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

24.11. Excetuados os processos de caráter sigiloso, nos moldes do que prevê o art. 10 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), os interessados poderão obter vista eletrônica dos autos do processo de contratação mediante solicitação por meio do endereço de e-mail [licitacao@trt10.jus.br](mailto:licitacao@trt10.jus.br).

24.12. O CNPJ do TRT da 10ª Região é **02.011.574/0001-90**.

24.13. É eleito o Foro d a **Justiça Federal em Brasília/DF**, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem desta contratação, que não puderam ser solucionados pela via administrativa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 25. **DOS ANEXOS**

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

### 25.1.1. **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### 25.1.1.1. **APÊNDICE I DO TR - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

- 25.1.1.2. **APÊNDICE II DO TR - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
- 25.1.1.3. **APÊNDICE III DO TR - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 25.1.1.4. **APÊNDICE IV DO TR - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**
- 25.1.2. **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**
- 25.1.3. **ANEXO III - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**
- 25.1.4. **ANEXO IV - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 25.1.5. **ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**MODELO DE EDITAL - VERSÃO 4 (APROVADA EM 20/03/2023)**

---

0001047-61.2023.5.10.8000

2644103v2

Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.trt10.jus.br/validador.htm> com o código 1 - FDTR9X7A058P1B6991

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO  
SAS Quadra 1, Bloco D - Bairro Setor de Autarquias Sul - CEP 70097-900 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br  
Praça dos Tribunais Superiores

## MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA - AB // FC

### TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE BENS (AB) (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - LEI 14.133/2021)

#### SUMÁRIO

##### Objeto

Aquisição de Servidores Corporativos

##### Forma de Seleção do Fornecedor

LICITAÇÃO (Pregão Eletrônico)

Critério de Julgamento	Sistema de Registro de Preços (SRP)?	Amostras?	Vistoria Prévia?
MENOR PREÇO POR ITEM	SIM	NÃO	NÃO
Forma de Fornecimento?	Garantia Contratual do Objeto?	Garantia de Proposta (art. 58, NLLC)?	Garantia de Execução (arts. 96 a 102, NLLC)
FORNECIMENTO PARCELADO	SIM	NÃO	NÃO

##### Instrumento Contratual

TERMO DE CONTRATO

##### Unidade Fiscalizadora da Contratação

CDTEC

##### Observações Gerais

Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### SEÇÃO I - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

##### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, mediante **Sistema de Registro de Preços**, para o **fornecimento** de **Servidores Corporativos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA REGISTRO	QUANTIDADE MÍNIMA DO 1º PEDIDO	QUANTIDADE MÍNIMA DOS PEDIDOS SUBSEQUENTES
------	-----------	--------	-------------------	--------------------------	--------------------------------	--

1	SERVIDOR TIPO I	485937	UNIDADE	22	18	1
2	SERVIDOR TIPO II	478073	UNIDADE	15	12	1
3	SERVIDOR TIPO III	478073	UNIDADE	5	4	1
4	SERVIDOR TIPO IV	478073	UNIDADE	20	16	1

## 2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Trata-se de **aquisição de bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, Lei n.º 14.133/2021 (NLLC), e que **não se enquadram como sendo bens de luxo**, por possuírem baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda, conforme art. 20, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 2º, II, do Decreto n.º 10.818/2021, tudo conforme conclusões do **Estudo Técnico Preliminar (ETP) - APÊNDICE I deste Termo de Referência**. Nos termos do art. 16A, inciso IV do Decreto n. 8.248/1991, tratam-se ainda de bens e serviços de informática.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação, com a descrição da necessidade da contratação e demais elementos que caracterizam o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, sua melhor solução e a viabilidade da contratação, encontra-se explicitada na instrução preparatória, em especial no **Estudo Técnico Preliminar (ETP) - APÊNDICE I deste Termo de Referência**.

## 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP) - APÊNDICE I deste Termo de Referência**.

## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. **Os requisitos da presente contratação encontram-se especificados no APÊNDICE II deste Termo de Referência.**

5.2. Qualquer alusão feita a **marcas e/ou fabricantes** especificados neste Termo de Referência destina-se apenas a oferecer um referencial do padrão e da qualidade almejada pelo **TRT-10ª REGIÃO**.

## 6. DA GARANTIA DO OBJETO

6.1. O **prazo de garantia legal** dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), **sem prejuízo** de prazo superior ofertado voluntariamente pelo contratado ou pelo fabricante.

6.2. **O prazo de garantia contratual** dos bens, complementar à garantia legal, é de, **no mínimo, 5 anos**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2.1. O prazo mínimo de garantia contratual, de no mínimo, 5 (cinco) anos baseia-se nas boas práticas para contratação de ativos de TIC, visando o melhor aproveitamento do ciclo de vida de equipamentos dessa natureza, conforme preconizado no guia BOAS PRÁTICAS, ORIENTAÇÕES E VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE ATIVOS DE TIC – Versão 4, disponível no portal do Governo Digital ([https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/orientacoes\\_ativos-de-tic-v-4.pdf](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/orientacoes_ativos-de-tic-v-4.pdf))

6.2.1.1. Além de ser observada em boa parte das aquisições realizadas por .

6.2.2. **Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.**

6.2.3.

- 6.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.4. A garantia abrange a realização da **manutenção corretiva** dos bens pelo próprio **Contratado**, ou, se for o caso, por meio de **assistência técnica autorizada**, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.7. Uma vez notificado, o **Contratado** realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito de fabricação, **no prazo de até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.7.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do **Contratado**, aceita pelo **Contratante**.
- 6.7.2. Na hipótese do subitem acima, o **Contratado** deverá **disponibilizar equipamento equivalente**, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo **Contratante**, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo **Contratado**, fica o **Contratante** autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do **Contratado** o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do **Contratado**.
- 6.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE

- 7.1. A presente contratação observa a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do artigo 5º, “caput”, da Lei 14.133/2021.
- 7.2. Os materiais fornecidos deverão estar em consonância com o disposto na **Resolução CSJT nº 310/2021 (GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - 3ª edição)**, em especial:
- 7.2.1. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, reciclável, reciclado, e/ou biodegradável;
- 7.2.2. Bens, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada;
- 7.2.3. Produtos que não contenham substâncias perigosas (cádmio, mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs)) acima da recomendada pela diretiva RoHs;
- 7.2.4. Produtos e equipamentos que não contenham ou façam uso de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO);
- 7.2.5. Produtos e embalagens, preferencialmente, não constituídos de material plástico;
- 7.2.6. Exigência dos requisitos ambientais definidos pelo Inmetro nos produtos em que seja compulsória a avaliação de conformidade.

## 8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A **forma de fornecimento** do objeto será: **PARCELADO**
- 8.2. **O modelo de execução do objeto encontra-se especificado no APÊNDICE III deste Termo de**

## Referência.

### 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto contratual.

## SEÇÃO II - DO VALOR ESTIMADO E ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO

### 10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. As estimativas do valor da contratação, incluindo preços referenciais, memórias de cálculo, bem como parâmetros utilizados encontram-se consignadas em Planilha Estimativa de Preços, **APÊNDICE IV deste Termo de Referência**.

10.1.1. A elaboração do orçamento estimado observará a legislação aplicável ao caso, e explicitará a **metodologia** utilizada, a **análise crítica** realizada, e o **responsável** pela estimativa.

10.2. O valor estimado será **público** e representará o **valor máximo** admitido para a contratação.

10.2.1. Ainda que eventualmente adotado critério de julgamento por grupo de itens ou global, o valor estimado para cada item também representará, respectivamente, o valor máximo admitido.

### 11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O objeto desta contratação encontra-se previsto no **SIGEO-JT (Código 151112024326395)**, bem como possui **previsão de recursos orçamentários** conforme manifestação da unidade orçamentária competente na instrução preparatória da contratação.

11.2. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados ao **TRT-10ª REGIÃO**:

11.2.1. Programa: **Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho**;

11.2.2. Classificação Funcional-Programática: **02.122.0033.4256.6018**;

11.2.3. Categoria Econômica: **Despesa de Capital**;

11.2.4. Elementos de Despesa: **4.4.90.52.43 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**;

## SEÇÃO III - DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 12. DA FORMA DE SELEÇÃO

12.1. A seleção do **contratado** se dará por intermédio de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, conforme art. 28, I, da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. O **critério julgamento** adotado será: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2.1. O critério de julgamento adotado, conforme item precedente, encontra-se justificado no **Estudo Técnico Preliminar (ETP) - APÊNDICE I deste Termo de Referência**.

### 13. DA GARANTIA DE PROPOSTA

13.1. Não se exigirá **Garantia de Proposta** dos interessados na licitação ou contratação direta.

### 14. DAS AMOSTRAS

14.1. Não serão exigidas **Amostras** dos objetos da contratação.

### 15. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

15.1. Os requisitos ordinários para **habilitação**, estabelecidos nos arts. 62 a 70 da NLLC, serão verificados

por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, e à qualificação-econômico financeira**, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

15.1.1. As exigências adicionais/especiais de **Qualificação Econômico-Financeira** e/ou **Qualificação Técnica** estão disciplinadas nos tópicos a seguir, denominados "DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA" e "DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA".

## 16. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1. **Não serão exigidos requisitos adicionais de Qualificação Econômico-Financeira.**

## 17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante apresentação de atestado de fornecimento de solução de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da demonstração de certidões ou atestados de, no mínimo, 20 servidores com dois processadores, regularmente emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados, deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

17.1.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante (ou fornecedora).

17.1.3. O licitante (ou o fornecedor) disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto do contrato, entre outros documentos.

17.1.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

17.1.5. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

17.1.6. O atestado deverá contemplar serviço de suporte técnico de, ao menos, 12 meses já transcorridos. Relativamente à comprovação do suporte técnico, somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

## 18. DA VISTORIA PRÉVIA

18.1. **Não** há necessidade de o licitante (ou o fornecedor) **atestar** que conhece o local, as condições e peculiaridades para a entrega do objeto.

## SEÇÃO IV - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

## 19. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Será adotado ainda, como procedimento auxiliar, o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, consoante art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

19.1.1. Justifica-se a utilização do SRP no presente procedimento em face do contido no **inciso II** do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, abaixo transcrito:

*Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*

Documento assinado com certificado digital por ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA, em 01/10/2024 15:30 (horário de Brasília), com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei-11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*

- 19.1.2. A aquisição inicial prevê a substituição dos equipamentos obsoletos e há previsão para expansão da capacidade de processamento dentro da vigência da ata de registro de preços.
- 19.1.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade a ser registrada, obrigando-se os fornecedores aos limites estipulados.

## 20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado do procedimento, terá o fornecedor o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação para cadastramento de **usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI**, para assinar a Ata de Registro de Preços (ARP), sob pena de **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das **sanções** previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.1. O prazo de convocação poderá ser **prorrogado** uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor, desde que:

- 20.1.1.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 20.1.1.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

20.1.2. Havendo falha no referido Sistema, devidamente comprovada pela Área Técnica deste Tribunal, será **restituído o prazo** de 10 (dez) dias úteis ao fornecedor.

20.2. A assinatura do fornecedor se dará mediante *login* e senha fornecidos pela Coordenadoria de Gestão Documental (CDDOC) deste **TRT-10ª REGIÃO**.

20.2.1. Antes de encerrar a sessão, o agente público responsável certificará se na proposta há todos os elementos essenciais para a assinatura da ARP e encaminhará o link ao fornecedor para as providências relativas ao cadastramento de usuário externo do SEI.

20.2.2. Após realizar o cadastro, o fornecedor deverá enviar cópias do documento de identidade e do comprovante de residência do representante legal da empresa para o e-mail [sei@trt10.jus.br](mailto:sei@trt10.jus.br).

20.2.3. O *login* e a senha somente serão fornecidos após o envio dos documentos mencionados no item anterior.

20.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes neste Termo de Referência, com a indicação do fornecedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será **divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.5. A existência de preços registrados implicará **compromisso de fornecimento** nas condições estabelecidas, mas **não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20.5.1. No caso de existência de duas atas referentes ao mesmo item, a ata mais recente só poderá ser utilizada ao término da anterior ou na hipótese de ter sido registrado menor preço.

20.5.2. Na hipótese de obtenção de preços menores em atas mais recentes, poderá ser negociada a redução junto ao fornecedor da ata mais antiga, no sentido de se tentar igualar ao novo valor registrado.

20.6. Na hipótese de o **convocado não assinar** a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.7. A **recusa** injustificada do adjudicatário em assinar a **Ata de Registro de Preços** no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, se for o caso, à imediata perda da garantia de proposta em favor deste órgão **licitante** (art. 90, §§ 5º e 6º, da NLLC).

20.7.1. A regra do item anterior não se aplica aos fornecedores remanescentes convocados para negociação.

20.8. Decorrido o **prazo de validade da proposta** indicado no edital ou termo de referência sem

convocação para a contratação, ficarão os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

20.9. Previamente à assinatura da **Ata de Registro de Preços**, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital ou termo de referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato (art. 91, §4º, da NLLC).

20.9.1. A **situação irregular** quando da assinatura a **Ata de Registro de Preços** caracterizará, para todos os fins, ato de **recusa em assinar a ARP no prazo estabelecido**, sujeitando o adjudicatário às sanções administrativas legalmente estabelecidas.

20.10. As partes da presente relação obrigacional vinculam-se ao edital de licitação e seus anexos e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, conforme o caso, independentemente de transcrição (art. 92, II, da NLLC).

## 21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o **registro**:

21.1.1. Dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

21.1.2. Dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

21.2. Será respeitada, nas contratações, a **ordem de classificação** dos fornecedores registrados na ata.

21.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.2.2. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do fornecedor vencedor **antecederão** aqueles que mantiverem sua proposta original.

21.3. A **habilitação** dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21.3.1. Quando o fornecedor vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou termo de referência; ou

21.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

21.4. Na hipótese de **nenhum** dos fornecedores que aceitaram **cotar o objeto com preço igual** ao do fornecedor vencedor concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital ou termo de referência, poderá:

21.4.1. Convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do fornecedor vencedor; ou

21.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 22. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser **prorrogada por igual período**, mediante a observância dos seguintes requisitos:

22.1.1. Relatório que discorra sobre o cumprimento regular do(s) compromisso(s) assumido(s) na ARP pela empresa compromissada;

22.1.2. Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse no(s) objeto(s) registrado(s) na ARP;

22.1.3. Comprovação de que os preços registrados permanecem economicamente vantajoso para a Administração;

22.1.4. Anuência expressa da empresa compromissada informando o interesse na prorrogação;

22.1.5. Comprovação de que o empresa compromissada mantém as condições iniciais de habilitação.

22.2. A **contratação** com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de

compra ou outro instrumento hábil, conforme disposições contidas no tópico "DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU ACEITE DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE" deste Termo de Referência - TR.

22.2.1. O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas no tópico "DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO" deste Termo de Referência - TR.

22.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da **disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos**.

22.2.3. O instrumento contratual ou substituto deverá ser assinado e/ou emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

22.2.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, conforme disposições contidas no tópico "DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS" deste Termo de Referência - TR.

22.2.5. No caso de adjudicação por **preço global de grupo de itens**, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver **prévia pesquisa de mercado** e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

## 23. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

23.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

23.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

23.1.3. Mediante **reajustamento** (art. 25, III, do Decreto nº 11.462/2023), conforme critérios definidos no tópico "DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO" deste Termo de Referência - TR.

## 24. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

24.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se **superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

24.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

24.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

24.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

24.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador **comunicará** aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se **superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

24.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

24.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de **cancelamento** do seu registro, sem prejuízo das **sanções** previstas

na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

24.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

24.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

24.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

24.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora **comunicará** aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 25. DO CONTROLE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A Secretaria de Contratos e Patrimônio (SECOP) - telefone (61) **3348-1170/1171** - será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços.

25.1.1. O controle do **quantitativo** registrado nas atas correspondentes ficará a cargo da respectiva Unidade Demandante, inclusive em relação à quantidade passível de adesão.

25.2. Durante a vigência da ARP, **os órgãos ou entidades de direito público da Administração Pública Federal** que não participaram do procedimento **poderão aderir à ARP** na condição de **não participantes**, observados os seguintes requisitos:

25.2.1. Não se tratar de registro de preços for realizado com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, conforme art. 82, §§3º e 4º, da NLLC, visto ser vedada a participação de outro órgão ou entidade nessa hipótese.

25.2.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

25.2.3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

25.2.4. Consulta e aceitação prévias deste **TRT-10ª REGIÃO** (órgão gerenciador) e do **Fornecedor**.

25.3. A autorização deste **TRT-10ª REGIÃO** apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo **Fornecedor**.

25.3.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, este **TRT-10ª REGIÃO** somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o **limite anual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

25.3.2. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

25.3.3. Este **TRT-10ª REGIÃO** poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

25.4. Após a autorização deste **TRT-10ª REGIÃO**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de **vigência da ata**.

25.4.1. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser **prorrogado excepcionalmente**, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que **respeitado o limite** temporal de vigência da ata de registro de preços.

25.5. As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes das adesões à ARP não poderão exceder, **por órgão ou entidade**, a **50%** (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para este **TRT-10ª REGIÃO**, e para órgãos participantes, se for o caso (art. 86, §4º, da NLLC).

25.6. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, **na totalidade**, ao **dobro** do

quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para este **TRT-10ª REGIÃO** e órgãos participantes, se for o caso, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, §5º, da NLLC).

25.7. É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 26. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser **remanejadas** pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

26.2. O **remanejamento** somente poderá ser feito:

26.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

26.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

26.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

26.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os **limites** previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

26.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 27. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. O **registro do fornecedor** será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

27.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

27.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

27.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

27.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

27.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

27.1.5. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por **despacho** do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

27.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

27.3. O **cancelamento dos preços registrados** poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

27.3.1. Por razão de interesse público;

27.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

27.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 28. DAS PENALIDADES

28.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das **penalidades** estabelecidas no tópico "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste Termo de Referência - TR.

- 28.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente **após terem assinado a ata**.
- 28.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 28.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas para fins de cancelamento do registro, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## SEÇÃO V - DA GESTÃO CONTRATUAL

### 29. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU ACEITE DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

29.1. Na forma do art. 90 da NLLC, a Divisão de Contratos (DICONT) convocará o adjudicatário para assinar o **Termo de Contrato** no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

29.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

29.1.2. A assinatura do contrato se dará mediante *login* e senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação-SEI do TRT da 10ª Região.

29.1.3. Havendo falha no referido Sistema, devidamente comprovada pela Área Técnica deste Tribunal, será restituído o prazo à empresa convocada.

29.1.4. O *login* e a senha serão fornecidos por este Tribunal.

29.2. No caso de contratação precedida de licitação, será facultado à Administração, quando o convocado **não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente** no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90 da NLLC).

29.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

29.2.1.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

29.2.1.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

29.3. A **recusa** injustificada do adjudicatário em **assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente** no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o **descumprimento total da obrigação** assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, se for o caso, à imediata perda da garantia de proposta em favor deste órgão licitante/contratante.

29.4. No caso de contratação precedida de licitação, a regra do subitem anterior não se aplica aos licitantes remanescentes convocados para negociação.

29.5. Decorrido o **prazo de validade da proposta** sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes **liberados dos compromissos** assumidos.

29.6. Previamente à assinatura **do contrato ou ao aceite do instrumento equivalente**, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato (art. 91, §4º, da NLLC).

29.6.1. A **situação irregular** quando da assinatura **do termo de contrato ou do aceite do instrumento equivalente** caracterizará, para todos os fins, ato de **recusa em assinar ou aceitar tais instrumentos no prazo estabelecido**, sujeitando o adjudicatário às sanções administrativas legalmente estabelecidas.

29.7. As partes da presente relação contratual vinculam-se ao edital de licitação e seus anexos e à proposta do licitante vencedor, ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, conforme o caso, independentemente de transcrição (art. 92, II, da NLLC).

29.8. Incumbirá ao **TRT-10ª REGIÃO** divulgar o **termo de contrato ou instrumento equivalente**, bem como seus eventuais aditamentos, no Portal Nacional de Contratações (PNCP), na forma e prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

### 30. **DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

30.1. A contratação terá vigência de 180 dias (cento e oitenta dias), a contar **da assinatura do Termo de Contrato**, sem prejuízo à eventual garantia técnica.

30.1.1. O contrato se extingue de fato quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo de vigência estipulado para tanto.

30.2. O prazo de vigência será **automaticamente prorrogado** quando o objeto não for entregue/concluído no prazo previamente fixado (art. 111 da NLLC).

30.2.1. Quando o atraso na entrega/conclusão do objeto decorrer de culpa do contratado:

30.2.1.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

30.2.1.2. Administração poderá optar pela extinção do contrato e, se for o caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

30.2.2. Sem prejuízo da constituição do contratado em mora, bem como a incidência das sanções administrativas cabíveis, permanecendo o interesse da Administração na entrega/conclusão do objeto, poderá fixar novo prazo para entrega/conclusão do objeto, anotadas tais circunstâncias mediante simples **apostila**.

30.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será **prorrogado automaticamente** pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples **apostila** (art. 115, §5º, da NLLC).

30.4. Os **prazos de entrega/execução** do objeto e para **recebimento provisório/definitivo** do objeto estão disciplinados, respectivamente, nos tópicos "DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO" e "DO RECEBIMENTO DO OBJETO" deste Termo de Referência - TR.

### 31. **DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

31.1. O **GESTOR CONTRATUAL** será o(a) **Senhor(a) Edson Mateus de Sousa, titular da Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia**.

31.2. Na forma prevista no art. 104, III, c/c art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, o **TRT-10ª REGIÃO** designa o(a) **Servidor(a) Luiz Roberto Rodrigues**, na condição de **FISCAL TÉCNICO e ADMINISTRATIVO**, **Servidor Allan Nagem Soares**, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, incluindo, dentre outras atribuições:

31.2.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da NLLC;

31.2.1.1. Os lançamentos das referidas ocorrências deverão ser registrados em documento criado especificamente para este fim, no processo principal da contratação, denominado "**Registro de Ocorrências Contratuais**" (disponível no SEI), sucessivamente atualizado em face de eventuais novas ocorrências.

31.2.2. Informar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

31.3. Nas ausências ou impedimentos dos titulares, responderão pela gestão/fiscalização os respectivos substitutos imediatos.

### 32. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

32.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, pelo **fiscal técnico e administrativo**, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

32.2. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, pelo **gestor contratual ou por comissão designada pela autoridade competente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

32.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser **excepcionalmente prorrogado**, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

32.2.2. No caso de **controvérsia** sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à **parcela incontroversa** da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

32.2.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, **não será computado para os fins do recebimento definitivo**.

32.3. Os bens poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

32.4. O recebimento provisório ou definitivo **não excluirá a responsabilidade** civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

32.5. O recebimento do objeto observará, em todo caso, o disposto na **Portaria da Presidência nº 8/2023**, que dispõe sobre os Subcomitês de Recebimento de Bens e Serviços e o recebimento de objeto contratado, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região e dá outras providências.

### 33. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

33.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

33.1.1. O prazo de que trata o item anterior será **reduzido à metade**, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

33.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

33.2.1. o prazo de validade;

33.2.2. a data da emissão;

33.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

33.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

33.2.5. o valor a pagar; e

33.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

33.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

33.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

33.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

33.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a **situação de irregularidade do contratado**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

33.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios

pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

33.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

33.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### 34. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

34.1. O pagamento correspondente será efetuado por meio de Ordem Bancária contra o Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, no prazo máximo de até **10 (dez) dias uteis**, contados da finalização da liquidação da despesa (atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela Unidade/Servidor designados à fiscalização).

34.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

34.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \parallel I = (6/100)/365 \parallel I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

34.3. Quando do pagamento, será efetuada a **retenção tributária** prevista na legislação aplicável.

34.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

34.3.2. O contratado regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

34.3.3. A unidade responsável pelo pagamento poderá solicitar outros documentos que eximam o **TRT-10ª REGIÃO** das responsabilidades de ordem tributária, previdenciária ou trabalhista.

34.4. Em atendimento à Resolução nº 245, de 23 de agosto de 2019, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, que instituiu o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO), **o envio das notas fiscais deverá ocorrer pelo referido sistema.**

34.4.1. Para atendimento ao item anterior, o contratado deverá realizar seu **cadastro junto ao SIGEO**, conforme instruções a serem enviadas pelo fiscal do contrato, via e-mail.

#### 35. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

35.1. **[Não se exigirá garantia de execução contratual, conforme, inciso I e §1º do art. 35 da Portaria da Presidência nº 144/2023.](#)**

#### 36. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

36.1. Este tópico objetiva, preventivamente, caracterizar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de **eventos supervenientes à data da proposta do contratado.**

36.1.1. A **data de apresentação da proposta** consubstancia o marco legal-temporal para fins de verificação do caráter superveniente dos fatos/atos apontados como causadores de desequilíbrio econômico-financeiro contratual.

36.1.1.1. Para contratações precedidas de licitação, registre-se que a "data de apresentação da proposta", para fins de marco legal-temporal, corresponde à "data limite para apresentação da proposta" (art. 3º, §1º, da Lei nº 10.192/2001).

36.1.2. O **conteúdo e valor da proposta** consubstancia o parâmetro inicial do equilíbrio econômico-financeiro contratual, servindo como base comparativa dos elementos referenciais, legais e obrigacionais existentes à época de sua apresentação, inclusive em relação ao orçamento estimado da Administração para a contratação.

36.2. São hipóteses que justificam o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, os seguintes eventos supervenientes:

36.2.1. Força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado (álea extraordinária), respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (art. 124, II, "d", da NLLC).

36.2.1.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nesta hipótese, dependerá de comprovação robusta e conclusiva da ocorrência superveniente de álea econômica extraordinária, e será formalizada mediante **termo aditivo**.

36.2.1.2. O desequilíbrio econômico-financeiro não pode ser constatado a partir da variação de preços de apenas um ou alguns serviços ou insumos integrante do contrato, fazendo-se necessária a comprovação do impacto no equilíbrio global do contrato (Acórdão 1.466/2013-TCU-Plenário; Acórdão 2408/2009-TCU-Plenário; Acórdão TCU 1604/2015-Plenário).

36.2.1.3. A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário do contratado ou por superação dos limites de receita bruta anual de que cuida o art. 30 da LC nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo (ON AGU nº 61/2020).

36.2.1.4. O valor do contrato abaixo do de mercado não é causa suficiente para justificar seu reequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que essa situação pode decorrer, por exemplo, de estratégia empresarial, de condições oferecidas na licitação ou de aumento de custos provocado pela variação normal de mercado, não se inserindo na álea econômica extraordinária e extracontratual (Acórdão TCU 2795/2013-Plenário; Acórdão TCU 7249/2016-Segunda Câmara; Acórdão TCU 3011/2014 - Plenário).

36.2.1.5. Nas contratações cujo o equilíbrio global esteja diretamente atrelado ao valor do Dólar EUA, considera-se presente a álea extraordinária quando, no período de 1 (um) mês-calendário, o valor da referida moeda estrangeira para venda apurado pelo Banco Central do Brasil sofrer variação, positiva ou negativa, superior a 10% (dez por cento) (art. 1º do Decreto nº 8.451/2015).

36.2.2. Alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do *caput* do art. 124 da NLLC (art. 124, I, c/c art. 103, §5º, I, ambos da NLLC);

36.2.2.1. O equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nesta hipótese, será apurado e formalizado concomitantemente com a respectiva instrução processual e formalização da alteração unilateral determinada pela Administração, mediante **termo aditivo** (art. 130 da NLLC).

36.2.3. Criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 c/c art. 103, §5º, II, ambos da NLLC).

36.2.3.1. Nas contratações de natureza continuada (fornecimentos ou serviços continuados), o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nesta hipótese, poderá ser formalizado mediante **apostilamento**, concomitantemente com os ajustes financeiros cabíveis quando do **reajuste em sentido estrito ou repactuação da contratação**.

36.3. **Não será admitido**, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação:

36.3.1. Modificar a proporcionalidade do "desconto" ofertado pela proposta inicial em comparação com o orçamento estimado da contratação elaborado, à época, por este Tribunal.

36.3.2. Incluir elementos, encargos, entre outros custos, quando já existentes à época da apresentação da proposta inicial mas nela não inseridos.

36.4. O **pedido** de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado **durante a vigência** do contrato e **antes de eventual prorrogação** nos termos do art. 107 da NLLC.

36.4.1. A superveniência da extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, tempestivamente requerido pelo contratado, hipótese em que será

concedida indenização por meio de **termo indenizatório**.

36.5. Os requerimentos de **reequilíbrio econômico-financeiro**, concluída a instrução processual, serão respondidos/decididos pela Administração, preferencialmente, no prazo de **1 (um) mês**, admitida a prorrogação motivada por igual período (art. 92, XI e §6º c/c art. 123, §único).

### 37. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

37.1. O preço do objeto desta contratação, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da **data do orçamento estimado (art. 25, §7º, da NLLC)** ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de **início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido**, poderá ser reajustado utilizando-se o **ICTI – Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI/IPEA**, acumulado em **12 (doze) meses**, adotando-se a seguinte fórmula:

**Pr = P + (P x V), onde:**

**a) para o primeiro reajuste:**

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

**b) para os reajustes subsequentes:**

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço dos serviços atualizado até o último reajuste efetuado;

V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

37.2. Os reajustes deverão ser precedidos de **requerimento do contratado**.

37.3. Haverá **preclusão** do direito disponível de o **contratado** requerer o reajuste:

37.3.1. Com a assinatura da prorrogação da vigência contratual, sem ressalvá-lo;

37.3.2. Com o encerramento do contrato;

37.3.3. Quando da aquisição de novo direito de reajuste.

37.4. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito do **contratado**, nos termos do primeiro item desta cláusula.

37.5. Os requerimentos de **reajuste**, concluída a instrução processual, serão respondidos/decididos pela Administração, preferencialmente, no prazo de **1 (um) mês**, admitida a prorrogação motivada por igual período (art. 92, XI e §6º c/c art. 123, §único).

### 38. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

38.1. As eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 133 e 136 da Lei nº 14.133/2021.

38.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o art. 124, I, da NLLC, o **contratado** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de **50% (cinquenta por cento)**.

38.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

38.1.3. Os acréscimos e as supressões do objeto contratual devem ser sempre calculados sobre o valor inicial do contrato atualizado, aplicando-se de forma isolada os limites percentuais previstos em lei ao conjunto de acréscimos e supressões, **vedada a compensação de acréscimos e supressões entre itens distintos**, não se admitindo que a supressão de quantitativos de um ou mais itens seja compensada por acréscimos de itens diferentes ou pela inclusão de novos itens (ON AGU nº 50/2014 - Redação dada pela Portaria AGU nº 140/2021; Acórdão TCU nº 1536/2016-Plenário - Resposta a Consulta).

38.1.4. No âmbito do mesmo item, **o restabelecimento parcial ou total de quantitativo anteriormente suprimido** não representa compensação vedada, desde que sejam observadas as mesmas condições e preços iniciais pactuados, não haja fraude ao certame ou à contratação direta, jogo de planilha, nem descaracterização do objeto, sendo juridicamente possível, **além do restabelecimento, a realização de aditamentos para novos acréscimos ou supressões**, observados os limites legais para alterações do objeto em relação ao valor inicial e atualizado do contrato (ON AGU nº 50/2014 - Redação dada pela Portaria AGU nº 140/2021; Acórdão TCU nº 66/2021-Plenário - Resposta a Consulta).

38.2. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no **prazo máximo de 1 (um) mês** (art. 132 da NLLC).

38.3. É admissível a **ALTERAÇÃO SUBJETIVA** do **contratado**, em razão de a **fusão, cisão ou incorporação** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 39. **DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### 39.1. São obrigações do **TRT-10ª REGIÃO**:

39.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Referência;

39.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

39.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

39.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

39.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

39.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

39.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

39.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

39.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

39.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 39.2. São obrigações do **CONTRATADO**:

39.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

39.2.2. Informar e manter atualizado o seu **endereço físico e eletrônico** para recebimento das comunicações e intimações oficiais deste TRT-10ª REGIÃO;

39.2.3. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

39.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

39.2.5. Comunicar ao contratante, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

39.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles

solicitados;

39.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

39.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

39.2.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

39.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

39.2.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

39.2.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

39.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

39.2.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

39.2.14.1. **Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);**

39.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

39.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

39.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### 40. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

40.1. O contrato poderá ser **extinto** antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

40.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

40.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

40.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

40.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

40.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

40.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

40.2.3. Indenizações e multas.

40.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-

financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

40.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## SEÇÃO VI - DAS SANÇÕES, RECURSOS E RESSARCIMENTOS

### 41. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

41.1. O **licitante** ou o **contratado** será responsabilizado administrativamente pela prática de quaisquer das **infrações** previstas no art. 155 da NLLC.

41.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o item anterior as seguintes **sanções** (arts. 156 e 162 da NLLC):

41.2.1. **Advertência**, exclusivamente pela prática da infração administrativa prevista art. 155, I, da NLLC, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

41.2.2. **Multa Moratória**, pelo atraso injustificado na execução do contrato, no percentual de **0,5% (cinco décimos percentuais)** por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao montante de **10% (dez por cento)**;

41.2.2.1. Após o **20º (vigésimo) dia** de atraso, a unidade competente deverá, considerando as eventuais justificativas apresentadas pelo contratado, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação.

41.2.2.2. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência e na NLLC.

41.2.3. **Multa Compensatória**, pela prática de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da NLLC, no percentual de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

41.2.3.1. A aplicação da multa compensatória independe da efetiva demonstração de prejuízos, todavia, não excluirá, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado, valendo, neste caso, como valor mínimo de indenização, competindo à Administração apurar e provar o prejuízo excedente (art. 156, §9º, da NLLC c/c art. 416 do CC).

41.2.4. **Impedimento de Licitar e Contratar**, pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155, II, III, IV, V, VI e VII, da NLLC, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no **âmbito da União**, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

41.2.5. **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar**, pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155, VIII, IX, X, XI e XII, da NLLC, bem como pelas infrações administrativas previstas no art. 155, II, III, IV, V, VI e VII, da NLLC que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem anterior (impedimento de licitar e contratar), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no **âmbito da Administração Pública** direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

41.3. As sanções de multa poderão ser **cumuladas** com quaisquer das sanções previstas neste tópico (§7º do art. 156 da NLLC).

41.4. O somatório das sanções de multa aplicadas **não poderão superar** o montante de **30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

41.5. A aplicação de quaisquer das sanções administrativas **não exclui**, em hipótese alguma, a obrigação de **reparação integral** do dano causado à Administração (§6º do art. 156 da NLLC).

41.6. A aplicação de quaisquer das sanções administrativas, bem como a respectiva apuração dos danos eventualmente causados à Administração, realizar-se-á em **processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa**, observando-se os procedimentos previstos no Capítulo XI da Portaria da Presidência nº 160/2023.

41.6.1. É dever do **licitante** ou do **contratado** informar e manter atualizado o seu **endereço físico e eletrônico** para recebimento das comunicações e intimações oficiais deste **TRT-10ª REGIÃO**, valendo para todos os efeitos legais as intimações com aviso de recebimento enviadas para o último endereço físico e eletrônico informado, correndo o processo sancionador à sua revelia caso não apresente defesa, podendo ingressar no feito a qualquer tempo, no estado em que este se encontrar.

41.6.2. **Havendo garantia de execução** (art. 96 da NLLC), os emitentes das garantias deverão ser **notificados** pela Administração quanto ao **início de processo administrativo** para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da NLLC).

41.6.3. Durante a tramitação do processo administrativo sancionador, a Administração, mediante decisão fundamentada, poderá **glosar cautelarmente** dos valores eventualmente devidos pela Administração ao contratado, o montante correspondente parcial ou integralmente ao valor preliminarmente apurado da multa moratória, da multa compensatória ou dos danos causados à Administração (art. 45 da [Lei nº 9.784/1999](#)).

41.7. Na aplicação das sanções serão considerados (**dosimetria**):

41.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

41.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

41.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

41.7.4. Os danos que dela provierem para a Administração;

41.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

41.8. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar **auxílio da unidade de assessoramento jurídico**, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, p. único, da NLLC).

41.8.1. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade para licitar ou contratar" será **obrigatoriamente** precedida de análise jurídica da **unidade de assessoramento jurídico** (art. 156, §6º, da NLLC).

41.9. A cobrança e pagamento das multas aplicadas e indenizações cabíveis em favor da Administração observarão o disposto no **tópico "DOS RESSARCIMENTOS" deste Termo de Referência**.

## 42. **DOS RECURSOS**

42.1. Dos atos da Administração, relativos à aplicação da legislação de licitações e contratos administrativos, cabem **recurso** ou **pedido de reconsideração**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, na forma, prazos e hipóteses previstos no art. 165, I (recurso) e II (pedido de reconsideração), da NLLC.

42.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto no art. 165, I, "b" (julgamento das propostas) e "c" (ato de habilitação ou inabilitação de licitante) da NLLC, serão observadas as seguintes disposições:

42.2.1. A intenção de recorrer deverá ser **manifestada imediatamente**, sob pena de **preclusão**, e o prazo para apresentação das **razões recursais** previsto art. 165, I, da NLLC (**3 [três] dias úteis**) será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da NLLC, da ata de julgamento;

42.2.2. A apreciação dar-se-á em **fase única**.

42.3. O recurso de que trata o art. 165, I, da NLLC (recurso) será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

42.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

42.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

42.6. Será assegurado ao licitante/contratado vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

42.7. Da aplicação das **sanções** previstas no art. 156, I (advertência), II (multa moratória e compensatória) e III (impedimento de licitar e contratar) da NLLC caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação (art. 166 da NLLC).

42.7.1. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão

recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

42.8. Da aplicação da sanção prevista no art. 156, IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar), da NLLC caberá apenas **pedido de reconsideração**, que deverá ser apresentado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

42.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

42.10. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser **revistos**, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando **surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada** (art. 65 da Lei nº 9.784/1999).

42.10.1. Da revisão do processo sancionador não poderá resultar agravamento da sanção.

42.11. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar **auxílio da unidade de assessoramento jurídico**, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, p. único, da NLLC).

### 43. DOS RESSARCIMENTOS

43.1. O contratado será responsável pelos **danos** causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da NLLC).

43.2. A aplicação de qualquer das sanções administrativas **não exclui**, em hipótese alguma, a obrigação de **reparação integral** do dano causado à Administração (§6º do art. 156 da NLLC).

43.3. A aplicação de qualquer das sanções administrativas, bem como a respectiva apuração dos danos eventualmente causados à Administração, realizar-se-á em **processo administrativo específico, que assegurará o contraditório e a ampla defesa**, observando-se os procedimentos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) (NLLC), e, subsidiariamente, na [Lei nº 9.784/1999](#).

43.3.1. **Havendo garantia de execução** (art. 96 da NLLC), os emitentes das garantias deverão ser **notificados** pela Administração quanto ao **início de processo administrativo** para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da NLLC).

43.3.2. Durante a tramitação do processo administrativo sancionador, a Administração, mediante decisão fundamentada, poderá **glosar cautelarmente** dos valores eventualmente devidos pela Administração ao contratado, o montante correspondente parcial ou integralmente ao valor preliminarmente apurado da multa moratória, da multa compensatória ou dos danos causados à Administração (art. 45 da [Lei nº 9.784/1999](#)).

43.4. As multas aplicadas e indenizações cabíveis (perdas e danos) serão cobradas e/ou quitadas mediante os seguintes procedimentos sucessivos:

43.4.1. Desconto nos pagamentos devidos pela Administração ao contratado;

43.4.2. Recolhimento por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU;

43.4.3. Desconto no valor da garantia prestada, se houver;

43.4.4. Inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN;

43.4.5. Inscrição na Dívida Ativa da União - DAU e/ou cobrados judicialmente, se for o caso.

43.5. Inexistindo pagamentos devidos pela Administração, ou sendo eles insuficiente para a quitação dos débitos, o contratado será notificado para proceder ao recolhimento dos valores devidos por intermédio de GRU, no prazo de **cinco dias úteis** a contar da confirmação do recebimento da respectiva notificação.

43.6. Transcorrido o prazo do item anterior sem que haja pagamento dos valores devidos, e havendo **garantia de execução** (art. 96 da NLLC), será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

43.7. Não ocorrendo a quitação dos valores correspondentes às multas aplicadas e indenizações cabíveis (perdas e danos) nos moldes previstos nos itens anteriores, será a empresa inscrita no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN.

43.8. Não ocorrendo a quitação dos valores devidos após os procedimentos dos itens anteriores, serão oficiadas a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN ou a Advocacia-Geral da União - AGU para que

adotem as medidas pertinentes.

43.8.1. Não será encaminhada solicitação de inscrição em dívida ativa da União à PGFN quando o valor consolidado de créditos da mesma natureza já definitivamente constituídos em face do mesmo devedor for **igual ou inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais)**, após incidência de atualização monetária, juros e multa de mora, nos termos do artigo 84 da Lei nº 8.981/1995 e do art. 1º da Portaria MF nº 75/2002 (PORTARIA PGFN/ME nº 6.155/2021).

43.9. Os **débitos** do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, **poderão ser compensados**, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste **mesmo contrato ou de outros contratos administrativos** que o contratado possua com o **mesmo órgão ora contratante**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## SEÇÃO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### 44. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

44.1. O processo de licitação e contratação será regido pela [Lei nº 14.133/2021](#) (nova lei de licitações e contratos - NLLC); [IN nº 73/2022 SEGES/ME](#) (pregão ou concorrência eletrônica pelo critério menor preço ou maior desconto); [Decreto nº 11.462/2023](#) (SRP); [Decreto nº 7.174/2010](#) (bens e serviços de informática), pelos preceitos de Direito Público e disposições do [Decreto-Lei nº 4.657/1942 \(LINDB\)](#); e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral das Obrigações e dos Contratos e disposições do Direito Privado.

44.1.1. [Aplica-se, ainda, ao objeto da contratação, no que couber, as resoluções Resoluções CNJ 468/2022 e CSJT Nº 364/2023.](#)

44.2. Enquanto não expedidas as regulamentações previstas na Lei nº 14.133/2021, em observância ao **princípio da recepção** normativa, e visando assim conferir máxima eficácia à nova legislação vigente, as normas infralegais relativas à Lei nº 8.666/93 serão recepcionadas e aplicadas à Lei nº 14.133/2021 naquilo em que **materialmente compatíveis**.

### 45. DO FORO

45.1. É eleito o Foro da **Justiça Federal em Brasília/DF**, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem desta contratação, que não puderam ser solucionados pela via administrativa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 46. DOS APÊNDICES

46.1. Integram este Termo de Referência - TR, para todos os fins e efeitos, os seguintes apêndices:

46.1.1. **APÊNDICE I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

46.1.2. **APÊNDICE II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

46.1.3. **APÊNDICE III - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

46.1.4. **APÊNDICE IV - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**DE TERMO DE REFERÊNCIA - VERSÃO 4 (APROVADA EM 20/03/2024)**

**APÊNDICE I**  
**ESTUDO TÉCNICO**  
**PRELIMINAR**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO  
SAS Quadra 1, Bloco - Bairro Setor de Autarquias Sul - CEP 70097-900 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br  
Praça dos Tribunais Superiores

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR<sup>[1]</sup>

#### I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

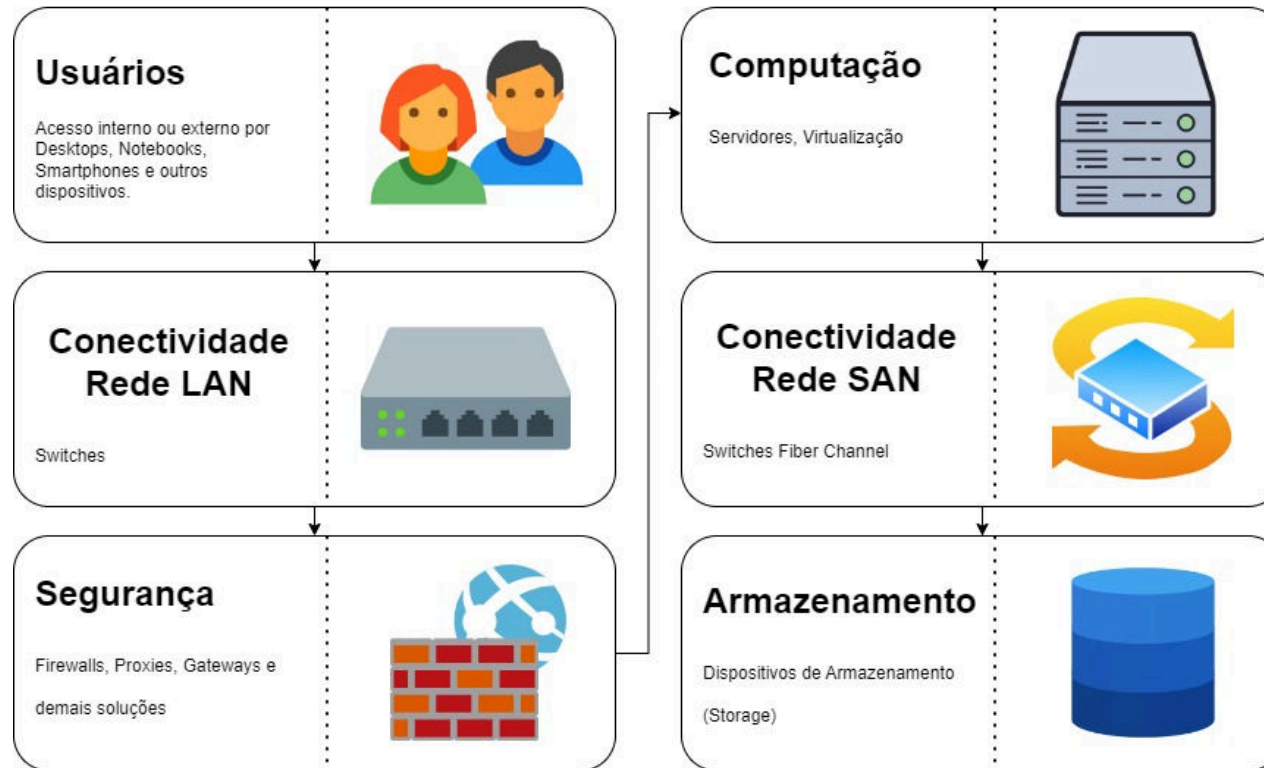
##### 1 - Qual a necessidade da Administração (problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público)?

###### Contextualização

A eficiente prestação dos serviços jurisdicionais e administrativos do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região - TRT10 depende, em grande parte, dos sistemas e serviços de Tecnologia da Informação - TI providos e sustentados pela Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação - SGTIC, responsável pela elaboração de programas e execução de ações de TI no Tribunal.

A Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia - CDTEC é a área responsável por administrar a infraestrutura de TI no TRT10. Dentre as atividades de sua competência, cabe à CDTEC dimensionar os equipamentos e sistemas de infraestrutura necessários ao cumprimento das metas de informatização do Tribunal, devendo propor novas aquisições ou substituições de maneira a sempre manter o desempenho dos produtos e serviços de TI satisfatórios para as áreas usuárias.

Dentre as diversas soluções e tecnologias de sustentação, a infraestrutura de data center do Tribunal utiliza a abordagem tradicional na arquitetura de processamento, armazenamento e tráfego de dados, onde cada componente opera individualmente, mas de forma conectada, conforme diagrama simplificado abaixo:



**Figura 1 - Diagrama Simplificado**

Dos componentes dessa arquitetura, a de **Computação** refere-se à efetiva capacidade computacional instalada e disponibilizada para consumo dos sistemas e serviços de TIC hospedados nos Datacenters do TRT10. Os servidores de rede, principais componentes dessa camada, são utilizados para processamento ativo de dados, hospedagem de serviços e redundância do ambiente, com vistas à alta disponibilidade.

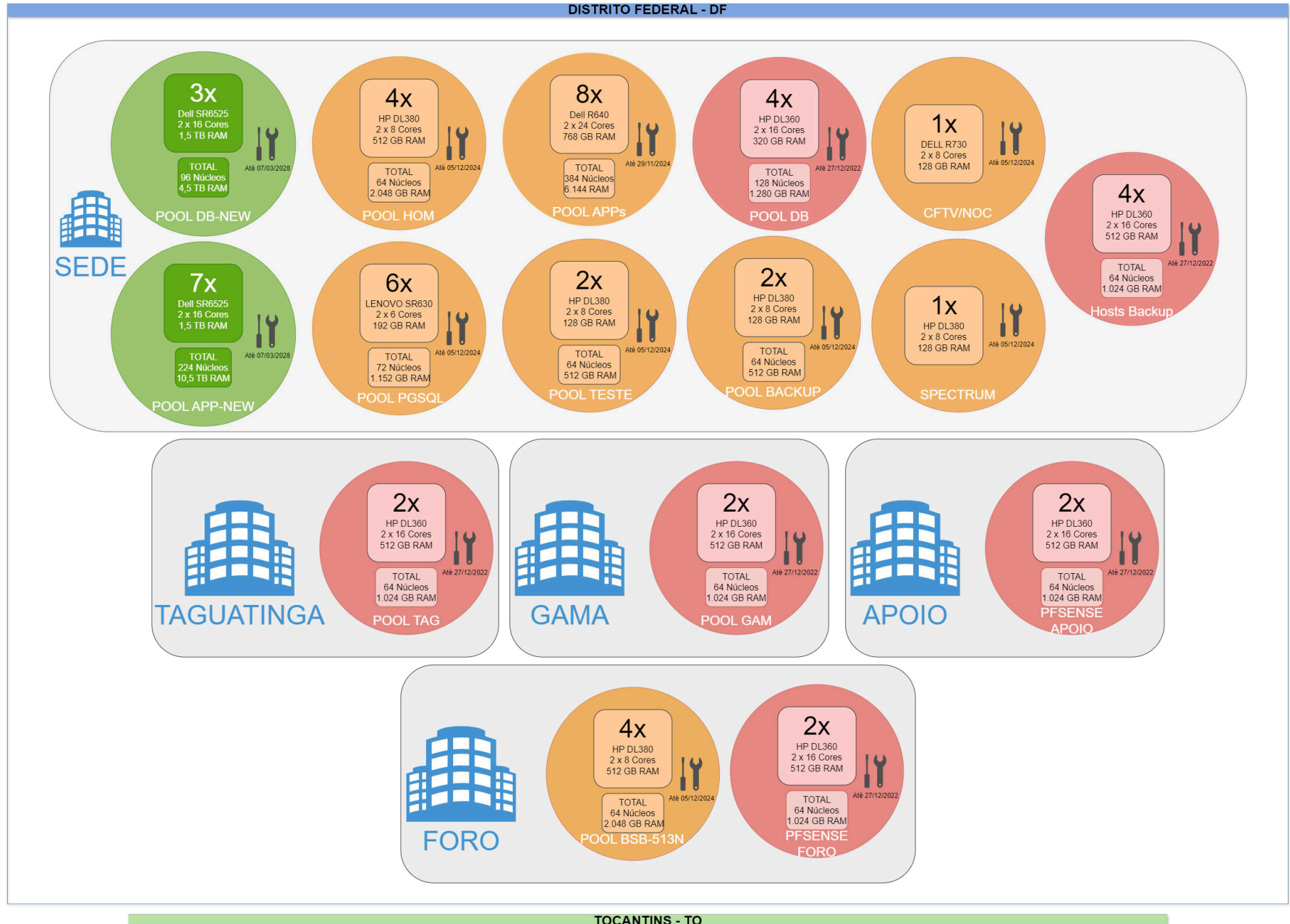
Atualmente parte do ambiente operacional que suporta ambientes de desenvolvimento, testes, homologação e produção está hospedada em servidores de rede sem garantia, que estão no final de seu ciclo de vida ou cuja garantia se encerrará, na sua maioria, em 2024. Além de garantir a continuidade operacional e promover a modernização tecnológica, busca-se com uma nova aquisição, substituir os servidores sem suporte ou em obsolescência e estruturar o ambiente de contingência dos serviços no datacenter do Foro de Brasília.

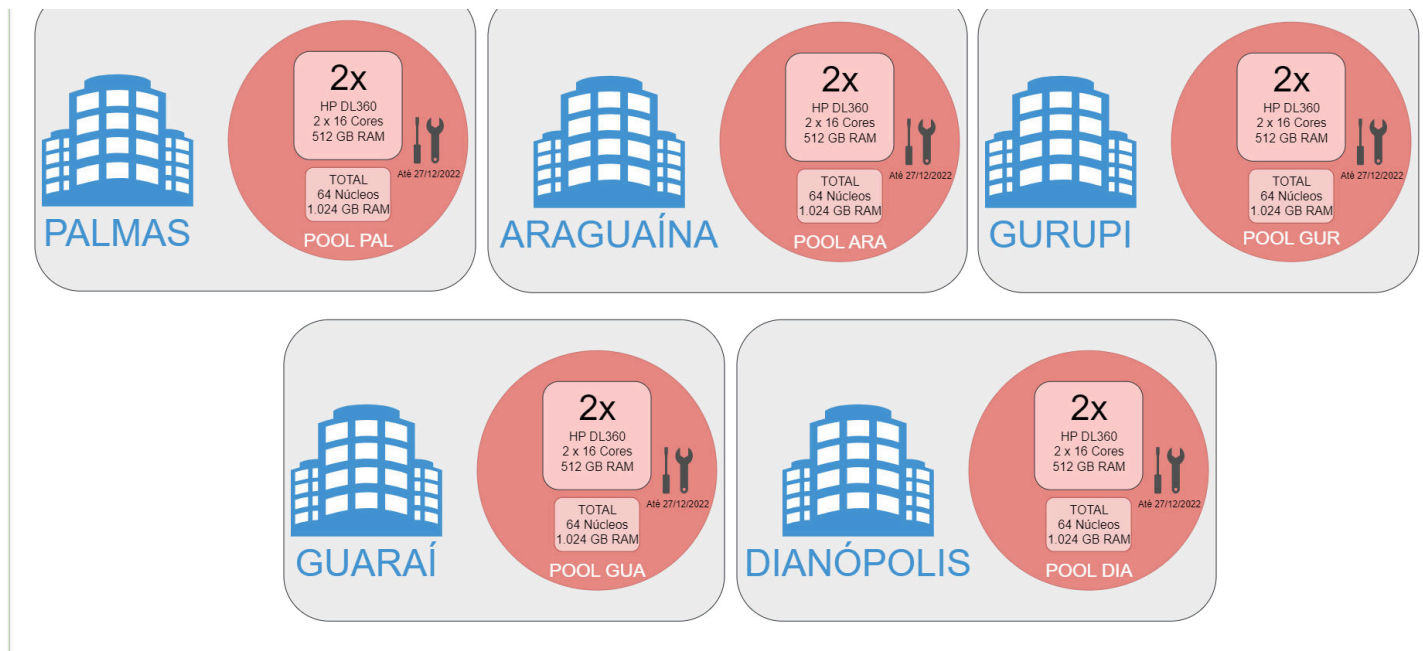
Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo avaliar o cenário atual do ambiente de forma a identificar soluções adequadas para substituição de equipamentos sem garantia de funcionamento e/ou obsoletos, buscando garantir a modernização e atualização tecnológica do parque computacional e a consolidação de ambientes. Busca-se, ainda, contribuir para continuidade operacional do Tribunal e atender a contínua necessidade de manutenção e incremento no desempenho do ambiente e da segurança dos dados armazenados no Tribunal.

### Situação Atual

O ambiente computacional do Tribunal está estruturado da seguinte forma:

# Cenário Atual

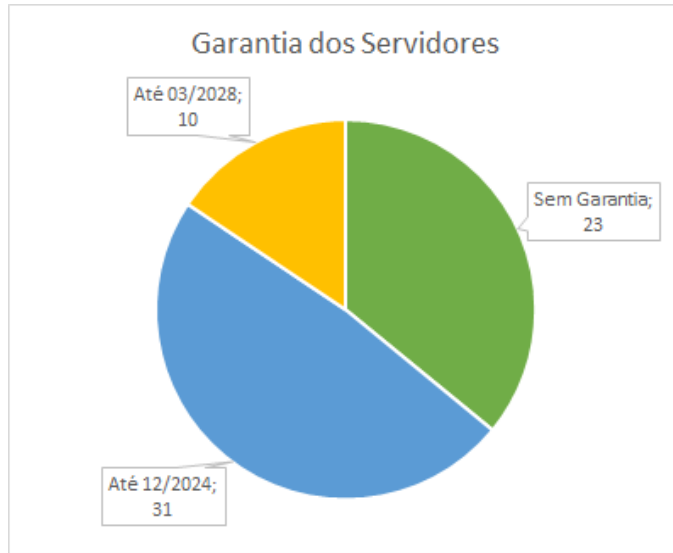




**Figura 2 - Distribuição atual de Equipamentos e Garantia**

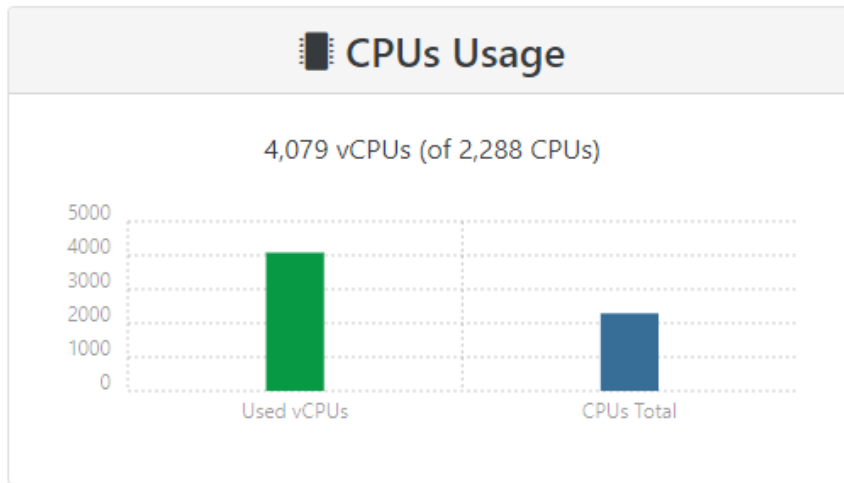
Pool/Cluster	Localidade	Qtde. Servidores	Processadores por Servidor	Núcleos por Processador	Núcleos por Servidor	Memória por Servidor	Total de Memória no Pool / Cluster	Total Processadores no Pool / Cluster	Total de Núcleos no Pool / Cluster	Garantia até
POLL APP-NEW	SEDE	7	2	16	32	1500	10500	14	224	07/03/2028
POLL DB-NEW	SEDE	3	2	16	32	1500	4500	6	96	07/03/2028
POLL APPS	SEDE	8	2	24	48	768	6144	16	384	29/11/2024
POLL HOM	SEDE	4	2	8	16	512	2048	8	64	05/12/2024
POLL DB	SEDE	4	2	16	32	320	1280	8	128	27/12/2022
CLUSTER - PGSQL	SEDE	6	2	6	12	192	1152	12	72	27/11/2024
POOL-TESTE	SEDE	2	2	8	16	512	1024	4	32	05/12/2024
POOL-BACKUP	SEDE	2	2	8	16	512	1024	4	32	05/12/2024
PFSENSE - FORO	FORO	2	2	16	32	128	256	4	64	27/12/2022
PFSENSE - APOIO	APOIO	2	2	16	32	128	256	4	64	27/12/2022





Totalizando os recursos dos 54 (cinquenta e quatro) servidores cuja garantia já expirou ou terão garantia finalizada em 2024, completando assim os 5 anos de vida útil previstos na aquisição, somam-se 1.448 núcleos de processamento e 18.176GB de memória RAM.

Nos ambientes de virtualização, onde são criados vários servidores virtuais independentes em apenas um, ou até em vários servidores físicos, utiliza-se técnicas de aproveitamento máximo dos componentes de hardware de forma a reduzir custos e otimizar o desempenho. Uma delas é a Superalocação de CPU (CPU Overcommitment), onde atribui-se mais vCPUs para as máquinas virtuais do que existem núcleos físicos de processamento. A proporção atual encontra-se em 1,83:1 (1,83 processadores virtuais por processador físico), o que pode prejudicar a operação dos serviços, em especial aqueles de alta exigência computacional como bancos de dados e aplicações críticas, conforme abaixo:



**Situação Proposta**

Propõem-se, assim, a aquisição de servidores para substituição destes que estão em fim de ciclo de vida ou em obsolescência, além do remanejamento dos servidores ainda em garantia para composição do ambiente de contingência operacional do TRT10, conforme abaixo representado:

Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.trt10.jus.br/validador.htm> com o código 1 - FDTR9X7A058P1B6991





Pool/Cluster	Localidade	Qtde. Servidores	Processadores por Servidor	Núcleos por Processador	Núcleos por Servidor	Memória por Servidor	Total de Memória no Pool / Cluster	Total Processadores no Pool / Cluster	Total de Núcleos no Pool / Cluster	Garantia até
POOL BANCO DE DADOS	SEDE	5	2	16	32	1536	7680	10	320	07/03/2028
POLL BANCO REPLICA	FORO	5	2	16	32	1536	7680	10	320	07/03/2028
POLL PROD	SEDE	8	2	32	64	2048	16384	16	512	2029
POLL PROD REPLICA	FORO	8	2	32	64	2048	16384	16	512	2029
POLL INFRA	SEDE	2	2	32	64	2048	4096	4	128	2029
POLL PGSQL PJE	SEDE	4	2	8	16	512	3072	8	64	2029
POLL PGSQL PJE REPLICA	FORO	4	2	8	16	512	3072	8	64	2029
HOSTS BACKUP	FORO	2	2	8	16	512	1024	4	32	2029
HOSTS BACKUP	SEDE	2	2	8	16	512	1024	4	32	2029
POOL - APOIO	APOIO	2	2	8	16	512	1024	4	32	2029
POOL-TAG	TAGUATINGA	2	2	8	16	512	1024	4	32	2029
POOL-GAM	GAMA	2	2	8	16	512	1024	4	32	2029
POOL-PAL	PALMAS	2	2	8	16	512	1024	4	32	2029
POOL-GUA	GUARAI	2	2	8	16	512	1024	4	32	2029
POOL-ARA	ARAGUAÍNA	2	2	8	16	512	1024	4	32	2029

Pool/Cluster	Localidade	Qtde. Servidores	Processadores por Servidor	Núcleos por Processador	Núcleos por Servidor	Memória por Servidor	Total de Memória no Pool / Cluster	Total Processadores no Pool / Cluster	Total de Núcleos no Pool / Cluster	Garantia até
POOL-DIA	DIANÓPOLIS	2	2	8	16	512	1024	4	32	2029
POOL-GUR	GURUPI	2	2	8	16	512	1024	4	32	2029

**Tabela 3 - Cenário Proposto**

- Os servidores corporativos do **Tipo I** serão utilizados para virtualização de hosts Linux e Windows na Sede e a replicação destes para Foro. Possuem maior número de núcleos de processamento e memória RAM de capacidade superior, garantindo desempenho superior e escalabilidade.
- Os servidores corporativos do **Tipo II** hospedarão os sistemas gerenciadores de banco de dados (SGBDs) que armazenam e processam os dados do PJe. Possuem processadores com menor número de núcleos e menor quantidade de memória, porém com velocidade nominal do processador (Clock) mais elevada, para melhor desempenho das transações dos SGBDs.
- Os servidores **Tipo III** responderão pelo gerenciamento do serviço de backup na Sede e no Foro. Possuem processadores com menor número de núcleos, e menor velocidade nominal do processador (Clock), suficientes para o atendimento dos jobs de backup e restauração de dados. Possuem ainda, maior capacidade de armazenamento local, para garantia da continuidade da capacidade operacional (restauração de arquivos) em caso de falha geral na solução de armazenamento de dados (Storage).
- Os servidores **Tipo IV** possuem também processadores com menor número de núcleos e menor velocidade nominal do processador (Clock), para atendimento das necessidades das 8 (oito) unidades distribuídas do tribunal no Distrito Federal e Tocantins. Possui maior número de interfaces de rede e capacidade de armazenamento local adicional e não possuem necessidade de acesso à rede SAN (Storage Area Network) por não haver, nessas localidades, dispositivos do tipo Storage.

## 2 - A necessidade decorre de determinação legal?

Essa demanda busca contribuir para o atendimento das recomendações do CNJ emanadas da [Resolução N° 370 de 28/01/2021](#), art. 34 abaixo transcrito:

*"Art. 34. Os itens de infraestrutura tecnológica deverão atender as especificações, temporalidade de uso e obsolescência a serem regulados em instrumentos aplicáveis e específicos."*

Bem como do [Guia da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário ENTIC-JUD 2021-2026](#), que tem, entre suas recomendações:

*"É aconselhado que cada Órgão:*

*(...)*

*Viabilize o nivelamento da infraestrutura de TIC obedecendo aos seguintes requisitos:*

*(...)*

*1 (um) parque de equipamentos servidores suficientes para atender às necessidades de processamento de dados dos sistemas e serviços do órgão, com comprometimento médio de até 80% de sua capacidade máxima, e em número adequado para garantir disponibilidade em caso de falha dos equipamentos;"*

## 3 - A necessidade é continuada (resulta em demanda permanente, habitual ou, ao menos, intermitente, ao longo de vários anos)? Explique.

Não. Trata-se de aquisição única, com possibilidade de registro de preços para eventuais novas contratações durante a vigência da ata, para atendimento de crescimento inesperado da demanda e eventual estabelecimento de nova estrutura de alta disponibilidade em datacenters de terceiros na modalidade "Colocation".

## II - PREVISÃO NO PLANO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL, PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (PLS) E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

### 1 - A demanda alinha-se com os objetivos do Plano Estratégico Institucional (RA 35/2021-TRT10)?

Esta Contratação se alinha com:	N.º do Objetivo Estratégico	Nome do Objetivo Estratégico	Perspectivas
( )	1	Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais	<b>Sociedade</b>
( )	2	Promover o trabalho decente e a sustentabilidade	
( )	3	Garantir a razoável duração do processo	<b>Processos Internos</b>
( )	4	Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados	
( )	5	Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas	
( )	6	Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas	
( )	7	Aperfeiçoar a Governança, a Gestão Estratégica e a Gestão Administrativa	
( )	8	Aperfeiçoar a Gestão Orçamentária e Financeira	<b>Aprendizado e Crescimento</b>
( )	9	Desenvolver e implementar modelo de gestão de pessoas	
(X)	10	Aprimorar a Governança de TIC e a proteção de dados	

## 2 - A demanda observa o Plano de Logística Sustentável (PLS)?

Sim.

## 3 - A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA)?

Sim.

**Item 25** do [Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - PCSTIC 2024](#) (2402937) - Servidores Corporativos.

Item SIGEO:

**Na proposta Prévia 2024: 151112024330831**

**Na Execução Orçamentária de 2024 - SIGEO - [151112024000157](#)**

A presente contratação está incluída no Plano Anual de Contratações 2024 (2434517) sob **código 011\_CDTEC\_2023**, conforme classificação abaixo:

- Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.6018 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Na 10ª Região da Justiça do Trabalho - DF, TO
- Plano Orçamentário.: 0001 - Manutenção e Gestão dos Serviços e Sistemas de Tecnologia da Informação
- Fonte: 1499000000
- E.D.: 4.4.90.52.43 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE

### 1 - Quais os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução?

#### Necessidades de negócio

As necessidades de negócio, também chamadas de requisitos do negócio, segundo o Corpo de Conhecimento de Análise de Negócios (Guia BABOK v. 2.0), são metas de mais alto nível, objetivos ou necessidades da organização. Descrevem as razões pelas quais um projeto foi iniciado, os objetivos que o projeto vai atingir e as métricas que serão utilizadas

para medir o seu sucesso. Nesse sentido, a presente seção visa descrever as necessidades de negócios que conduzirão as análises de soluções e definição da solução mais adequada a tais objetivos organizacionais, conforme relação a seguir:

- Atender às demandas registradas no Plano de Contratações Anual do ano de 2024 - PAC 2024 , e no Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - PCSTIC 2024 relacionadas à aquisição de Servidores Corporativos;
- Aproveitar racionalmente os equipamentos atuais em garantia de forma a maximizar os investimentos já realizados, sem prejuízo da eficiência da arquitetura proposta.
- Estabelecer solução de contingência para o datacenter principal (sede).
- Ampliar a capacidade de armazenamento de dados da solução atual, agregando maior desempenho e maior disponibilidade.
- Garantir que os equipamentos em uso estejam tecnologicamente atualizados, adequados ao uso do Tribunal, com garantia e suporte técnico.
- O atendimento dos requisitos de desempenho estabelecidos.

### **Necessidades tecnológicas**

As necessidades tecnológicas, também chamadas de requisitos da solução de tecnologia, segundo o Corpo de Conhecimento de Análise de Negócios (Guia BABOK v. 2.0), com adaptações, descrevem as características de uma solução que atende aos requisitos do negócio. São desenvolvidas e definidas neste documento após a realização de uma Análise de Requisitos. Dentre tais requisitos para a solução de Armazenamento e Proteção de Dados, espera-se:

- Modernizar o ambiente de datacenter e das localidades distribuídas, com o uso de equipamentos de maior capacidade e desempenho.
- Consolidar o ambiente virtualizado, inserindo servidores de rede com maior número de núcleos de processamento, e mais memória.
- Garantir a compatibilidade com o ambiente operacional do TRT10.
- Possuir suporte e assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, através de serviço gratuito para abertura de chamados do tipo 0800 e portal para abertura e acompanhamento de chamados durante o período de 5 (cinco) anos.
- Possuir serviço de instalação e configuração, garantindo assim o pleno funcionamento no ambiente operacional do TRT10.
- Realizar o repasse de conhecimento do funcionamento da solução às equipes técnicas do Tribunal.

### **Requisito temporal:**

Preço contratado pela Administração Pública a menos de um ano. Considerando a data em que o ETP está sendo elaborado, foram considerados os contratos ou atas de registros de preços firmados a partir de maio de 2023.

- **Prazo de entrega:** até 60 dias.

### **Requisitos técnicos:**

Os requisitos técnicos utilizados como referência estão descritos no item III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, no tópico **Especificações e Requisitos Técnicos da**

### **Solução.**

Para fins de pesquisa na ferramenta Banco de Preços, foram utilizados os CATMATs cujas descrições mais se adequavam às necessidades. No entanto, identificou-se, por meio da análise das especificações definidas nos certames, que, na maioria das vezes, o CATMAT utilizado pelo órgão licitante não correspondia ao objeto real. Isso gerou a necessidade de detalhar os processos de cada contratação.

Dessa forma, para composição da estimativa preliminar dos preços dos itens a contratar, utilizou-se equipamentos cujas especificações mais se aproximavam das necessárias, mesmo que possuíssem códigos CATMAT diferentes daquele que se busca contratar.

- **Item 1 - Servidor Tipo I** --Equipamentos com dois processadores, 32 ou mais núcleos de processamento, 2 TB de RAM e 60 meses de garantia. O CATMAT que mais se adequa ao objeto almejado com base nesses quesitos é o de código **485937**, cuja pesquisa no banco de preços trouxe resultados que não possuíam

correspondência com a descrição do CATMAT, inviabilizando a utilização dos valores encontrados na cesta de preços.

- **Item 2 - Servidor Tipo II** - Equipamentos com dois processadores, 8 ou mais núcleos de processamento, 512 GB ou mais de RAM e 60 meses de garantia. O CATMAT que mais se adequa ao objeto almejado nesses quesitos é o de código **478073**, que não retornou nenhum resultado na busca. Foram pesquisados outros CATMATs, porém nenhum retornou equipamento com a correspondência necessária à utilização dos valores na cesta de preços.
- **Item 3 - Servidor Tipo III** - Equipamentos com dois processadores, 8 ou mais núcleos de processamento, 512 GB ou mais de RAM e 60 meses de garantia. O CATMAT que mais se adequa ao objeto almejado nesses quesitos é o de código **478073**, que não retornou nenhum resultado na busca. Foram pesquisados outros CATMATs, porém nenhum retornou equipamento com a correspondência necessária à utilização dos valores na cesta de preços.
- **Item 4 - Servidor Tipo IV** - Equipamentos com dois processadores, 8 ou mais núcleos de processamento, 512 GB ou mais de RAM e 60 meses de garantia. O CATMAT que mais se adequa ao objeto almejado nesses quesitos é o de código **478073**, que não retornou nenhum resultado na busca. Foram pesquisados outros CATMATs, porém nenhum retornou equipamento com a correspondência necessária à utilização dos valores na cesta de preços.

Trata-se de **aquisição de bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, Lei n.º 14.133/2021 (NLLC), e vários fornecedores e fabricantes cumprem com a integridade dos requisitos especificados. Nos termos do art. 16A, inciso IV do Decreto n. 8.248/1991, tratam-se ainda de bens e serviços de informática.

**Requisitos de garantia:** O tempo de garantia especificado para o equipamento deverá ser de, no mínimo, 5 anos. O prazo mínimo de garantia contratual, de no mínimo, 5 (cinco) anos baseia-se nas boas práticas para contratação de ativos de TIC, visando o melhor aproveitamento do ciclo de vida de equipamentos dessa natureza, conforme preconizado no guia BOAS PRÁTICAS, ORIENTAÇÕES E VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE ATIVOS DE TIC – Versão 4, disponível no portal do Governo Digital ([https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/orientacoes\\_ativos-de-tic-v-4.pdf](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/orientacoes_ativos-de-tic-v-4.pdf)).

#### **Requisitos de Capacitação comuns a todos os itens**

A contratada deverá capacitar a equipe técnica designada pela contratante acerca da funcionalidade da solução e melhores práticas recomendadas pelo fabricante, durante o processo de instalação do equipamento (repasso de conhecimento). Em razão de tratar-se de tecnologia padrão de mercado, e que o tribunal já possui equipamentos do mesmo fabricante, não é necessária a realização de turmas para capacitação dos servidores.

#### **Requisitos de Manutenção comuns a todos os itens**

A solução deve possuir suporte e assistência técnica 24 horas por dia, 7 dias por semana, através de serviço gratuito para abertura de chamados do tipo 0800 e portal para abertura e acompanhamento de chamados durante o período de 5 (cinco) anos com nível de serviços do tipo NBD (*next business day*). As manutenções presenciais que se fizerem necessárias, serão realizadas na Sede do Tribunal, em Brasília/DF.

#### **Requisitos de Segurança comuns a todos os itens**

A execução do contrato deverá observar os seguintes requisitos de segurança:

Observar as diretrizes e procedimentos da Política de Segurança da Informação estabelecidas pela CONTRATANTE, bem como o disposto em suas Normas Complementares.

Obedecer a todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI pela CONTRATANTE;

As empresas que venham a prestar serviços nas dependências pela CONTRATANTE serão responsabilizadas quanto à manutenção de sigilo absoluto por seus funcionários sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venham a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.

As pessoas envolvidas na execução das atividades terão acesso às instalações pela CONTRATANTE, por meio de credenciais emitidas pela Administração e deverão executar as atividades em ambiente definido pela SGTIC, estando sujeitos, além do uso de crachás, a todas as formas de controles de acesso às dependências da instituição, tais como

atendimento aos horários de expediente, vistoria de objetos que estejam portando, etc.

O acesso a áreas restritas, por técnicos das eventuais empresas contratadas, obedecerá ao previsto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.

**Requisitos de treinamento:** Não há.

1.1 - Quais as especificações mínimas do objeto da contratação para que a necessidade da Administração possa ser satisfatoriamente atendida?

São requisitos técnicos funcionais dos servidores corporativos que compõem o cenário proposto no item **I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**.

## ITEM 1 - SERVIDOR TIPO I

### GABINETE

1. O gabinete do equipamento deverá possuir:

- a. altura máxima de 2U (duas unidades de rack);
- b. tampa frontal com chave;
- c. botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental;
- d. display ou led frontal para exibição de alertas de mau funcionamento.
- e. Deverá ser projetado para montagem e uso em rack padrão EIA 19".
- f. Deverá ser entregue kit de fixação no rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção.
- g. Deverá vir acompanhado de todos os acessórios (trilhos, suportes, conectores, parafusos, roscas, porcas-gaiola, organizador de cabos, etc) próprios para a montagem em racks de 19".
- h. Arquitetura "tool less", não necessitando de ferramentas para abertura do gabinete.
- i. Detecção de intrusão no chassi, que é capaz de detectar se o chassi é aberto ou fechado em qualquer momento após a instalação na fábrica;

### FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. Deverá ser fornecido com 2 (duas) fontes de alimentação redundantes. No caso de falha de uma das fontes, a outra deverá ser capaz de manter o servidor em funcionamento. As duas fontes devem possuir a mesma potência e tensão de entrada;
2. As fontes devem ter capacidade de substituição com o equipamento ligado (*hot-swap, hot-pluggable, etc*).
3. As fontes deverão possuir tensão de entrada de, no mínimo, 200 a 240 VAC.
4. Caso a fonte seja *bivolt*, deverá possuir ajuste automático de tensão.
5. As fontes devem ter a menor potência necessária para atender as configurações do equipamento a ser entregue.
6. Deverão acompanhar os respectivos cabos de força, no padrão IEC C13.

### VENTILAÇÃO

1. O equipamento deverá ser fornecido com todos os ventiladores normais e redundantes, necessários para suportar, além da configuração mínima exigida, também os limites de upgrade solicitados. No caso de falha de um dos ventiladores, os restantes deverão ser capazes de manter o servidor em pleno funcionamento até a finalização do reparo, dentro do período de assistência técnica.
2. O sistema de ventilação deverá possibilitar a troca de seus componentes sem necessidade de desligamento do equipamento (*hot-swap, hot-pluggable, etc*).

### PROCESSAMENTO

1. Possuir, no mínimo 2 (dois) processadores físicos simétricos, com arquitetura x86\_64 e suporte a virtualização.
2. Possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) núcleos físicos por processador.
3. A frequência nominal de cada processador deverá ser de no mínimo 2,10 GHz.
4. Cada processador deve possuir memória cache L3 igual ou superior a 160,00 MB.
5. Energia Térmica de Projeto ou Thermal Design Power (TDP) padrão de, no máximo, 320 W por processador.
6. Possuir Índice SPECrate@2017\_fp\_base, no mínimo, 700 para o equipamento ofertado.

a. Os índices SPECrate@2017\_fp\_base utilizados como referência serão validados junto ao site Internet <https://www.spec.org/>.

b. A entrada da tabela no site SPEC deverá conter o modelo exato do equipamento a ser fornecido, incluindo seu processador, quantidade de cores, quantidade de chips.

7. Deverá ser fornecido o modelo de processador, em configuração suportada pelo módulo fornecido, que não poderá constar na lista de fim de vida (EoL) ou de vendas (EoS) nos próximos 06 (seis) meses à data de abertura do certame.

#### MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 2 TB (dois terabytes) de capacidade de memória, do tipo DDR-5 ou superior, distribuídos igualmente entre os processadores.
2. Com funcionalidade ECC (Correção e Checagem de Erros) ou similar ativada.
3. Deve possuir desempenho de, no mínimo, 4200MT/s, independentemente do número de canais.

#### SISTEMA DE ARMAZENAMENTO

1. Para a instalação do virtualizador (hypervisor), cada equipamento deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) módulos de armazenamento espelhados, com capacidade de, no mínimo, 240 GB ou Gib (duzentos e quarenta gigabytes ou gibibytes) cada. Para esta finalidade não serão aceitos discos rígidos mecânicos (com 7.200 rpm, 10k rpm ou 15k rpm).

2. Os módulos de armazenamento devem ser internos ao gabinete.

#### INTERFACES

1. Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface para gerenciamento via console.
2. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de gerência dedicada, com conector RJ-45, com velocidade de, no mínimo, 1 Gbps (um gigabit por segundo), compatível com TCP/IP.
3. No mínimo 1 (uma) interface USB (Universal Serial Bus), no padrão USB 3.0 ou superior.

#### INTERFACES DE REDE LAN

1. No mínimo 2 (duas) interfaces com suporte a 40GBase-SR e 10GBase-SR, com conector LC.
2. Deverá ser fornecida com 02 (dois) *transceivers* com suporte a 40GBase-SR e 10GBase-SR, compatíveis com as interfaces instaladas.
3. No caso de não possuir *transceiver* que opere nas duas velocidades, deverão ser entregues 04 (quatro) *transceivers*, sendo 02 (dois) 40GBase-SR e 02 (dois) 10GBase-SR.

#### INTERFACES DE REDE SAN

1. Possuir, no mínimo 2 (duas) interfaces físicas SAN independentes de, no mínimo, 32 Gbps (trinta e dois gigabits por segundo), com, no mínimo, 1 (uma) porta cada.
2. As interfaces SAN deverão ter compatibilidade para operar, de forma automática, em rede de 16 Gbps (dezesseis gigabits por segundo).
3. Cada placa deverá ser fornecida com, no mínimo, 01 (um) *transceiver* compatível com 32Gbps e 16Gbps;
4. No caso de não possuir *transceiver* que opere nas duas velocidades, deverão ser entregues 04 (quatro) *transceivers*, sendo 02 (dois) 32Gbps e 02 (dois) 16Gbps.

5. Os trancivers deverão utilizar conectores no padrão LC.

6. Deverão ser compatíveis com protocolo NVMe.

### **CONECTOR DE VÍDEO**

1. Deverá possuir, no mínimo, uma interface de vídeo para conexão de monitor de vídeo.

### **SISTEMAS OPERACIONAIS E SOFTWARES SUPOSTADOS**

1. O equipamento deverá suportar o sistema operacional Oracle Linux R8 ou superior

2. O equipamento deverá suportar o software de virtualização XCP-ng 8.2.1 ou superior.

### **GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO**

1. A interface de gerenciamento deverá permitir visualização remota da tela e controle de teclado e mouse do servidor em padrão web objetivando o controle e suporte

remoto;

2. A interface de gerenciamento deverá ser funcional sem a necessidade de instalação de sistema operacional ou virtualizador no equipamento.

3. O idioma da Interface de Gerência/BIOS deverá ser Português do Brasil ou Inglês;

4. A interface de gerenciamento deverá contar com mecanismo de hardware, com software embutido, com suporte a console remota e controle do *power button* do

servidor;

5. A interface de gerenciamento deverá aceitar comandos remotos de forma autenticada para ligar e desligar o servidor;

6. A interface de gerenciamento deverá permitir acesso a dispositivos de CD/DVD ou a imagens .ISO de CDs/DVDs da estação remota, de forma que seja possível a instalação remota de aplicativos ou sistemas operacionais no equipamento servidor;

7. A interface de gerenciamento deverá permitir atualização e configuração remota de BIOS, gerenciamento do sistema, e apresentar o número de série, ou outro identificador único, para uso na abertura de chamados para o equipamento;

8. A interface de gerenciamento ou BIOS deverá atuar, automaticamente, caso sejam identificadas situações críticas ou falhas de componentes que possam causar danos ao servidor, tais como aumento de temperatura acima de limite seguro, tomando ações que evitem danos;

9. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senha para acesso e alterações das configurações da BIOS;

10. A interface de gerenciamento deverá fornecer informações via consulta SNMP v2c ou SNMP v3, sem o auxílio de sistema operacional, virtualizador ou software de gerência adicional.

### **PADRONIZAÇÃO**

1. Os equipamentos entregues, deverão ser novos, de primeiro uso. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração. Não poderão constar em anúncios de fim de vida (EoL) ou de fim de vendas (EoS).

2. Os equipamentos devem sair prontos de fábrica, sendo vedada a troca ou inclusão de componentes entre a saída da fábrica e entrega no Contratante.

3. A placa mãe deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado.

### **SEGURANÇA**

1. A placa mãe deverá vir com Chip TPM 2.0 ou superior instalado e operacional.

2. Deverá possibilitar a detecção de Intrusão do Chassi, pela BIOS, interface de gerência ou outra funcionalidade da própria máquina.

3. Deverá ter funcionalidade de verificação de *firmware* assinado digitalmente.

4. Deverá atender aos requisitos de segurança para o usuário e instalações e compatibilidade eletromagnética da Portaria Inmetro nº 170, de 10 de abril de 2012, em atendimento aos itens a) e b) do inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, de acordo com a Orientação Normativa/SLTI nº 01, de 20 de agosto de 2015.

## GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

1. Os equipamentos deverão ter garantia de funcionamento do fabricante pelo período mínimo de **5 (cinco) anos**, para substituição de peças e componentes danificados e direito de atualização de firmwares/software do equipamento, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## MANUTENÇÃO

1. O prazo para solução de problemas de hardware, que envolva troca de peças, é de até o próximo dia útil, a contar da data e hora de abertura de chamado.

2. Tal período justifica-se para em atendimento às Diretrizes para a Aquisição de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação, contidas no documento "BOAS PRÁTICAS, ORIENTAÇÕES E VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE ATIVOS DE TIC – Versão 4"; publicado em 23/03/2017, disponível em [https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/orientacoes\\_ativos-de-tic-v-4.pdf](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/orientacoes_ativos-de-tic-v-4.pdf)), mais especificamente o item 1.4.5. SERVIDORES DE REDE, APLICAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, ARMAZENAMENTO, SEGURANÇA, ENTRE OUTROS. Tal documento apresenta, em seu item 1.2, análise quanto a aquisição de ativos com garantia versus contratação de serviço de manutenção, orientando, no 1.2.1, que "Os ativos de TI devem ser adquiridos com garantia de funcionamento provida pelo fornecedor durante sua vida útil,..." e justificando, no 1.2.2., que "Tal procedimento se justifica pelo fato de que, de forma geral a contratação, a posteriori, de serviços de manutenção para ativos fora de garantia, usualmente é mais onerosa para a Administração do que quando o bem é adquirido com garantia para toda sua vida útil."

3. A CONTRATADA deverá comprovar aquisição da garantia junto ao fabricante.

4. A Garantia deverá contar com possibilidade de abertura ilimitada de chamados.

5. A abertura de chamados deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por e-mail, web ou telefone 0800 ou DDD 61.

6. A Garantia de Funcionamento deverá ser prestada ON-SITE, em Brasília/DF, no mínimo, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 8h às 18h). O atendimento fora desse período é permitido, desde que com aprovação prévia do Tribunal.

7. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo sempre novos e de primeiro uso.

8. O prazo para colocar o equipamento em perfeito funcionamento, em caso de falha grave, é de, no máximo, 1 (um) dia útil, a contar da data e hora de abertura do chamado.

9. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia será de responsabilidade única e exclusivamente do contratado, que ocorrerá durante o período de vigência da Garantia dos bens adquiridos, mesmo quando for necessário o transporte, por correio ou transportadora, de equipamentos e/ou peças ou ainda o traslado e a estada de técnicos pertencentes ao seu quadro de funcionários ou de sua rede de assistência técnica ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

10. A CONTRATANTE poderá abrir o equipamento sem prévia autorização para efetuar instalação de pentes de memória, discos e outros periféricos sem prejuízo da garantia, desde que seguindo as boas práticas do fabricante do equipamento.

## SEGURANÇA E PRIVACIDADE

1. Os equipamentos deverão atender aos requisitos de segurança para o usuário e instalações e compatibilidade eletromagnética da Portaria Inmetro nº 170, de 10 de abril de 2012, em atendimento aos itens a) e b) do inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, de acordo com a Orientação Normativa/SLTI nº 01, de 20 de agosto de 2015.

2. Os profissionais que foram realizar a instalação dos equipamentos ou a troca de peças, durante o período de garantia, deverão seguir todos os procedimentos para entrada no datacenter onde os equipamentos serão instalados.

## INSTALAÇÃO

1. As atividades de entrega e instalação deverão ser previamente agendadas com a equipe técnica da Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia, com pelos menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. A instalação ocorrerá em Brasília - DF, na sede do Tribunal, sito SAS Quadra 1, Bloco "D" Praça dos Tribunais Superiores, CEP: 70097-900.

2. A CONTRATADA deverá disponibilizar as informações de nome e documento de identificação do pessoal que executará o serviço;

3. Para a instalação dos equipamentos no ambiente de datacenter do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, a contratada deverá:

- a. Desembalar o equipamento e verificar possíveis avarias ao chassi, notificando a contratante imediatamente caso verifique qualquer dano.
- b. Instalar os trilhos no rack e os equipamento nos trilhos (trilhos fornecidos pela contratada e rack fornecido pela contratante);
- c. Verificar o seletor de voltagem das fontes de alimentação, caso seletor seja manual;
- d. Realizar a conexão dos cabos de rede LAN e SAN e cabos de energia (cabos de rede fornecido pela contratante e de energia fornecido pela contratada);
- e. Realizar a energização do equipamento;
- f. Realizar a configuração da interface de gerenciamento de acordo com as informações de endereçamento IP indicados pela contratante.
- g. Apoiar a configuração de controle de acesso.
- h. Realizar a configuração do “*call home*”.
- i. Realizar a atualização da BIOS e *firmwares* do equipamento.

## ITEM 2 - SERVIDOR TIPO II

### GABINETE

1. O gabinete do equipamento deverá possuir:

- a. altura máxima de 2U (duas unidades de rack);
- b. tampa frontal com chave;
- c. botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental;
- d. display ou led frontal para exibição de alertas de mau funcionamento.
- e. Deverá ser projetado para montagem e uso em rack padrão EIA 19".
- f. Deverá ser entregue kit de fixação no rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção.
- g. Deverá vir acompanhado de todos os acessórios (trilhos, suportes, conectores, parafusos, roscas, porcas-gaiola, organizador de cabos, etc) próprios para a montagem em racks de 19".

### FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. Deverá ser fornecido com 2 (duas) fontes de alimentação redundantes. No caso de falha de uma das fontes, a outra deverá ser capaz de manter o servidor em funcionamento. As duas fontes devem possuir a mesma potência e tensão de entrada;
2. As fontes devem ter capacidade de substituição com o equipamento ligado (*hot-swap, hot-pluggable, etc*).
3. As fontes deverão possuir tensão de entrada de, no mínimo, 200 a 240 VAC.
4. Caso a fonte seja *bivolt*, deverá possuir ajuste automático de tensão.
5. As fontes devem ter a menor potência necessária para atender as configurações do equipamento a ser entregue.
6. Deverão acompanhar os respectivos cabos de força, no padrão IEC C13.

### VENTILAÇÃO

1. O equipamento deverá ser fornecido com todos os ventiladores normais e redundantes, necessários para suportar, além da configuração mínima exigida, também os limites de upgrade solicitados. No caso de falha de um dos ventiladores, os restantes deverão ser capazes de manter o servidor em pleno funcionamento até a finalização do reparo, dentro do período de assistência técnica.

2. O sistema de ventilação deverá possibilitar a troca de seus componentes sem necessidade de desligamento do equipamento (*hot-swap, hot-pluggable, etc*).

**PROCESSAMENTO**

1. Possuir, no máximo, 2 (dois) processadores físicos simétricos, com arquitetura x86\_64 e suporte a virtualização.
2. Possuir, no mínimo, 8 (oito) núcleos físicos por processador.
3. A frequência nominal de cada processador deverá ser de, no mínimo, 3.7 GHz.
4. Cada processador deve possuir memória cache L3 igual ou superior a 22 (vinte e dois) MB.
5. Energia Térmica de Projeto ou Thermal Design Power (TDP) padrão de, no máximo, 200 W por processador.
6. Possuir Índice SPECrate@2017\_fp\_base, no mínimo, 270 para o equipamento ofertado.

a. Os índices SPECrate@2017\_fp\_base utilizados como referência serão validados junto ao site Internet <https://www.spec.org/>.

b. A entrada da tabela no site SPEC deverá conter o modelo exato do equipamento a ser fornecido, incluindo seu processador, quantidade de cores, quantidade de chips.

7. Deverá ser fornecido o modelo de processador, em configuração suportada pelo módulo fornecido, que não poderá constar na lista de fim de vida (EoL) ou de vendas (EoS) nos próximos 06 (seis) meses à data de abertura do certame.

**MEMÓRIA RAM**

1. Deverá possuir, no mínimo, 512 GB (quinhentos e doze gigabytes) de capacidade de memória, do tipo DDR-5 ou superior, distribuídos igualmente entre os processadores.
2. Com funcionalidade ECC (Correção e Checagem de Erros) ou similar ativada.
3. Deve possuir desempenho de, no mínimo, 4400MT/s, independentemente do número de canais.

**SISTEMA DE ARMAZENAMENTO**

1. Para a instalação do virtualizador (hypervisor), cada equipamento deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) módulos de armazenamento espelhados, com capacidade de, no mínimo, 240 GB ou Gib (duzentos e quarenta gigabytes ou gibibytes) cada. Para esta finalidade não serão aceitos discos rígidos mecânicos (com 7.200 rpm, 10k rpm ou 15k rpm).
2. Os módulos de armazenamento devem ser internos ao gabinete.

**INTERFACES**

1. Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface para gerenciamento via console.
2. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de gerência dedicada, com conector RJ-45, com velocidade de, no mínimo, 1 Gbps (um gigabit por segundo), compatível com TCP/IP.
3. No mínimo 1 (uma) interface USB (Universal Serial Bus), no padrão USB 3.0 ou superior.

**INTERFACES DE REDE LAN**

1. No mínimo 2 (duas) interfaces com suporte a 40GBase-SR e 10GBase-SR, com conector LC.
2. Deverá ser fornecida com 02 (dois) *transceivers* com suporte a 40GBase-SR e 10GBase-SR, compatíveis com as interfaces instaladas.
3. No caso de não possuir *transceiver* que opere nas duas velocidades, deverão ser entregues 04 (quatro) *transceivers*, sendo 02 (dois) 40GBase-SR e 02 (dois) 10GBase-SR.

**INTERFACES DE REDE SAN**

1. Possuir, no mínimo 2 (duas) interfaces físicas SAN independentes de, no mínimo, 32 Gbps (trinta e dois gigabits por segundo), com, no mínimo, 1 (uma) porta cada.
2. As interfaces SAN deverão ter compatibilidade para operar, de forma automática, em rede de 16 Gbps (dezesesseis gigabits por segundo).

3. Cada placa deverá ser fornecida com, no mínimo, 01 (um) *transceiver* compatível com 32Gbps e 16Gbps;
4. No caso de não possuir *transceiver* que opere nas duas velocidades, deverão ser entregues 04 (quatro) *transceivers*, sendo 02 (dois) 32Gbps e 02 (dois) 16Gbps.
5. Os *transceivers* deverão utilizar conectores no padrão LC.
6. Deverão ser compatíveis com protocolo NVMe.

### CONECTOR DE VÍDEO

1. Deverá possuir, no mínimo, uma interface de vídeo para conexão de monitor de vídeo.

### SISTEMAS OPERACIONAIS E SOFTWARES SUPOSTADOS

1. O equipamento deverá suportar o sistema operacional Oracle Linux R8 ou superior
2. O equipamento deverá suportar o software de virtualização XCP-ng 8.2.1 ou superior.

### GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO

1. A interface de gerenciamento deverá permitir visualização remota da tela e controle de teclado e mouse do servidor em padrão web objetivando o controle e suporte remoto;
2. A interface de gerenciamento deverá ser funcional sem a necessidade de instalação de sistema operacional ou virtualizador no equipamento.
3. O idioma da Interface de Gerência/BIOS deverá ser Português do Brasil ou Inglês;
4. A interface de gerenciamento deverá contar com mecanismo de hardware, com software embutido, com suporte a console remota e controle do *power button* do servidor;
5. A interface de gerenciamento deverá aceitar comandos remotos de forma autenticada para ligar e desligar o servidor;
6. A interface de gerenciamento deverá permitir acesso a dispositivos de CD/DVD ou a imagens .ISO de CDs/DVDs da estação remota, de forma que seja possível a instalação remota de aplicativos ou sistemas operacionais no equipamento servidor;
7. A interface de gerenciamento deverá permitir atualização e configuração remota de BIOS, gerenciamento do sistema, e apresentar o número de série, ou outro identificador único, para uso na abertura de chamados para o equipamento;
8. A interface de gerenciamento ou BIOS deverá atuar, automaticamente, caso sejam identificadas situações críticas ou falhas de componentes que possam causar danos ao servidor, tais como aumento de temperatura acima de limite seguro, tomando ações que evitem danos;
9. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senha para acesso e alterações das configurações da BIOS;
10. A interface de gerenciamento deverá fornecer informações via consulta SNMP v2c ou SNMP v3, sem o auxílio de sistema operacional, virtualizador ou software de gerência adicional.

### PADRONIZAÇÃO

1. Os equipamentos entregues, deverão ser novos, de primeiro uso. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração. Não poderão constar em anúncios de fim de vida (EoL) ou de fim de vendas (EoS).
2. Os equipamentos devem sair prontos de fábrica, sendo vedada a troca ou inclusão de componentes entre a saída da fábrica e entrega no Contratante.
3. A placa mãe deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado.

### SEGURANÇA

1. A placa mãe deverá vir com Chip TPM 2.0 ou superior instalado e operacional.
2. Deverá possibilitar a detecção de Intrusão do Chassi, pela BIOS, interface de gerência ou outra funcionalidade da própria máquina.
3. Deverá ter funcionalidade de verificação de *firmware* assinado digitalmente.

4. Deverá atender aos requisitos de segurança para o usuário e instalações e compatibilidade eletromagnética da Portaria Inmetro nº 170, de 10 de abril de 2012, em atendimento aos itens a) e b) do inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, de acordo com a Orientação Normativa/SLTI nº 01, de 20 de agosto de 2015.

### **GARANTIA DE FUNCIONAMENTO**

1. Os equipamentos deverão ter garantia de funcionamento do fabricante pelo período mínimo de **5 (cinco) anos**, para substituição de peças e componentes danificados e direito de atualização de firmwares/software do equipamento, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

### **MANUTENÇÃO**

1. O prazo para solução de problemas de hardware, que envolva troca de peças, é de até o próximo dia útil, a contar da data e hora de abertura de chamado.

2. Tal período justifica-se para em atendimento às Diretrizes para a Aquisição de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação, contidas no documento "BOAS PRÁTICAS, ORIENTAÇÕES E VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE ATIVOS DE TIC – Versão 4"; publicado em 23/03/2017, disponível em [https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/orientacoes\\_ativos-de-tic-v-4.pdf](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/orientacoes_ativos-de-tic-v-4.pdf), mais especificamente o item 1.4.5. SERVIDORES DE REDE, APLICAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, ARMAZENAMENTO, SEGURANÇA, ENTRE OUTROS. Tal documento apresenta, em seu item 1.2, análise quanto a aquisição de ativos com garantia versus contratação de serviço de manutenção, orientando, no 1.2.1, que "Os ativos de TI devem ser adquiridos com garantia de funcionamento provida pelo fornecedor durante sua vida útil,..." e justificando, no 1.2.2., que "Tal procedimento se justifica pelo fato de que, de forma geral a contratação, a posteriori, de serviços de manutenção para ativos fora de garantia, usualmente é mais onerosa para a Administração do que quando o bem é adquirido com garantia para toda sua vida útil."

3. A CONTRATADA deverá comprovar aquisição da garantia junto ao fabricante.

4. A Garantia deverá contar com possibilidade de abertura ilimitada de chamados.

5. A abertura de chamados deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por e-mail, web ou telefone 0800 ou DDD 61.

6. A Garantia de Funcionamento deverá ser prestada ON-SITE, em Brasília/DF, no mínimo, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 8h às 18h). O atendimento fora desse período é permitido, desde que com aprovação prévia do Tribunal.

7. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo sempre novos e de primeiro uso.

8. O prazo para colocar o equipamento em perfeito funcionamento, em caso de falha grave, é de, no máximo, 1 (um) dia útil, a contar da data e hora de abertura do chamado.

9. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia será de responsabilidade única e exclusivamente do contratado, que ocorrerá durante o período de vigência da Garantia dos bens adquiridos, mesmo quando for necessário o transporte, por correio ou transportadora, de equipamentos e/ou peças ou ainda o traslado e a estada de técnicos pertencentes ao seu quadro de funcionários ou de sua rede de assistência técnica ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

10. A CONTRATANTE poderá abrir o equipamento sem prévia autorização para efetuar instalação de pentes de memória, discos e outros periféricos sem prejuízo da garantia, desde que seguindo as boas práticas do fabricante do equipamento.

### **SEGURANÇA E PRIVACIDADE**

1. Os equipamentos deverão atender aos requisitos de segurança para o usuário e instalações e compatibilidade eletromagnética da Portaria Inmetro nº 170, de 10 de abril de 2012, em atendimento aos itens a) e b) do inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, de acordo com a Orientação Normativa/SLTI nº 01, de 20 de agosto de 2015.

2. Os profissionais que foram realizar a instalação dos equipamentos ou a troca de peças, durante o período de garantia, deverão seguir todos os procedimentos para entrada no datacenter onde os equipamentos serão instalados.

### **INSTALAÇÃO**

1. As atividades de entrega e instalação deverão ser previamente agendadas com a equipe técnica da Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia, com pelos menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. A instalação ocorrerá em Brasília - DF, na sede do Tribunal, sito SAS Quadra 1, Bloco "D" Praça dos Tribunais Superiores, CEP: 70097-900.

2. A CONTRATADA deverá disponibilizar as informações de nome e documento de identificação do pessoal que executará o serviço;
3. Para a instalação dos equipamentos no ambiente de datacenter do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, a contratada deverá:
  - a. Desembalar o equipamento e verificar possíveis avarias ao chassi, notificando a contratante imediatamente caso verifique qualquer dano.
  - b. Instalar os trilhos no rack e os equipamento nos trilhos (trilhos fornecidos pela contratada e rack fornecido pela contratante);
  - c. Verificar o seletor de voltagem das fontes de alimentação, caso seletor seja manual;
  - d. Realizar a conexão dos cabos de rede LAN e SAN e cabos de energia (cabos de rede fornecido pela contratante e de energia fornecido pela contratada);
  - e. Realizar a energização do equipamento;
  - f. Realizar a configuração da interface de gerenciamento de acordo com as informações de endereçamento IP indicados pela contratante.
  - g. Apoiar a configuração de controle de acesso.
  - h. Realizar a configuração do “*call home*”.
  - i. Realizar a atualização da BIOS e *firmwares* do equipamento.

### ITEM 3 - SERVIDOR TIPO III

#### GABINETE

1. O gabinete do equipamento deverá possuir:

- a. altura máxima de 2U (duas unidades de rack);
- b. tampa frontal com chave;
- c. botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental;
- d. display ou led frontal para exibição de alertas de mau funcionamento.
- e. Deverá ser projetado para montagem e uso em rack padrão EIA 19".
- f. Deverá ser entregue kit de fixação no rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção.

g. Deverá vir acompanhado de todos os acessórios (trilhos, suportes, conectores, parafusos, roscas, porcas-gaiola, organizador de cabos, etc) próprios para a montagem em racks de 19".

#### FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. Deverá ser fornecido com 2 (duas) fontes de alimentação redundantes. No caso de falha de uma das fontes, a outra deverá ser capaz de manter o servidor em funcionamento. As duas fontes devem possuir a mesma potência e tensão de entrada;
2. As fontes devem ter capacidade de substituição com o equipamento ligado (*hot-swap, hot-pluggable, etc*).
3. As fontes deverão possuir tensão de entrada de, no mínimo, 200 a 240 VAC.
4. Caso a fonte seja *bivolt*, deverá possuir ajuste automático de tensão.
5. As fontes devem ter a menor potência necessária para atender as configurações do equipamento a ser entregue.
6. Deverão acompanhar os respectivos cabos de força, no padrão IEC C13.

#### VENTILAÇÃO

1. O equipamento deverá ser fornecido com todos os ventiladores normais e redundantes, necessários para suportar, além da configuração mínima exigida, também os limites de upgrade solicitados. No caso de falha de um dos ventiladores, os restantes deverão ser capazes de manter o servidor em pleno funcionamento até a finalização do reparo, dentro do período de assistência técnica.

2. O sistema de ventilação deverá possibilitar a troca de seus componentes sem necessidade de desligamento do equipamento (*hot-swap, hot-pluggable, etc*).

### PROCESSAMENTO

1. Possuir, no máximo, 2 (dois) processadores físicos simétricos, com arquitetura x86\_64 e suporte a virtualização.

2. Possuir, no mínimo, 8 (oito) núcleos físicos por processador.

3. A frequência nominal de cada processador deverá ser de, no mínimo, 2.6 GHz.

4. Cada processador deve possuir memória cache L3 igual ou superior a 22 (vinte e dois) MB.

5. Energia Térmica de Projeto ou Thermal Design Power (TDP) padrão de, no máximo, 195 W por processador.

6. Possuir Índice SPECrate®2017\_fp\_base, no mínimo, 240 para o equipamento ofertado.

a. Os índices SPECrate®2017\_fp\_base utilizados como referência serão validados junto ao site Internet <https://www.spec.org/>.

b. A entrada da tabela no site SPEC deverá conter o modelo exato do equipamento a ser fornecido, incluindo seu processador, quantidade de cores, quantidade de chips.

7. Deverá ser fornecido o modelo de processador, em configuração suportada pelo módulo fornecido, que não poderá constar na lista de fim de vida (EoL) ou de vendas (EoS) nos próximos 06 (seis) meses à data de abertura do certame.

### MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 512 GB (quinhentos e doze gigabytes) de capacidade de memória, do tipo DDR-5 ou superior, distribuídos igualmente entre os processadores.

2. Com funcionalidade ECC (Correção e Checagem de Erros) ou similar ativada.

3. Deve possuir desempenho de, no mínimo, 4400MT/s, independentemente do número de canais.

### SISTEMA DE ARMAZENAMENTO

1. Para a instalação do virtualizador (hypervisor), cada equipamento deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) módulos de armazenamento espelhados, com capacidade de, no mínimo, 240 GB ou Gib (duzentos e quarenta gigabytes ou gibibytes) cada. Para esta finalidade não serão aceitos discos rígidos mecânicos (com 7.200 rpm, 10k rpm ou 15k rpm).

2. Os módulos de armazenamento devem ser internos ao gabinete.

3. Possuir controladora RAID que:

a. Possua interface de comunicação com capacidade mínima de 12Gbps.

b. Suporte e implemente RAID 0, 1 e 5 por hardware;

c. Permita detectar e recuperar automaticamente falhas e construir de forma automática os volumes de RAID, sem necessidade de reinicialização do equipamentos.

d. Suporte hot swap para as unidades de disco.

e. Suporte Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART).

4. Além do módulo de armazenamento descrito no item 1, deverá possuir, no mínimo, 12 TB (Doze TeraBytes) de espaço disponível em discos com tecnologia SSD em RAID 5.

### INTERFACES

1. Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface para gerenciamento via console.

TCP/IP.

2. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de gerência dedicada, com conector RJ-45, com velocidade de, no mínimo, 1 Gbps (um gigabit por segundo), compatível com

3. No mínimo 1 (uma) interface USB (Universal Serial Bus), no padrão USB 3.0 ou superior.

#### **INTERFACES DE REDE SAN**

1. Possuir, no mínimo 2 (duas) interfaces físicas SAN independentes de, no mínimo, 32 Gbps (trinta e dois gigabits por segundo), com, no mínimo, 1 (uma) porta cada.

2. As interfaces SAN deverão ter compatibilidade para operar, de forma automática, em rede de 16 Gbps (dezesesseis gigabits por segundo).

3. Cada placa deverá ser fornecida com, no mínimo, 01 (um) *transceiver* compatível com 32Gbps e 16Gbps;

4. No caso de não possuir *transceiver* que opere nas duas velocidades, deverão ser entregues 04 (quatro) *transceivers*, sendo 02 (dois) 32Gbps e 02 (dois) 16Gbps.

5. Os *transceivers* deverão utilizar conectores no padrão LC.

6. Deverão ser compatíveis com protocolo NVMe.

#### **INTERFACES DE REDE LAN**

1. No mínimo 2 (duas) interfaces com suporte a 40GBase-SR e 10GBase-SR, com conector LC.

2. Deverá ser fornecida com 02 (dois) *transceivers* com suporte a 40GBase-SR e 10GBase-SR, compatíveis com as interfaces instaladas.

3. No caso de não possuir *transceiver* que opere nas duas velocidades, deverão ser entregues 04 (quatro) *transceivers*, sendo 02 (dois) 40GBase-SR e 02 (dois) 10GBase-

SR.

#### **CONECTOR DE VÍDEO**

1. Deverá possuir, no mínimo, uma interface de vídeo para conexão de monitor de vídeo.

#### **SISTEMAS OPERACIONAIS E SOFTWARES SUPOSTADOS**

1. O equipamento deverá suportar o sistema operacional Oracle Linux R8 ou superior

2. O equipamento deverá suportar o software de virtualização XCP-ng 8.2.1 ou superior.

#### **GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO**

remoto;

1. A interface de gerenciamento deverá permitir visualização remota da tela e controle de teclado e mouse do servidor em padrão web objetivando o controle e suporte

2. A interface de gerenciamento deverá ser funcional sem a necessidade de instalação de sistema operacional ou virtualizador no equipamento.

3. O idioma da Interface de Gerência/BIOS deverá ser Português do Brasil ou Inglês;

servidor;

4. A interface de gerenciamento deverá contar com mecanismo de hardware, com software embutido, com suporte a console remota e controle do *power button* do

5. A interface de gerenciamento deverá aceitar comandos remotos de forma autenticada para ligar e desligar o servidor;

6. A interface de gerenciamento deverá permitir acesso a dispositivos de CD/DVD ou a imagens .ISO de CDs/DVDs da estação remota, de forma que seja possível a instalação remota de aplicativos ou sistemas operacionais no equipamento servidor;

7. A interface de gerenciamento deverá permitir atualização e configuração remota de BIOS, gerenciamento do sistema, e apresentar o número de série, ou outro identificador único, para uso na abertura de chamados para o equipamento;

8. A interface de gerenciamento ou BIOS deverá atuar, automaticamente, caso sejam identificadas situações críticas ou falhas de componentes que possam causar danos ao servidor, tais como aumento de temperatura acima de limite seguro, tomando ações que evitem danos;

9. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senha para acesso e alterações das configurações da BIOS;

10. A interface de gerenciamento deverá fornecer informações via consulta SNMP v2c ou SNMP v3, sem o auxílio de sistema operacional, virtualizador ou software de gerência adicional.

### **PADRONIZAÇÃO**

1. Os equipamentos entregues, deverão ser novos, de primeiro uso. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração. Não poderão constar em anúncios de fim de vida (EoL) ou de fim de vendas (EoS).

2. Os equipamentos devem sair prontos de fábrica, sendo vedada a troca ou inclusão de componentes entre a saída da fábrica e entrega no Contratante.

3. A placa mãe deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado.

### **SEGURANÇA**

1. A placa mãe deverá vir com Chip TPM 2.0 ou superior instalado e operacional.

2. Deverá possibilitar a detecção de Intrusão do Chassi, pela BIOS, interface de gerência ou outra funcionalidade da própria máquina.

3. Deverá ter funcionalidade de verificação de *firmware* assinado digitalmente.

4. Deverá atender aos requisitos de segurança para o usuário e instalações e compatibilidade eletromagnética da Portaria Inmetro nº 170, de 10 de abril de 2012, em atendimento aos itens a) e b) do inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, de acordo com a Orientação Normativa/SLTI nº 01, de 20 de agosto de 2015.

### **GARANTIA DE FUNCIONAMENTO**

1. Os equipamentos deverão ter garantia de funcionamento do fabricante pelo período mínimo de **5 (cinco) anos**, para substituição de peças e componentes danificados e direito de atualização de firmwares/software do equipamento, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

### **MANUTENÇÃO**

1. O prazo para solução de problemas de hardware, que envolva troca de peças, é de até o próximo dia útil, a contar da data e hora de abertura de chamado.

2. Tal período justifica-se para em atendimento às Diretrizes para a Aquisição de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação, contidas no documento “BOAS PRÁTICAS, ORIENTAÇÕES E VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE ATIVOS DE TIC – Versão 4”; publicado em 23/03/2017, disponível em [https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/orientacoes\\_ativos-de-tic-v-4.pdf](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/orientacoes_ativos-de-tic-v-4.pdf), mais especificamente o item 1.4.5. SERVIDORES DE REDE, APLICAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, ARMAZENAMENTO, SEGURANÇA, ENTRE OUTROS. Tal documento apresenta, em seu item 1.2, análise quanto a aquisição de ativos com garantia versus contratação de serviço de manutenção, orientando, no 1.2.1, que "Os ativos de TI devem ser adquiridos com garantia de funcionamento provida pelo fornecedor durante sua vida útil,..." e justificando, no 1.2.2., que "Tal procedimento se justifica pelo fato de que, de forma geral a contratação, a posteriori, de serviços de manutenção para ativos fora de garantia, usualmente é mais onerosa para a Administração do que quando o bem é adquirido com garantia para toda sua vida útil."

3. A CONTRATADA deverá comprovar aquisição da garantia junto ao fabricante.

4. A Garantia deverá contar com possibilidade de abertura ilimitada de chamados.

5. A abertura de chamados deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por e-mail, web ou telefone 0800 ou DDD 61.

6. A Garantia de Funcionamento deverá ser prestada ON-SITE, em Brasília/DF, no mínimo, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 8h às 18h). O atendimento fora desse período é permitido, desde que com aprovação prévia do Tribunal.

7. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo sempre novos e de primeiro uso.

8. O prazo para colocar o equipamento em perfeito funcionamento, em caso de falha grave, é de, no máximo, 1 (um) dia útil, a contar da data e hora de abertura do chamado.

9. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia será de responsabilidade única e exclusivamente do contratado, que ocorrerá durante o período de vigência da Garantia dos bens adquiridos, mesmo quando for necessário o transporte, por correio ou transportadora, de equipamentos e/ou peças ou ainda o traslado e a estada de técnicos pertencentes ao seu quadro de funcionários ou de sua rede de assistência técnica ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia. A substituição de

componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

10. A CONTRATANTE poderá abrir o equipamento sem prévia autorização para efetuar instalação de pentes de memória, discos e outros periféricos sem prejuízo da garantia, desde que seguindo as boas práticas do fabricante do equipamento.

### **SEGURANÇA E PRIVACIDADE**

1. Os equipamentos deverão atender aos requisitos de segurança para o usuário e instalações e compatibilidade eletromagnética da Portaria Inmetro nº 170, de 10 de abril de 2012, em atendimento aos itens a) e b) do inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, de acordo com a Orientação Normativa/SLTI nº 01, de 20 de agosto de 2015.

2. Os profissionais que foram realizar a instalação dos equipamentos ou a troca de peças, durante o período de garantia, deverão seguir todos os procedimentos para entrada no datacenter onde os equipamentos serão instalados.

### **INSTALAÇÃO**

1. As atividades de entrega e instalação deverão ser previamente agendadas com a equipe técnica da Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia, com pelos menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. A instalação ocorrerá em Brasília - DF, na sede do Tribunal, sito SAS Quadra 1, Bloco "D" Praça dos Tribunais Superiores, CEP: 70097-900.

2. A CONTRATADA deverá disponibilizar as informações de nome e documento de identificação do pessoal que executará o serviço;

3. Para a instalação dos equipamentos no ambiente de datacenter do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, a contratada deverá:

- a. Desembalar o equipamento e verificar possíveis avarias ao chassi, notificando a contratante imediatamente caso verifique qualquer dano.
- b. Instalar os trilhos no rack e os equipamento nos trilhos (trilhos fornecidos pela contratada e rack fornecido pela contratante);
- c. Verificar o seletor de voltagem das fontes de alimentação, caso seletor seja manual;
- d. Realizar a conexão dos cabos de rede LAN e SAN e cabos de energia (cabos de rede fornecido pela contratante e de energia fornecido pela contratada);
- e. Realizar a energização do equipamento;
- f. Realizar a configuração da interface de gerenciamento de acordo com as informações de endereçamento IP indicados pela contratante.
- g. Apoiar a configuração de controle de acesso.
- h. Realizar a configuração do "call home".
- i. Realizar a atualização da BIOS e *firmwares* do equipamento.

## **ITEM 4 - SERVIDOR TIPO IV**

### **GABINETE**

1. O gabinete do equipamento deverá possuir:

- a. altura máxima de 2U (duas unidades de rack);
- b. tampa frontal com chave;
- c. botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental;
- d. display ou led frontal para exibição de alertas de mau funcionamento.
- e. Deverá ser projetado para montagem e uso em rack padrão EIA 19".
- f. Deverá ser entregue kit de fixação no rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção.

g. Deverá vir acompanhado de todos os acessórios (trilhos, suportes, conectores, parafusos, roscas, porcas-gaiola, organizador de cabos, etc) próprios para a montagem em racks de 19".

### **FONTE DE ALIMENTAÇÃO**

1. Deverá ser fornecido com 2 (duas) fontes de alimentação redundantes. No caso de falha de uma das fontes, a outra deverá ser capaz de manter o servidor em funcionamento. As duas fontes devem possuir a mesma potência e tensão de entrada;
2. As fontes devem ter capacidade de substituição com o equipamento ligado (*hot-swap*, *hot-pluggable*, etc).
3. As fontes deverão possuir tensão de entrada de, no mínimo, 200 a 240 VAC.
4. Caso a fonte seja *bivolt*, deverá possuir ajuste automático de tensão.
5. As fontes devem ter a menor potência necessária para atender as configurações do equipamento a ser entregue.
6. Deverão acompanhar os respectivos cabos de força, no padrão IEC C13.

### **VENTILAÇÃO**

1. O equipamento deverá ser fornecido com todos os ventiladores normais e redundantes, necessários para suportar, além da configuração mínima exigida, também os limites de upgrade solicitados. No caso de falha de um dos ventiladores, os restantes deverão ser capazes de manter o servidor em pleno funcionamento até a finalização do reparo, dentro do período de assistência técnica.
2. O sistema de ventilação deverá possibilitar a troca de seus componentes sem necessidade de desligamento do equipamento (*hot-swap*, *hot-pluggable*, etc).

### **PROCESSAMENTO**

1. Possuir, no máximo, 2 (dois) processadores físicos simétricos, com arquitetura x86\_64 e suporte a virtualização.
2. Possuir, no mínimo, 8 (oito) núcleos físicos por processador.
3. A frequência nominal de cada processador deverá ser de, no mínimo, 2.6 GHz.
4. Cada processador deve possuir memória cache L3 igual ou superior a 22 (vinte e dois) MB.
5. Energia Térmica de Projeto ou Thermal Design Power (TDP) padrão de, no máximo, 195 W por processador.
6. Possuir Índice SPECrate®2017\_fp\_base, no mínimo, 240 para o equipamento ofertado.
  - a. Os índices SPECrate®2017\_fp\_base utilizados como referência serão validados junto ao site Internet <https://www.spec.org/>.
  - b. A entrada da tabela no site SPEC deverá conter o modelo exato do equipamento a ser fornecido, incluindo seu processador, quantidade de cores, quantidade de chips.
7. Deverá ser fornecido o modelo de processador, em configuração suportada pelo módulo fornecido, que não poderá constar na lista de fim de vida (EoL) ou de vendas (EoS) nos próximos 06 (seis) meses à data de abertura do certame.

### **MEMÓRIA RAM**

1. Deverá possuir, no mínimo, 512 GB (quinhentos e doze gigabytes) de capacidade de memória, do tipo DDR-5 ou superior, distribuídos igualmente entre os processadores.
2. Com funcionalidade ECC (Correção e Checagem de Erros) ou similar ativada.
3. Deve possuir desempenho de, no mínimo, 4400MT/s, independentemente do número de canais.

### **SISTEMA DE ARMAZENAMENTO**

1. Para a instalação do virtualizador (hypervisor), cada equipamento deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) módulos de armazenamento espelhados, com capacidade de, no mínimo, 240 GB ou Gib (duzentos e quarenta gigabytes ou gibibytes) cada. Para esta finalidade não serão aceitos discos rígidos mecânicos (com 7.200 rpm, 10k rpm ou 15k rpm).

2. Os módulos de armazenamento devem ser internos ao gabinete.
3. Possuir controladora RAID que:
  - a. Possua interface de comunicação com capacidade mínima de 12Gbps.
  - b. Suporte e implemente RAID 0, 1 e 5 por hardware;
  - c. Permita detectar e recuperar automaticamente falhas e construir de forma automática os volumes de RAID, sem necessidade de reinicialização do equipamentos.
  - d. Suporte hot swap para as unidades de disco.
  - e. Suporte Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART).
4. Além do módulo de armazenamento descrito no item 1, deverá possuir, no mínimo, 6 TB (seis TeraBytes) de espaço disponível em discos com tecnologia SSD em

RAID 5.

**INTERFACES**

1. Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface para gerenciamento via console.
2. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de gerência dedicada, com conector RJ-45, com velocidade de, no mínimo, 1 Gbps (um gigabit por segundo), compatível com
3. No mínimo 1 (uma) interface USB (Universal Serial Bus), no padrão USB 3.0 ou superior.

TCP/IP.

**INTERFACES DE REDE LAN**

1. Possuir, no mínimo 8 (oito) interfaces LAN Gigabit Ethernet, com suporte aos padrões 10/100/1000BASE-TX, conector UTP RJ-45, compatíveis com cabos de categoria 5e ou superior, e suporte a VLAN e QoS para garantir a flexibilidade e qualidade de serviço na rede local.
2. Possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces 10 Gigabit Ethernet, com suporte aos padrões 10GBASE-SR/LR, conector ótica LCs.

**CONECTOR DE VÍDEO**

1. Deverá possuir, no mínimo, uma interface de vídeo para conexão de monitor de vídeo.

**SISTEMAS OPERACIONAIS E SOFTWARES SUPOSTADOS**

1. O equipamento deverá suportar o sistema operacional Oracle Linux R8 ou superior
2. O equipamento deverá suportar o software de virtualização XCP-ng 8.2.1 ou superior.

**GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO**

1. A interface de gerenciamento deverá permitir visualização remota da tela e controle de teclado e mouse do servidor em padrão web objetivando o controle e suporte remoto;
2. A interface de gerenciamento deverá ser funcional sem a necessidade de instalação de sistema operacional ou virtualizador no equipamento.
3. O idioma da Interface de Gerência/BIOS deverá ser Português do Brasil ou Inglês;
4. A interface de gerenciamento deverá contar com mecanismo de hardware, com software embutido, com suporte a console remota e controle do *power button* do servidor;
5. A interface de gerenciamento deverá aceitar comandos remotos de forma autenticada para ligar e desligar o servidor;
6. A interface de gerenciamento deverá permitir acesso a dispositivos de CD/DVD ou a imagens .ISO de CDs/DVDs da estação remota, de forma que seja possível a instalação remota de aplicativos ou sistemas operacionais no equipamento servidor;
7. A interface de gerenciamento deverá permitir atualização e configuração remota de BIOS, gerenciamento do sistema, e apresentar o número de série, ou outro

identificador único, para uso na abertura de chamados para o equipamento;

8. A interface de gerenciamento ou BIOS deverá atuar, automaticamente, caso sejam identificadas situações críticas ou falhas de componentes que possam causar danos ao servidor, tais como aumento de temperatura acima de limite seguro, tomando ações que evitem danos;

9. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senha para acesso e alterações das configurações da BIOS;

10. A interface de gerenciamento deverá fornecer informações via consulta SNMP v2c ou SNMP v3, sem o auxílio de sistema operacional, virtualizador ou software de gerência adicional.

### **PADRONIZAÇÃO**

1. Os equipamentos entregues, deverão ser novos, de primeiro uso. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração. Não poderão constar em anúncios de fim de vida (EoL) ou de fim de vendas (EoS).

2. Os equipamentos devem sair prontos de fábrica, sendo vedada a troca ou inclusão de componentes entre a saída da fábrica e entrega no Contratante.

3. A placa mãe deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado.

### **SEGURANÇA**

1. A placa mãe deverá vir com Chip TPM 2.0 ou superior instalado e operacional.

2. Deverá possibilitar a detecção de Intrusão do Chassi, pela BIOS, interface de gerência ou outra funcionalidade da própria máquina.

3. Deverá ter funcionalidade de verificação de *firmware* assinado digitalmente.

4. Deverá atender aos requisitos de segurança para o usuário e instalações e compatibilidade eletromagnética da Portaria Inmetro nº 170, de 10 de abril de 2012, em atendimento aos itens a) e b) do inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, de acordo com a Orientação Normativa/SLTI nº 01, de 20 de agosto de 2015.

### **GARANTIA DE FUNCIONAMENTO**

1. Os equipamentos deverão ter garantia de funcionamento do fabricante pelo período mínimo de **5 (cinco) anos**, para substituição de peças e componentes danificados e direito de atualização de firmwares/software do equipamento, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

### **MANUTENÇÃO**

1. O prazo para solução de problemas de hardware, que envolva troca de peças, é de até o próximo dia útil, a contar da data e hora de abertura de chamado.

2. Tal período justifica-se para em atendimento às Diretrizes para a Aquisição de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação, contidas no documento “BOAS PRÁTICAS, ORIENTAÇÕES E VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE ATIVOS DE TIC – Versão 4”; publicado em 23/03/2017, disponível em [https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/orientacoes\\_ativos-de-tic-v-4.pdf](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/orientacoes_ativos-de-tic-v-4.pdf)), mais especificamente o item 1.4.5. SERVIDORES DE REDE, APLICAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, ARMAZENAMENTO, SEGURANÇA, ENTRE OUTROS. Tal documento apresenta, em seu item 1.2, análise quanto a aquisição de ativos com garantia versus contratação de serviço de manutenção, orientando, no 1.2.1, que "Os ativos de TI devem ser adquiridos com garantia de funcionamento provida pelo fornecedor durante sua vida útil,..." e justificando, no 1.2.2., que "Tal procedimento se justifica pelo fato de que, de forma geral a contratação, a posteriori, de serviços de manutenção para ativos fora de garantia, usualmente é mais onerosa para a Administração do que quando o bem é adquirido com garantia para toda sua vida útil."

3. A CONTRATADA deverá comprovar aquisição da garantia junto ao fabricante.

4. A Garantia deverá contar com possibilidade de abertura ilimitada de chamados.

5. A abertura de chamados deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por e-mail, web ou telefone 0800 ou DDD 61.

6. A Garantia de Funcionamento deverá ser prestada ON-SITE, em Brasília/DF, no mínimo, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 8h às 18h). O atendimento fora desse período é permitido, desde que com aprovação prévia do Tribunal.

7. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo sempre novos e de primeiro uso.

8. O prazo para colocar o equipamento em perfeito funcionamento, em caso de falha grave, é de, no máximo, 1 (um) dia útil, a contar da data e hora de abertura do chamado.

9. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia será de responsabilidade única e exclusivamente do contratado, que ocorrerá durante o período de vigência da Garantia dos bens adquiridos, mesmo quando for necessário o transporte, por correio ou transportadora, de equipamentos e/ou peças ou ainda o traslado e a estada de técnicos pertencentes ao seu quadro de funcionários ou de sua rede de assistência técnica ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

10. A CONTRATANTE poderá abrir o equipamento sem prévia autorização para efetuar instalação de pentes de memória, discos e outros periféricos sem prejuízo da garantia, desde que seguindo as boas práticas do fabricante do equipamento.

### SEGURANÇA E PRIVACIDADE

1. Os equipamentos deverão atender aos requisitos de segurança para o usuário e instalações e compatibilidade eletromagnética da Portaria Inmetro nº 170, de 10 de abril de 2012, em atendimento aos itens a) e b) do inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, de acordo com a Orientação Normativa/SLTI nº 01, de 20 de agosto de 2015.

2. Os profissionais que foram realizar a instalação dos equipamentos ou a troca de peças, durante o período de garantia, deverão seguir todos os procedimentos para entrada no datacenter onde os equipamentos serão instalados.

### INSTALAÇÃO

1. As atividades de entrega e instalação deverão ser previamente agendadas com a equipe técnica da Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia, com pelos menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. A instalação ocorrerá em Brasília - DF, na sede do Tribunal, sito SAS Quadra 1, Bloco "D" Praça dos Tribunais Superiores, CEP: 70097-900.

2. A CONTRATADA deverá disponibilizar as informações de nome e documento de identificação do pessoal que executará o serviço;

3. Para a instalação dos equipamentos no ambiente de datacenter do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, a contratada deverá:

a. Desembalar o equipamento e verificar possíveis avarias ao chassi, notificando a contratante imediatamente caso verifique qualquer dano.

b. Instalar os trilhos no rack e os equipamento nos trilhos (trilhos fornecidos pela contratada e rack fornecido pela contratante);

c. Verificar o seletor de voltagem das fontes de alimentação, caso seletor seja manual;

d. Realizar a conexão dos cabos de rede LAN e SAN (com exceção do item IV que não possui conectividade SAN) e cabos de energia (cabos de rede fornecido pela contratante e de energia fornecido pela contratada);

e. Realizar a energização do equipamento;

f. Realizar a configuração da interface de gerenciamento de acordo com as informações de endereçamento IP indicados pela contratante.

g. Apoiar a configuração de controle de acesso.

h. Realizar a configuração do "call home".

i. Realizar a atualização da BIOS e *firmwares* do equipamento.

1.1.1 - Será necessário exigir garantia contratual do objeto (complementar à legal)?

Sim. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 5 anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

1.1.2 - A garantia contratual do objeto é compatível com as práticas de mercado?

Sim, conforme pesquisa realizada no Banco de Preços, em contratações similares o prazo de garantia predominante é de 5 anos.

1.2 - Quais as características mínimas do modelo de execução da contratação para que a necessidade da Administração possa ser satisfatoriamente atendida?

A **forma de fornecimento** do objeto será: **PARCELADO**

O **modelo de execução do objeto encontra-se especificado no APÊNDICE III do Termo de Referência.**

O **prazo de entrega** será de **60 (sessenta) dias corridos**, a partir do pedido de compra.

É dever do **contratado** informar e manter atualizado o seu **endereço físico e eletrônico** para recebimento das comunicações e intimações oficiais deste **TRT-10ª**

**REGIÃO.**

**70097-900.**

O **contratado**, às suas expensas, deverá realizar a entrega no seguinte endereço: **SAS Quadra 1, Bloco "D" Praça dos Tribunais Superiores - Brasília/DF - CEP:**

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no **prazo e forma** previstos no tópico "DO RECEBIMENTO DO OBJETO" do Termo de Referência - TR.

- A **Administração** poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências, após **60 (sessenta) dias** a contar do seu recebimento.

Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos excepcionais e deverá ser encaminhado por escrito, antes de seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pelo **contratado**.

- Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o **e-mail** [cdtec@trt10.jus.br](mailto:cdtec@trt10.jus.br)
- O simples envio do pedido de prorrogação e dos documentos comprobatórios não garante o deferimento do pleito e, caso seja a prorrogação autorizada pela Administração, esta não elide a análise de possível aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, observada a ampla defesa.
- Em casos excepcionais, autorizados pelo **TRT-10ª REGIÃO**, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

1.2.1 - Será admitida a subcontratação? Se sim, apresente as justificativas, bem como indique seus limites e partes do objeto.

**Não** será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto contratual.

1.2.1 - Os riscos ou características da contratação tornam recomendável a exigência de garantia de execução contratual?

Não. Por se tratar de fornecimento de bens, com instalação e configuração, e posterior execução de garantia de fábrica não se exigirá garantia de execução contratual, conforme, **inciso I e §1º do art. 35 da Portaria da Presidência nº 144/2023**.

## **2 - Quais os critérios e práticas de sustentabilidade e acessibilidade cabíveis ou exigíveis, no caso?**

A execução do contrato deverá observar os seguintes requisitos sociais, ambientais e culturais:

a) O descumprimento de normas ambientais constatadas durante a execução do Contrato será comunicado pela CONTRATANTE ao órgão de fiscalização do Distrito Federal ou da União.

b) As pessoas envolvidas na execução das atividades deverão, durante sua permanência dentro das instalações pela CONTRATANTE, se adequar às regras, costumes e normas internas que definem a conduta profissional e pessoal de servidores, colaboradores e visitantes da instituição.

c) Os materiais fornecidos deverão estar em consonância com o disposto na Resolução CSJT nº 310/2021 (GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - 3ª edição), em especial:

- Bens constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, reciclável, reciclado, e/ou biodegradável;
- Bens, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada;

- Produtos que não contenham substâncias perigosas (cádmio, mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs)) acima da recomendada pela diretiva RoHs;
- Produtos e equipamentos que não contenham ou façam uso de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO);
- Produtos e embalagens, preferencialmente, não constituídos de material plástico;

2.1 - Caso não aplicáveis critérios de sustentabilidade e acessibilidades, apresentar as justificativas.

Não se aplica.

2.2 - Foi consultado o Guia de Constatações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (CSJT), ou, subsidiariamente, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU)?

Sim.

#### IV - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

**1 - Qual a estimativa de quantidade a ser contratada?**<sup>[2]</sup>

A quantidade estimada para composição do cenário proposto no item **I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO** é a seguinte:

Item	Descrição	Quantidade para aquisição imediata (em unidades)	Quantidade para fins de registro de preços (em unidades)	Quantidade total (em unidades)
1	Servidor Tipo I	18	4	22
2	Servidor Tipo II	12	3	15
3	Servidor Tipo III	4	1	5
4	Servidor Tipo IV	16	4	20

**Tabela 4** - Quantitativo estimado

1.1 - Apresente a memória de cálculo e os documentos que dão suporte à quantidade indicada.

As informações estão descritas na seção I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO.

1.2 - Há expectativa de aumento ou diminuição da demanda para o futuro?

Sim. Iniciativas para estruturação de ambiente de alta disponibilidade em datacenters de terceiros, na modalidade Colocation ou aumento inesperado da demanda (como ampliação de funcionalidades nos serviços críticos que onerem a infraestrutura ou introdução de novos sistemas cujas demanda e capacidade não podem ser objetivamente mensuradas antes de implementados), podem ensejar na necessidade de novas aquisições nos exercício atual ou nos seguintes.

1.3 - Foram consideradas as eventuais interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala?

Não.

1.4 - No caso de indicativo para uso do Sistema de Registro de Preços, a expectativa é de a necessidade anual se repetir no ano seguinte (prorrogação da ARP com renovação de quantitativos), ou seria a eventual prorrogação visaria apenas concluir os pedidos remanescentes do ano anterior (prorrogação da ARP sem renovação de quantitativos)?

A expectativa é a prorrogação da ARP **sem** renovação de quantitativo, que já consideram a expectativa de eventual crescimento da demanda durante a sua vigência.

## V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

### 1 - Quais as possíveis soluções disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade da Administração?<sup>[3]</sup>

A análise comparativa de soluções consiste na identificação e comparação dos diferentes aspectos em termos de benefícios ou obstáculos para o alcance dos objetivos da contratação.

#### Soluções identificadas

Tabela 5 - Soluções identificadas

ID	Descrição da Solução (ou cenário)
1	Aquisição de novos equipamentos e substituição parcial dos atualmente em uso.
2	Contratação de fornecedor de serviços de locação de equipamentos como solução de "Hardware como Serviço" (HaaS).
3	Contratação de Infraestrutura como Serviço (IaaS) em Nuvem Pública.
4	Contratação de suporte estendido e ampliação capacidade dos equipamentos atuais

#### **Solução 1: Aquisição de novos equipamentos e substituição parcial dos atualmente em uso.**

Esta solução consiste na realização de Pregão Eletrônico, participação conjunta ou adesão à atas de registro de preços ,em andamento ou vigentes, para substituição parcial dos equipamentos obsoletos e/ou sem garantia por soluções tecnologicamente atualizadas. Compreende:

- A aquisição de 18 (dezoito) servidores do Tipo I, 12 (doze) servidores do Tipo II, 4 (quatro) servidores do Tipo III e 16 (dezesesseis) servidores do Tipo IV visando a atualização tecnológica do ambiente. Atualmente a infraestrutura de TIC é suportada por servidores de rede de uso geral cuja garantia já expirou ou possuem o ciclo de vida expirando em 2024, em todas as unidades do tribunal.
- A desativação de 26 (vinte e seis) Servidores HP DL360, equipamentos sem suporte, em fim de ciclo de vida e obsolescência, cuja garantia expirou em 2022.
- A desativação de 13 (treze) servidores HP DL380, 6 (seis) servidores Lenovo SR630 e 8 (oito) servidores Dell R640, cujos suporte e ciclo de vida findam em novembro de dezembro de 2024.
- O aproveitamento dos equipamentos com suporte até 2028 (10 servidores Dell SR6525) para criação de dois novos "Pools de Banco de Dados" para construção de ambiente destinado às bases de dados Oracle, com contingência no Foro de Brasília.
- Os diagramas apresentados no item no item I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO apresentam, de forma simplificada, este cenário proposto que consiste, também, na estruturação de um "Warm Site" com a replicação do ambiente operacional da Sede no Foro de Brasília.

<sup>1</sup> Warm Site - .. "O warm site mantém uma infraestrutura mínima/reduzida em relação ao site primário, ao qual há constante atualização das informações para este site reduzido..." - Wikipedia - [https://pt.wikipedia.org/wiki/Site\\_de\\_backup](https://pt.wikipedia.org/wiki/Site_de_backup)

#### Vantagens:

- Redução dos custos de aquisição no ano corrente, através do aproveitamento dos equipamentos ainda em condições de uso e/ou em garantia.

g) Não há necessidade de treinamento e capacitação dos servidores envolvidos na gestão dos equipamentos.

- h) Melhoria significativa na redundância do ambiente e consequente maior garantia de integridade dos dados do Tribunal, através da estruturação de um site de backup.
- i) Garantia de continuidade e restabelecimento dos sistemas em caso de falha grave ou desastre no Datacenter principal
- j) Garantia de reposição de peças e componentes defeituosos pelo período 5 (cinco) anos.
- k) Utilização da solução conforme melhores práticas dos fabricantes, através do repasse de conhecimento previsto.
- l) Simplificação e consolidação da arquitetura, através da redução no quantitativo e variedade de equipamentos.

**Desvantagens:**

- Necessidade de disponibilidade orçamentária no valor total dos itens a serem adquiridos no atual exercício.

**Solução 2: Contratação de fornecedor de serviços de locação de equipamentos como solução de "Hardware como Serviço" (HaaS)**

No contexto de serviços gerenciados, a contratação de Hardware como Serviço (HaaS) funciona de maneira similar aos licenciamentos de software, onde o pagamento é feito por meio de pagamentos mensais. A arquitetura se assemelharia muito à apresentada na Solução 1, porém seria composta de equipamentos alugados.

**Vantagens:**

- Por não haver necessidade de aquisição de equipamentos, não há dispêndio inicial recursos, já que nesta modalidade de contratação os pagamentos com a locação dos recursos geralmente são mensais.
- Melhoria significativa na redundância do ambiente e consequente maior garantia de integridade dos dados do Tribunal, através da estruturação de um site de backup.
- Garantia de continuidade e restabelecimento dos sistemas em caso de falha grave ou desastre no Datacenter principal
- É possível prever em contrato a atualização no caso de fim do ciclo de vida dos equipamentos, sem custo adicional para o contratante.
- É possível estabelecer condições que permitam ajustes na quantidade e tipo de equipamentos de acordo com a necessidade do contratante.

**Desvantagens**

- Por se tratar de contratação de serviços e não aquisição de equipamentos, a dependência do provedor se torna um fator de alto risco, já que encerrado o contrato ou mostrando-se a contratada incapaz de cumpri-lo dentro dos níveis de qualidade previstos, a CDTEC ficaria impossibilitada de prestar seus serviços, impactando todos os sistemas e, consequentemente, o funcionamento do Tribunal.
- A contratação pode se tornar onerosa a longo prazo, quando a soma dos pagamentos mensais poderá ser maior do que o investimento inicial na aquisição de hardware próprio.
- Esta solução está presente em nichos de mercado, como no fornecimento de soluções de Banco de Dados Oracle e servidores de aplicação Weblogic, como serviço no modelo de Nuvem Privada, porém, é pouco difundida no fornecimento de equipamentos de porte necessário ao atendimento das necessidades do Tribunal.
- Geralmente os provedores ofertam equipamentos mais robustos e de maior capacidade do que o previsto inicialmente, como forma de permitir a flexibilidade e elasticidade do ambiente, o que torna mais caro o valor do serviço e incorre em riscos de segurança, já que a contratada tem algum nível de gerência e acesso aos equipamentos.

**Solução 3: Contratação de serviços em Nuvem Pública.**

Esta solução envolve a contratação de um ou mais provedores de serviços em Nuvem para hospedagem de máquinas virtuais na modalidade *IaaS - Infrastructure as a Service* (Azure Virtual Machines, Google Compute Engine, IBM Virtual Servers, Oracle Compute, Amazon EC2, Alibaba Elastic Compute Service, Huawei Elastic Compute Server, entre outros).

Alguns Tribunais possuem contratos de serviços de Nuvem Pública que permitem a hospedagem de máquinas virtuais. Encontra-se em curso a elaboração de estudo de viabilidade pelo CSJT para contratação centralizada de serviço da Nuvem SERPRO, onde o TRT10 poderá constar como participante.

A utilização de serviços que dados transacionais e de sistemas (PJE, SEI, SIGEP, etc), todavia, exige que as aplicações e os dados estejam hospedados no ambiente de Nuvem para obtenção de desempenho satisfatório, em razão da alta latência das conexões entre o ambiente local e os datacenters dos provedores. Tal restrição torna esta solução inviável em razão de não haver previsão, em curto prazo, de migração dos dados do TRT10 para Nuvem.

**Vantagens:**

- Os serviços em Nuvem Publica possibilitam maior elasticidade no armazenamento, permitindo aumentar e diminuir a capacidade conforme a demanda.

**Desvantagens:**

- Impossibilidade de utilização para serviços críticos que exigem alta performance nas transações, em razão de não haver previsão de migração desses para ambiente de Nuvem Pública.
- Lentidão no acesso aos servidores de arquivos, a depender da velocidade e estabilidade dos links de internet em uso.
- Dependência do provedor no armazenamento e gerenciamento das máquinas virtuais, que está sujeito a indisponibilidades globais que fogem à governança do Tribunal.
- Necessidade de contratação de mais links de comunicação com a internet ou links de comunicação dedicados com o provedor de nuvem.

**Solução 4: Contratação de suporte estendido e ampliação capacidade dos equipamentos atuais.**

Em razão do fim do ciclo de vida e obsolescência de boa parte dos equipamentos do tipo servidores corporativos no Tribunal, torna-se inviável a ampliação da capacidade e desempenho de parte dos equipamentos, exigindo a substituição destes.

**Vantagens:**

- Não há.

**Desvantagens**

- Redução na qualidade dos serviços, em razão do uso de equipamentos que não atendem a crescente demanda de capacidade e desempenho.
- Elevação dos riscos falhas que geram lentidão e indisponibilidade, em função do fim de vida útil dos componentes que compõem a solução e as limitações tecnológicas.
- Necessidade de manutenções frequentes, decorrente do envelhecimento dos equipamentos.

**2 - Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração? Relacione-as.**

Sim. Contratações similares foram identificadas e consideradas. Em razão de tratar-se de **aquisição de bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, Lei n.º 14.133/2021 (NLLC), e que não se enquadram como sendo bens de luxo, por possuírem baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda, conforme art. 20, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 2º, II, do Decreto n.º 10.818/2021, não se identificou inovações que melhor poderiam atender às necessidade da Administração diante do cenário proposto.

**3 - Apresente os principais prós e contras das possíveis soluções disponíveis no mercado (tanto do ponto de vista técnico quanto econômico).**

As vantagens e desvantagens de cada solução identificada encontram-se especificadas acima, nessa seção, nos subitens do item "**Soluções identificadas**".

3.1 - No caso de Compras, foi verificado se a opção pela aquisição é mais vantajosa do que outras alternativas, a exemplo da locação de bens (art. 44 da Lei nº 14.133/2021)?

Sim, as vantagens e desvantagens de cada solução identificada encontram-se especificadas acima, nessa seção, nos subitens do item "**Soluções identificadas**".

**VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO****1 - Foi elaborada pesquisa de preços e definição do valor estimado da contratação conforme planilha padronizada neste Regional?**

Sim, o orçamento estimado da contratação, incluindo preços referenciais, memórias de cálculo e parâmetros utilizados, encontram-se consignados no APÊNDICE IV - Orçamento Estimado da Contratação (PA SEI 0012875-54.2023.5.10.8000- doc. [2641725](#) 2643374 ), o qual será parte integrante do Edital. O valor estimado será público e representará o valor máximo admitido para a contratação.

1.1 - A estimativa do valor da contratação está acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte?

Pesquisa de Preços [2574678](#) 2641725

1.2 - Apresente, também, a listagem dos fornecedores consultados, as justificativas de sua escolha e as empresas que, consultadas, não apresentaram resposta.

Pesquisa de Preços [2574678](#) 2641725

1.3 - Foi realizada análise crítica dos preços coletados?

Pesquisa de Preços [2574678](#) 2641725

**2 - No caso de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a definição do valor estimado da contratação observou os requisitos do art. 23, §1º, da NLLC e da IN SEGES/ME nº 65/2021?**

Sim.

2.1 - Foram priorizados os preços públicos?

Sim.

2.2 - Foi explicitado qual a metodologia utilizada?

Sim, conforme Pesquisa de Preços CDTEC 2641725 e Apêndice IV - Orçamento Estimado da Contratação DIAQS 2643374.

2.3 - Cada item contém ao menos 3 preços/propostas?

Sim, conforme Pesquisa de Preços CDTEC 2641725 e Apêndice IV - Orçamento Estimado da Contratação DIAQS 2643374.

**3 - No caso de obras e serviços de engenharia, a definição do valor estimada da contratação observou os requisitos do art. 23, §2º, da NLLC e da IN SEGES/ME nº 91/2022 e Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013?**

Não se aplica.

3.1 - Foi utilizada a tabela SINAPI?

Não se aplica.

3.2 - Foi justificada a escolha entre a tabela Onerada ou Desonerada?

Não se aplica.

3.3 - Foi elaborado o Cronograma Físico-Financeiro?

Não se aplica.

## VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**1 - Dentre as soluções disponíveis, qual se revela a mais apta a atender a necessidade da Administração (descrição do objeto escolhido)?**

Com base nas características, vantagens e desvantagens das soluções identificadas, considerou-se viável a solução abaixo relacionada:

- **Solução 1: Aquisição de novos equipamentos e substituição parcial dos atualmente em uso:** Esta solução consiste na realização de Pregão Eletrônico para substituição parcial dos equipamentos obsoletos e/ou sem garantia por soluções tecnologicamente atualizadas.

**2 - Detalhe as justificativas técnicas e econômicas para a escolha da solução.**

A "Solução 1: Aquisição de novos equipamentos e substituição parcial dos atualmente em uso" foi a única entendida como viável para atendimento da necessidade identificada e a que melhor aproveita os recursos e conhecimentos já existentes. Com o remanejamento dos equipamentos ainda garantia, que propicia seu uso até o fim do seu ciclo de vida, e o uso de tecnologia padrão de mercado, que dispensa treinamento específico para a equipe, busca-se alcançar os principais resultados pretendidos por essa contratação, quais sejam:

1. Reduzir custos de aquisição no ano corrente, através do aproveitamento dos equipamentos ainda em condições de uso e/ou em garantia.
2. Eliminar a necessidade de treinamento e capacitação dos servidores envolvidos na gestão dos equipamentos.
3. Elevar a redundância do ambiente e trazer consequente maior garantia de integridade dos dados do Tribunal, através da estruturação de um site de backup.
4. Permitir a continuidade e o restabelecimento dos sistemas em caso de falha grave ou desastre no Datacenter principal.
5. Garantir de reposição de peças e componentes defeituosos pelo período 5 (cinco) anos.
6. Simplificar e consolidar a arquitetura de virtualização, através da redução no quantitativo e variedade de equipamentos.

**3 - Esclareça se a solução escolhida demandará a contratação de serviços de manutenção e/ou assistência técnica?**

Os bens a serem adquiridos deverão possuir garantia de fábrica de 5 anos, a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

**4 - No caso de compras, será necessário analisar amostras?**

Não.

**5 - No caso de serviços, será necessário vistoria prévia do local da execução dos serviços?**

Não se aplica.

**6 - É necessário autorização do poder público para o exercício da atividade a ser contratada (habilitação jurídica)?<sup>[4]</sup>**

Não.

**7 - Será necessário exigir qualificações econômico-financeiras adicionais?**

Não.

**6 - Será necessário exigir qualificações técnicas (técnico-operacional e técnico-profissional) especiais?**

Não.

## VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO)

**1 - No caso de parcelamento do objeto (POR ITEM)<sup>[5]</sup>**

1.1 - Justifique-o: Não é tecnicamente recomendado pelos fabricantes software de virtualização (Hypervisors) a utilização de equipamentos de diferentes em um mesmo "Pool" de virtualização em razão dos impactos no desempenho, na compatibilidade de hardware e software e na estabilidade, ensejando assim em que todos equipamentos quem compõem determinado Pool tenham as mesmas características. Além disso, os equipamentos serão entregues em apenas uma localidade (Sede), não havendo distribuição dos equipamentos em outro estado (os equipamentos serão entregues e instalados e configurados na Sede , para posteriormente serem distribuídos pelo Tribunal às demais localidades, já com as devidas customizações).

Dessa forma, entende-se como viável o parcelamento do objeto de acordo com os requisitos técnicos exigidos e suas respectivas destinações. Desta feita, foram definidos 4 diferentes itens.

1.1 - O levantamento de mercado demonstra ser característica de mercado o atendimento item a item, sem resultar perda de economia de escala, bem como prejuízos à gestão e fiscalização contratual?

Sim.

**2 - No caso de parcial parcelamento do objeto (POR GRUPO DE ITENS)**

2.1 - Justifique-o: Não se aplica.

2.2 - O levantamento de mercado demonstra ser característica de mercado o atendimento pelas empresas de todos os itens de cada respectivo grupo simultaneamente, sem resultar em desproporcional restrição à competitividade?

Não se aplica

### **3 - No caso de não parcelamento do objeto (GLOBAL)**

3.1 - Justifique-o: Não se aplica

3.2 - O levantamento de mercado demonstra ser característica de mercado o atendimento pelas empresas de todos itens globalmente agrupados simultaneamente, sem resultar em desproporcional restrição à competitividade?

Não se aplica.

## **IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

### **1 - O que se almeja alcançar com a contratação?**

1.1 - Sob o ponto de vista da economicidade, eficácia e eficiência, quais os resultados pretendidos?

- Reduzir custos de aquisição no ano corrente, através do aproveitamento dos equipamentos ainda em condições de uso e/ou em garantia.
- Simplificar e consolidar a arquitetura de virtualização, através da redução no quantitativo e variedade de equipamentos.
- Garantir de reposição de peças e componentes defeituosos pelo período 5 (cinco) anos.

1.2 - Sob o ponto de vista do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, quais os resultados pretendidos?

- Reduzir custos de aquisição no ano corrente, através do aproveitamento dos equipamentos ainda em condições de uso e/ou em garantia.
- Eliminar a necessidade de treinamento e capacitação dos servidores envolvidos na gestão dos equipamentos.

1.3 - Sob o ponto de vista da melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade, quais os resultados pretendidos?

- Elevar a redundância do ambiente e trazer conseqüente maior garantia de integridade dos dados do Tribunal, através da estruturação de um site de backup.
- Permitir a continuidade e o restabelecimento dos sistemas em caso de falha grave ou desastre no Datacenter principal.

**2 - No caso de contratação de serviços, quais o níveis esperados de qualidade da prestação do serviços e respectivas adequações de pagamento (fundamentos para a elaboração do Instrumento de Medição de Resultados - IMR)?**

- Não se aplica.

## **X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**1 - Quais providências deverão ser adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato?** [\[6\]](#)

Não são previstas providências prévias à celebração do contrato.

**1.1 - Será necessária prévia adequação do ambiente da organização para que a contratação surta efeito?**

Não.

**1.2 - Será necessária a realização de capacitação específica ou diferenciada para os servidores que serão responsáveis pela fiscalização e gestão contratual?**

Não.

**XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES****1 - Há correlação ou interdependência com outras contratações?**

Não.

**1.1 - Se sim:**

despesa)?

1.1.1 - Há risco de sobreposição de contratações similares ou com mesmo objeto (no caso de contratação direta, isso representa risco direto de fracionamento ilícito de

- Não se aplica

por exemplo?

1.1.2 - É possível, mediante o agrupamento de tais contratações em um só certame, amplificar a economia de escala ou o reduzir o uso de recursos humanos e materiais,

- Não se aplica

observado?

1.1.1 - Se a interdependência for cronológica (sucessão ou concatenação de contratações para atingir um fim específico maior), qual cronograma ou ordem deverá ser

- Não se aplica

**XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS****1 - Descreva os possíveis impactos ambientais da contratação?****1.1 - Quais medidas mitigadoras serão adotadas (ex: critérios de sustentabilidade)?**

Caberá à contratada promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010) e o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho ([RESOLUÇÃO CSJT Nº 310](#), de 24 de setembro de 2021).

1.2 - Tais medidas incluem requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável?

Sim.

### XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 1 - Explique se a contratação escolhida é adequada (viável e razoável) para o atendimento da necessidade a que se destina?

- Considerando a inexistência de Ata de Registro de Preços disponíveis que atendam aos requisitos dessa contratação;
- Considerando as melhorias de performance, segurança e disponibilidade que esta contratação trará para o Tribunal;
- O posicionamento desta equipe de contratação é pela viabilidade técnica e econômica da contratação por meio de Pregão Eletrônico, com formação de ata de registro de preços para possível aquisição de até 25% do quantitativo de cada item para atendimento de demandas imprevistas.

### XIV - RESPONSÁVEL

<b>Unidade Responsável (Unidade/Setor)</b>	STPAC e CDTEC
<b>Servidor Responsável</b>	Anderson da Silva Gomes (STPAC) Edson Mateus de Sousa (CDTEC) Allan Nagem Soares (CDTEC) Jhony Lopes Lanza (CDTEC) Luiz Roberto Rodrigues (CDTEC)
<b>E-mail funcional</b>	stpac@trt10.jus.br / cdtec@trt10.jus.br
<b>Telefone</b>	3348-1220/1249

**MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VERSÃO 3 (APROVADA EM 20/03/2024)**



Documento assinado eletronicamente por **EDSON MATEUS DE SOUSA, Coordenador de Infraestrutura de Tecnologia**, em 30/09/2024, às 19:32, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1635271481958837590



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN NAGEM SOARES, Analista Judiciário**, em 30/09/2024, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ROBERTO RODRIGUES, Analista Judiciário**, em 30/09/2024, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JHONY LOPES LANZZA, Analista Judiciário**, em 30/09/2024, às 19:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trt10.jus.br/validadorsei.htm> informando o código verificador **2643404** e o código CRC **99183529**.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO  
SAS Quadra 1, Bloco D - Bairro Setor de Autarquias Sul - CEP 70097-900 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br  
Praça dos Tribunais Superiores

## APÊNDICE II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos técnicos funcionais dos servidores corporativos que compõem o cenário proposto no item I - **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**.

1. Tabela 1 - Especificações Mínimas por Item

Identificador	Componente	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4
0.1.	<b>Quantidade de Equipamentos</b>	<b>18</b>	<b>12</b>	<b>4</b>	<b>16</b>
0.1.	Gabinete	2U, para rack de 19"	2U, para rack de 19"	2U, para rack de 19"	2U, para rack de 19"
0.1.	Fonte de Alimentação	2 x (200 a 240VAC)	2 x (200 a 240VAC)	2 x (200 a 240VAC)	2 x (200 a 240VAC)
0.1.	Ventiladores	hot-swap / hot pluggable	hot-swap / hot pluggable	hot-swap / hot pluggable	hot-swap / hot pluggable
0.1.	Processamento	2 processadores x86_64	2 processadores x86_64	2 processadores x86_64	2 processadores x86_64
0.1.	Núcleos Físicos por Processador	32	8	8	8
0.1.	Frequência	2,10 GHz	3,7 GHz	2,6 GHz	2,6 GHz
0.1.	Memória Cache L3	160MB	22MB	22MB	22MB
0.1.	Energia Térmica de Projeto Máxima Por Processador	320W	200W	195W	195W
0.1.	Índice SPECrate®2017_fp_base Mínimo	700	270	240	240
0.1.	Memória RAM	2TB / DDR-5 / 4200MT/s	512GB / DDR-5 / 4400MT/s	512GB / DDR-5 / 4400MT/s	512GB / DDR-5 / 4400MT/s
0.1.	Armazenamento SO	2 x 240GB SSD	2 x 240GB SSD	2 x 240GB SSD	2 x 240GB SSD
0.1.	Armazenamento Dados	-	-	12TB SSD em RAID 5	6TB SSD em RAID 5

Identificador	Componente	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4
0.1.	Controladora RAID	-	-	12Gbs / RAID 0, 1 e 5 / SMART	12Gbs / RAID 0, 1 e 5 / SMART
0.1.	Interface de Gerenciamento via console	1	1	1	1
0.1.	Interface de Gerenciamento Dedicada - RJ - 45	1 - 1GBps	1 - 1GBps	1 - 1GBps	1 - 1GBps
0.1.	Interface USB	1 x USB 3.0	1 x USB 3.0	1 x USB 3.0	1 x USB 3.0
0.1.	Interface LAN Gigabit Ethernet UTP RJ-45 cat5e	0	0	0	8 x 10/100/1000BASE-TX
0.1.	Interface LAN 10Gigabit Ethernet conectores LCs				2 x 10GBASE-SR/LR
0.1.	Interface LAN com conector LC	2 x (40GBase-SR e 10GBase-SR)	2 x (40GBase-SR e 10GBase-SR)	2 x (40GBase-SR e 10GBase-SR)	0
0.1.	Transceivers	2 x (40GBase-SR e 10GBase-SR)	2 x (40GBase-SR e 10GBase-SR)	2 x (40GBase-SR e 10GBase-SR)	0
0.1.	Interface de rede SAN	2 x (32 Gbps compatível com 16 Gbps)	2 x (32 Gbps compatível com 16 Gbps)	2 x (32 Gbps compatível com 16 Gbps)	0
0.1.	Transceivers SAN	2 x (32 Gbps compatível com 16 Gbps)	2 x (32 Gbps compatível com 16 Gbps)	2 x (32 Gbps compatível com 16 Gbps)	0

## 1. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES COMUNS A TODOS ITENS

### 1.1. GABINETE

1.1.1. O gabinete do equipamento deverá possuir:

1.1.1.1. tampa frontal com chave;

1.1.1.2. botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental;

1.1.1.3. display ou led frontal para exibição de alertas de mau funcionamento.

1.1.1.4. Deverá ser entregue kit de fixação no rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção.

1.1.1.5. Deverá vir acompanhado de todos os acessórios (trilhos, suportes, conectores, parafusos, roscas, porcas-gaiola, organizador de cabos, etc) próprios para a montagem em racks de 19".

1.1.1.6. Arquitetura "tool less", não necessitando de ferramentas para abertura do gabinete.

1.1.1.7. Detecção de intrusão no chassi, que é capaz de detectar se o chassi é aberto ou fechado em qualquer momento após a instalação na fábrica;

### 1.2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 1.2.1. No caso de falha de uma das fontes, a outra deverá ser capaz de manter o servidor em funcionamento. As duas fontes devem possuir a mesma potência e tensão de entrada;
- 1.2.2. As fontes devem ter capacidade de substituição com o equipamento ligado (*hot-swap, hot-pluggable, etc*).
- 1.2.3. Caso a fonte seja *bivolt*, deverá possuir ajuste automático de tensão.
- 1.2.4. As fontes devem ter a menor potência necessária para atender as configurações do equipamento a ser entregue.
- 1.2.5. Deverão acompanhar os respectivos cabos de força, no padrão IEC C13.
- 1.3. **VENTILAÇÃO**
  - 1.3.1. O equipamento deverá ser fornecido com todos os ventiladores normais e redundantes, necessários para suportar, além da configuração mínima exigida, também os limites de upgrade solicitados.
  - 1.3.2. No caso de falha de um dos ventiladores, os restantes deverão ser capazes de manter o servidor em pleno funcionamento até a finalização do reparo, dentro do período de assistência técnica.
  - 1.3.3. O sistema de ventilação deverá possibilitar a troca de seus componentes sem necessidade de desligamento do equipamento (*hot-swap, hot-pluggable, etc*).
- 1.4. **PROCESSAMENTO**
  - 1.4.1. Os índices SPECrate®2017\_fp\_base utilizados como referência serão validados junto ao site Internet <https://www.spec.org/>.
  - 1.4.2. A entrada da tabela no site SPEC deverá conter o modelo exato do equipamento a ser fornecido, incluindo seu processador, quantidade de cores, quantidade de chips.
  - 1.4.3. Deverá ser fornecido o modelo de processador, em configuração suportada pelo módulo fornecido, que não poderá constar na lista de fim de vida (EoL) ou de vendas (EoS) nos próximos 06 (seis) meses à data de abertura do certame.
- 1.5. **MEMÓRIA RAM**
  - 1.5.1. Com funcionalidade ECC (Correção e Checagem de Erros) ou similar ativada.
- 1.6. **SISTEMA DE ARMAZENAMENTO**
  - 1.6.1. Os módulos de armazenamento devem ser internos ao gabinete.
- 1.7. **INTERFACES DE REDE LAN**
  - 1.7.1. No caso de não possuir *transceiver* que opere nas duas velocidades, deverão ser entregues 04 (quatro) *transceivers*, sendo 02 (dois) 40GBase-SR e 02 (dois) 10GBase-SR.
- 1.8. **INTERFACES DE REDE SAN**
  - 1.8.1. No caso de não possuir *transceiver* que opere nas duas velocidades, deverão ser entregues 04 (quatro) *transceivers*, sendo 02 (dois) 32Gbps e 02 (dois) 16Gbps.
  - 1.8.2. Os *tranceivers* deverão utilizar conectores no padrão LC.
  - 1.8.3. Deverão ser compatíveis com protocolo NVMe.
- 1.9. **CONECTOR DE VÍDEO**
  - 1.9.1. Deverá possuir, no mínimo, uma interface de vídeo para conexão de monitor de vídeo.
- 1.10. **SISTEMAS OPERACIONAIS E SOFTWARES SUPOSTADOS**
  - 1.10.1. O equipamento deverá suportar o sistema operacional Oracle Linux R8 ou superior
  - 1.10.2. O equipamento deverá suportar o software de virtualização XCP-ng 8.2.1 ou superior

superior.

#### 1.11. **GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO**

1.11.1. A interface de gerenciamento deverá permitir visualização remota da tela e controle de teclado e mouse do servidor em padrão web objetivando o controle e suporte remoto;

1.11.2. A interface de gerenciamento deverá ser funcional sem a necessidade de instalação de sistema operacional ou virtualizador no equipamento.

1.11.3. O idioma da Interface de Gerência/BIOS deverá ser Português do Brasil ou Inglês;

1.11.4. A interface de gerenciamento deverá contar com mecanismo de hardware, com software embutido, com suporte a console remota e controle do *power button* do servidor;

1.11.5. A interface de gerenciamento deverá aceitar comandos remotos de forma autenticada para ligar e desligar o servidor;

1.11.6. A interface de gerenciamento deverá permitir acesso a dispositivos de CD/DVD ou a imagens .ISO de CDs/DVDs da estação remota, de forma que seja possível a instalação remota de aplicativos ou sistemas operacionais no equipamento servidor;

1.11.7. A interface de gerenciamento deverá permitir atualização e configuração remota de BIOS, gerenciamento do sistema, e apresentar o número de série, ou outro identificador único, para uso na abertura de chamados para o equipamento;

1.11.8. A interface de gerenciamento ou BIOS deverá atuar, automaticamente, caso sejam identificadas situações críticas ou falhas de componentes que possam causar danos ao servidor, tais como aumento de temperatura acima de limite seguro, tomando ações que evitem danos;

1.11.9. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senha para acesso e alterações das configurações da BIOS;

1.11.10. A interface de gerenciamento deverá fornecer informações via consulta SNMP v2c ou SNMP v3, sem o auxílio de sistema operacional, virtualizador ou software de gerência adicional.

#### 1.12. **PADRONIZAÇÃO**

1.12.1. Os equipamentos entregues, deverão ser novos, de primeiro uso. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração. Não poderão constar em anúncios de fim de vida (EoL) ou de fim de vendas (EoS).

1.12.2. Os equipamentos devem sair prontos de fábrica, sendo vedada a troca ou inclusão de componentes entre a saída da fábrica e entrega no Contratante.

1.12.3. A placa mãe deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado.

#### 1.13. **SEGURANÇA**

1.13.1. A placa mãe deverá vir com Chip TPM 2.0 ou superior instalado e operacional.

1.13.2. Deverá possibilitar a detecção de Intrusão do Chassi, pela BIOS, interface de gerência ou outra funcionalidade da própria máquina.

1.13.3. Deverá ter funcionalidade de verificação de *firmware* assinado digitalmente.

1.13.4. Deverá atender aos requisitos de segurança para o usuário e instalações e compatibilidade eletromagnética da Portaria Inmetro nº 170, de 10 de abril de 2012, em atendimento aos itens a) e b) do inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, de acordo com a Orientação Normativa/SLTI nº 01, de 20 de agosto de 2015.

#### 1.14. **GARANTIA DE FUNCIONAMENTO**

1.14.1. Os equipamentos deverão ter garantia de funcionamento do fabricante pelo

período mínimo de **5 (cinco) anos**, para substituição de peças e componentes danificados e direito de atualização de firmwares/software do equipamento, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

#### 1.15. **MANUTENÇÃO**

1.15.1. O prazo para solução de problemas de hardware, que envolva troca de peças, é de até o próximo dia útil, a contar da data e hora de abertura de chamado.

1.15.2. Tal período justifica-se para em atendimento às Diretrizes para a Aquisição de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação, contidas no documento “BOAS PRÁTICAS, ORIENTAÇÕES E VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE ATIVOS DE TIC – Versão 4”; publicado em 23/03/2017, disponível em [https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/orientacoes\\_ativos-de-tic-v-4.pdf](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/orientacoes_ativos-de-tic-v-4.pdf), mais especificamente o item 1.4.5. SERVIDORES DE REDE, APLICAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, ARMAZENAMENTO, SEGURANÇA, ENTRE OUTROS. Tal documento apresenta, em seu item 1.2, análise quanto a aquisição de ativos com garantia versus contratação de serviço de manutenção, orientando, no 1.2.1, que "Os ativos de TI devem ser adquiridos com garantia de funcionamento provida pelo fornecedor durante sua vida útil,..." e justificando, no 1.2.2., que "Tal procedimento se justifica pelo fato de que, de forma geral a contratação, a posteriori, de serviços de manutenção para ativos fora de garantia, usualmente é mais onerosa para a Administração do que quando o bem é adquirido com garantia para toda sua vida útil."

1.15.3. A CONTRATADA deverá comprovar aquisição da garantia junto ao fabricante.

1.15.4. A Garantia deverá contar com possibilidade de abertura ilimitada de chamados.

1.15.5. A abertura de chamados deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por e-mail, web ou telefone 0800 ou DDD 61.

1.15.6. A Garantia de Funcionamento deverá ser prestada ON-SITE, em Brasília/DF, no mínimo, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 8h às 18h). O atendimento fora desse período é permitido, desde que com aprovação prévia do Tribunal.

1.15.7. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo sempre novos e de primeiro uso.

1.15.8. O prazo para colocar o equipamento em perfeito funcionamento, em caso de falha grave, é de, no máximo, 1 (um) dia útil, a contar da data e hora de abertura do chamado.

1.15.9. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia será de responsabilidade única e exclusivamente do contratado, que ocorrerá durante o período de vigência da Garantia dos bens adquiridos, mesmo quando for necessário o transporte, por correio ou transportadora, de equipamentos e/ou peças ou ainda o traslado e a estada de técnicos pertencentes ao seu quadro de funcionários ou de sua rede de assistência técnica ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

1.15.10. A CONTRATANTE poderá abrir o equipamento sem prévia autorização para efetuar instalação de pentes de memória, discos e outros periféricos sem prejuízo da garantia, desde que seguindo as boas práticas do fabricante do equipamento.

#### 1.16. **SEGURANÇA E PRIVACIDADE**

1.16.1. Os equipamentos deverão atender aos requisitos de segurança para o usuário e instalações e compatibilidade eletromagnética da Portaria Inmetro nº 170, de 10 de abril de 2012, em atendimento aos itens a) e b) do inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, de acordo com a Orientação Normativa/SLTI nº 01, de 20 de agosto de 2015.

1.16.2. Os profissionais que forem realizar a instalação dos equipamentos ou a troca de peças, durante o período de garantia, deverão seguir todos os procedimentos para entrada no

datacenter onde os equipamentos serão instalados.

## 1.17. **INSTALAÇÃO**

1.17.1. As atividades de entrega e instalação deverão ser previamente agendadas com a equipe técnica da Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia, com pelos menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. A instalação ocorrerá em Brasília - DF, na sede do Tribunal, sito SAS Quadra 1, Bloco "D" Praça dos Tribunais Superiores, CEP: 70097-900.

1.17.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar as informações de nome e documento de identificação do pessoal que executará o serviço;

1.17.3. Para a instalação dos equipamentos no ambiente de datacenter do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, a contratada deverá:

1.17.4. Desembalar o equipamento e verificar possíveis avarias ao chassi, notificando a contratante imediatamente caso verifique qualquer dano.

1.17.5. Instalar os trilhos no rack e os equipamento nos trilhos (trilhos fornecidos pela contratada e rack fornecido pela contratante);

1.17.6. Verificar o seletor de voltagem das fontes de alimentação, caso seletor seja manual;

1.17.7. Realizar a conexão dos cabos de rede LAN e SAN e cabos de energia (cabos de rede fornecido pela contratante e de energia fornecido pela contratada);

1.17.8. Realizar a energização do equipamento;

1.17.9. Realizar a configuração da interface de gerenciamento de acordo com as informações de endereçamento IP indicados pela contratante.

1.17.10. Apoiar a configuração de controle de acesso.

1.17.11. Realizar a configuração do "call home".

1.17.12. Realizar a atualização da BIOS e *firmwares* do equipamento.

## 2. **REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO**

2.1. A contratada deverá capacitar a equipe técnica designada pela contratante acerca da funcionalidade da solução e melhores práticas recomendadas pelo fabricante, durante o processo de instalação do equipamento (repassé de conhecimento). Em razão de tratar-se de tecnologia padrão de mercado, não é necessária a realização de treinamentos formais para capacitação dos servidores.

## 3. **REQUISITOS DE MANUTENÇÃO**

3.1. A solução deve possuir suporte e assistência técnica 24 horas por dia, 7 dias por semana, através de serviço gratuito para abertura de chamados do tipo 0800 e portal para abertura e acompanhamento de chamados durante o período de 5 (cinco) anos com nível de serviços do tipo NBD (*next bussiness day*). As manutenções presenciais que se fizerem necessárias, serão realizadas na Sede do Tribunal, em Brasília/DF.

## 4. **REQUISITOS DE SEGURANÇA**

4.1. A execução do contrato deverá observar os seguintes requisitos de segurança:

4.1.1. Observar as diretrizes e procedimentos da Política de Segurança da Informação estabelecidas pela CONTRATANTE, bem como o disposto em suas Normas Complementares.

4.1.2. Obedecer a todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI pela CONTRATANTE;

4.1.3. As empresas que venham a prestar serviços nas dependências pela CONTRATANTE serão responsabilizadas quanto à manutenção de sigilo absoluto por seus funcionários sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venham a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais

documentos.

4.1.4. As pessoas envolvidas na execução das atividades terão acesso às instalações pela CONTRATANTE, por meio de credenciais emitidas pela Administração e deverão executar as atividades em ambiente definido pela SGTIC, estando sujeitos, além do uso de crachás, a todas as formas de controles de acesso às dependências da instituição, tais como atendimento aos horários de expediente, vistoria de objetos que estejam portando, etc.

4.1.5. O acesso a áreas restritas, por técnicos das eventuais empresas contratadas, obedecerá ao previsto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.

## 5. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

5.1. A execução do contrato deverá observar os seguintes requisitos sociais, ambientais e culturais:

5.2. O descumprimento de normas ambientais constatadas durante a execução do Contrato será comunicado pela CONTRATANTE ao órgão de fiscalização do Distrito Federal ou da União.

5.3. As pessoas envolvidas na execução das atividades deverão, durante sua permanência dentro das instalações pela CONTRATANTE, se adequar às regras, costumes e normas internas que definem a conduta profissional e pessoal de servidores, colaboradores e visitantes da instituição.

5.4. Os materiais fornecidos deverão estar em consonância com o disposto na Resolução CSJT nº 310/2021 (GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - 3ª edição), em especial:

5.4.1. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, reciclável, reciclado, e/ou biodegradável;

5.4.2. Bens, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada;

5.4.3. Produtos que não contenham substâncias perigosas (cádmio, mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs)) acima da recomendada pela diretiva RoHs;

5.4.4. Produtos e equipamentos que não contenham ou façam uso de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO);

5.4.5. Produtos e embalagens, preferencialmente, não constituídos de material plástico.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO  
SAS Quadra 1, Bloco D - Bairro Setor de Autarquias Sul - CEP 70097-900 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br  
Praça dos Tribunais Superiores

### APÊNDICE III - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. O **contratado**, às suas expensas, deverá realizar a entrega no seguinte endereço: **SAS Quadra 1, Bloco "D" Praça dos Tribunais Superiores - Brasília/DF - CEP: 70097-900.**
2. É dever do **contratado** informar e manter atualizado o seu **endereço físico e eletrônico** para recebimento das comunicações e intimações oficiais deste **TRT-10ª REGIÃO.**
3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no **prazo e forma** previstos no tópico "DO RECEBIMENTO DO OBJETO" deste Termo de Referência - TR.
  - 3.1. A **Administração** poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências, após **60 (sessenta) dias** a contar do seu recebimento.
4. O **prazo de entrega** será de **60 (sessenta) dias corridos**, a partir do primeiro dia útil subsequente à emissão da ordem de fornecimento.
5. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos excepcionais e deverá ser encaminhado por escrito, antes de seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pelo **contratado.**
  - 5.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o **e-mail** [cdtec@trt10.jus.br](mailto:cdtec@trt10.jus.br)
  - 5.2. O simples envio do pedido de prorrogação e dos documentos comprobatórios não garante o deferimento do pleito e, caso seja a prorrogação autorizada pela Administração, esta não elide a análise de possível aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, observada a ampla defesa.
  - 5.3. Em casos excepcionais, autorizados pelo **TRT-10ª REGIÃO**, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.
6. Por se tratar de solução composta exclusivamente por fornecimento de bens de TIC, a Reunião Inicial é dispensável, nos termos do parágrafo único do art. 31 da IN SGD/ME nº 01/2019.
7. Não há necessidade de Repasse de Conhecimento para a Contratada para o início do contrato. As informações de endereçamento de rede para a configuração das interfaces de gerenciamento serão repassadas no momento da configuração.
8. Será fornecido o devido acesso à contratada, de acordo com a regras de acesso ao ambiente de datacenter, para a instalação e/ou manutenção dos equipamentos. Não há infraestrutura a ser disponibilizada para a contratada neste caso.
9. Os direitos de propriedade intelectual e autorais dos produtos gerados por ocasião da execução do contrato, como documentos, projetos ou scripts serão de propriedade do Contratante.
10. A abertura de chamado para garantia de funcionamento do equipamento será feita de acordo com as opções fornecidas pela contratada, em sua proposta comercial, dentre as requeridas neste Termo de Referência.
11. A troca de mensagens com o Contratada deverá ser realizada por meio do Preposto formalmente designado e poderá ser feita por e-mail e telefone para assuntos gerais e por Ofício para notificação ou formalização de situações anormais da execução contratual.

Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.trt10.jus.br/validador.htm> com o código 1 - FDTR9X7A058P1B6991

APÊNDICE IV  
Orçamento Estimado

|



Processo Administrativo Nº 0012875-54.2023.5.10.8000  
Objeto: Aquisição de Servidores Corporativos.

Planilha - Orçamento Estimado da Contratação											Metodologia de Descarte para Análise									
Item	Objeto	Quantidade total e referente ao período de:	Unid.	Metod.	COTAÇÕES					Nº de Cot.	Valor Unitário de Referência (R\$)	Valor Total de Referência (R\$) (12 meses)	Elemento Contábil	Média dos Preços Públicos	DV - Desvio Padrão	CV - Coeficiente de Variação	LI - Limite Inferior (Inexequível)	LS - Limite Superior (Excessivamente Elevados)	Preço para cálculo do Coeficiente de Variação (Seleção abaixo a vigência máxima da contratação)	Coeficiente de Variação Máximo (preencher com 0,25, 0,20 ou 0,15)
					VALORES UNITÁRIOS EM REAIS (R\$)															
					Preço Público 1 (ARP SERPRO PE 90555/2024 (doc. 2641834) - ITEM 10)	Proposta 1 (DECISION) doc. 2574682	Proposta 2 (DRIVE A INFORMATICA) (Lance Pregão - doc. 2637594)	Proposta 3 (Atelecom)	Proposta 4 (O2 Sistemas)											
		(12 Meses)			V.U.	V.U.	V.U.	V.U.	V.U.										(12 Meses)	
1	SERVIDOR TIPO I	22	Unid.	1	230.992,28	214.021,39		801.862,52 (1)	284.006,00 (1)	4	222.506,84	4.895.150,37	4.4.90.52.43	230.992,28		0,15	196.343,44	265.641,12	5.081.830,16	0,15
	Quantidades				4	18		18	18											
2	SERVIDOR TIPO II	15	Unid.	1	97.000,00	111.807,49 (1)	99.000,00	399.611,37 (1)	208.662,00 (1)	5	98.000,00	1.470.000,00	4.4.90.52.43	97.000,00		0,15	82.450,00	111.550,00	1.455.000,00	0,15
	Quantidades				3	18	15	16	12											
3	SERVIDOR TIPO III	5	Unid.	1	97.000,00	146.946,35 (1)	99.000,00	326.825,98 (1)	195.316 (1)	5	98.000,00	490.000,00	4.4.90.52.43	97.000,00		0,20	77.600,00	116.400,00	485.000,00	0,20
	Quantidades				3	4	5	12	4											
4	SERVIDOR TIPO IV	20	Unid.	1	97.000,00	125.592,05 (1)	99.000,00	475.753,68 (1)	142.351,00 (1)	5	98.000,00	1.960.000,00	4.4.90.52.43	97.000,00		0,15	82.450,00	111.550,00	1.940.000,00	0,15
	Quantidades				3	16	20	4	16											
	Documento SEI				2641834	2574682	2637594	2574681	2574683			8.815.150,37							8.961.830,16	
Autor e data		Pedro Paulo das D. Lopes - 30/09/2024																		

#### METODOLOGIA

(1) Nos casos em que temos apenas 1 (um) preço público consistente, dentre todos os preços coletados, ele é adotado como parâmetro para definir o uso ou o descarte dos demais preços. Após a aplicação do percentual estipulado na Matriz de Riscos sobre o único preço público consistente, todos os demais preços de propostas de empresas e de internet (se acaso existirem) que excederem os limites (para mais ou para menos) são descartados. O Preço de Referência será a média dos preços que restarem ou o único preço público consistente, se acaso não restar nenhum outro. (Fundamento: arts. 5º, § 1º, e 6º, §§ 1º, 3º e 4º, da IN nº 65/2021 do Ministério da Economia; §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; Acórdão nº 1445/2015 do Plenário do TCU - preços públicos "devem ser priorizados"; Acórdão nº 403/2013-TCU da Primeira Câmara do TCU - necessidade de "avaliação crítica dos valores obtidos").

#### MATRIZ DE RISCOS

GRAU DE RISCO	VALOR REFERENCIAL *	PERCENTUAL DE APLICAÇÃO **
Risco Baixo	Até R\$ 100.000	25%
Risco Médio	De R\$ 100.001 até R\$ 500.000	20%
Risco Alto	Acima de R\$ 500.000	15%

#### Elemento Contábil

Elemento Contábil	Valor Total (R\$)
4.4.90.52.43	8.815.150,37
<b>Soma</b>	8.815.150,37

\* VALOR REFERENCIAL: É o valor que irá definir o percentual da Matriz de Riscos a ser aplicado.

CÁLCULO DO VALOR REFERENCIAL de acordo com as metodologias constantes do tópico 6.3 (USO E DESCARTE DE PREÇOS) deste manual de orientações:

METODOLOGIA 1: multiplique o VALOR DO ÚNICO PREÇO PÚBLICO do conjunto de preços identificados pela Quantidade que será contratada para o item (VR = VALOR DO ÚNICO PREÇO PÚBLICO \* QUANTITATIVO).

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

<b>Razão Social:</b>			<b>CNPJ:</b>		
<b>Endereço:</b>			<b>Telefone/fax:</b>		
<b>Representante legal:</b>			<b>CPF:</b>		
<b>1) Objeto:</b>					
<b>Item</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
TOTAL					
<b>Observação:.</b>					
<b>2) Prazo de Entrega:</b>					
<b>4) Dados Bancários:</b>					
<b>Banco:</b>		<b>Agência:</b>		<b>Conta Corrente:</b>	

**Local/Data/Assinatura:**

\_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### ORDEM DE SERVIÇO PREGÃO N° 0xx/2024

Solicitamos a entrega dos materiais abaixo discriminados, nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO do PREGÃO acima identificado.

#### 1. DO OBJETO

CONTRATADA:				CNPJ:	
Item	Discriminação	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>(Valor total por extenso):</b>					

#### 2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Observar o item 8 do Anexo I do Edital.

#### 3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações previstas no Edital e seus anexos, cujos teores fazem parte deste pedido, independentemente de transcrição, sob pena de incorrer nas sanções neles previstas.

#### 4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento correspondente será efetuado através de Ordem Bancária, Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, no prazo de até 10 dias, após o atesto da Nota Fiscal pelo Setor competente do TRT DA 10ª REGIÃO.

**Local/Data/Assinatura:**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO**

**ANEXO IV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Pregão nº 0\_\_/2024**

**Processo Administrativo nº**

**Órgão Gerenciador:** Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região – TRT 10ª Região UASG: 080016

**CNPJ n.º** 02.011.574/0001-90.

**Endereço:** Ed. Sede do TRT – 10ª Região - SAS, Praça dos Tribunais Superiores, Quadra 1, 1ª Andar sala 106, Brasília – DF, CEP 70.097-900

**Telefones:** (061) 3348-1170/ 3348-1492

O Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, neste ato representado pelo Secretário de Contratações e Patrimônio, **GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS**, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico em epígrafe**, conforme condições abaixo discriminadas, resolve registrar o preço ofertado, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e nº 11.462, de 31 de março de 2023.

<b>FORNECEDOR, OBJETO E PREÇO REGISTRADOS</b>					
Empresa:			CNPJ:		
Endereço:			Telefone/Fax:		
Representante Legal:			CPF:		
Nacionalidade:			Identidade:		
Item	Unidade	Descrição	Elemento Contábil	Qtde	Preço Unitário (R\$)
Data de Homologação:			Data de Publicação D.O.U:		

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1(um) ano, podendo ser prorrogada por igual período.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão nº 0\_\_/2024 integram esta Ata, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região e do fornecedor adjudicatário.

**GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS**  
**Secretário de Contratações e Patrimônio – TRT da 10ª Região**  
**Representante Legal do Fornecedor**

ANEXO V  
Minuta de Contrato



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO  
SAS Quadra 1 Bloco D - Bairro Asa Sul - CEP 70097-900 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br  
Praça dos Tribunais Superiores

## MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO**  
**AQUISIÇÃO DE BENS (AB)**  
**(NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - LEI 14.133/2021)**

REGISTRO Nº **xx/xxxx**

Processo SEI: **xxx**

CONTRATO DE **AQUISIÇÃO DE SERVIDORES CORPORATIVOS.**

<b>CONTRATANTE</b>	Órgão: <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA REGIÃO - TRT10</b>	CNPJ: 02.011.574/0001-90
	Endereço: SAS, Quadra 1, Bloco D, Ed. Sede, 1º Andar Brasília/DF - CEP 70.097-900	Telefone: (61) 3348- <b>XXXX</b>
	Representante Legal: <b>GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS</b> Secretário de Contratações e Patrimônio (SECOP)	Nomeado pela Portaria PRE nº 131/2014 Publicada no DOU, Seção 2, Página 63, em 25/03/14 Delegação de Competência: Portaria da Presidência nº 099/2022, de 20/09/2022

<b>CONTRATADO</b>	Empresa: <b>XXX</b>	CNPJ: <b>xxx</b>
	Endereço: <b>xxx</b>	Telefone: <b>(xx) xxx</b>
	Representante Legal: <b>XXXXXX</b>	Conforme atos constitutivos da empresa <b>ou</b> procuração apresentada nos autos.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição** de **servidores corporativos**, em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº **XXX/XXXX** (id. **XXX**), derivada do Edital do **Pregão Eletrônico nº 90044/2024** (id. **XXX**) e seus anexos, em especial o **Termo de Referência** (Anexo I do Edital), e com a Proposta do **CONTRATADO** (id. **XXX**), os quais, independente de transcrição, vinculam as partes e integram, para todos os fins, o conteúdo deste Termo de Contrato.

## 2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. A contratação será regida pela **Lei nº 14.133/2021** (nova lei de licitações e contratos - NLLC); pelos preceitos de Direito Público, disposições do **Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB)**, e da **Lei nº 9.784/1999** (Processo Administrativo Federal), no que couber; e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral das Obrigações e dos Contratos e disposições do Direito Privado, bem como pelo Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº 8.078/1990**), no que couber.

2.2. Aplica-se, ainda, as demais legislações explicitadas no tópico "DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos consignados ao **TRT-10ª REGIÃO**:

- 3.1.1. Programa: **Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho;**
- 3.1.2. Classificação Funcional-Programática: **02.122.0033.4256.6018;**
- 3.1.3. Categoria Econômica: **Despesa Corrente;**
- 3.1.4. Elementos de Despesa: **4.4.90.52.43;**
- 3.1.5. Nota de Empenho: **XXX202XNE, de xx/xx/2023, no importe de R\$ (xxx);**

## 4. DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação corresponderá a **R\$ XXX**.

4.2. **[Detalhamentos; Tabelas; etc.]**

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4. ~~O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.~~

## 5. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da assinatura do Termo de Contrato, sem prejuízo à eventual garantia técnica.

5.1.1. O contrato se extingue de fato quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo de vigência estipulado para tanto.

5.2. O prazo de vigência será **automaticamente prorrogado** quando o objeto não for entregue/concluído no prazo previamente fixado (art. 111 da NLLC).

5.2.1. Quando o atraso na entrega/conclusão do objeto decorrer de culpa do contratado:

5.2.1.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

5.2.1.2. Administração poderá optar pela extinção do contrato e, se for o caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.2.2. Sem prejuízo da constituição do contratado em mora, bem como a incidência das sanções administrativas cabíveis, permanecendo o interesse da Administração na entrega/conclusão do objeto, poderá fixar novo prazo para entrega/conclusão do objeto, anotadas tais circunstâncias mediante simples **apostila**.

5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será **prorrogado automaticamente** pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples **apostila** (art. 115, §5º, da NLLC).

## 6. DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. A **forma de fornecimento dos bens** está disciplinada no tópico "DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

## 7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O modelo de execução do objeto e respectivos prazos e locais de entrega estão disciplinados no tópico "DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O **GESTOR CONTRATUAL** será o **Senhor EDSON MATEUS DE SOUSA, titular da Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia; telefone: (61) 3348-1249.**

8.2. Na forma prevista no art. 104, III, c/c art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, o **TRT-10ª REGIÃO** designa o **Servidor LUIZ ROBERTO RODRIGUES, telefone: (61) 3348-1288**, na condição de **FISCAL TÉCNICO** e na condição de **FISCAL ADMINISTRATIVO**, o **Servidor ALLAN NAGEM SOARES, telefone: (61) 3348-1288**, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, incluindo, dentre outras atribuições:

8.2.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da NLLC;

8.2.1.1. Os lançamentos das referidas ocorrências deverão ser registrados em documento criado especificamente para este fim, no processo principal da contratação, denominado **"Registro de Ocorrências Contratuais"** (disponível no SEI), sucessivamente atualizado em face de eventuais novas ocorrências.

8.2.2. Informar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.3. Nas ausências ou impedimentos dos titulares, responderão pela gestão/fiscalização os respectivos substitutos imediatos.

8.4. A eventual alteração dos servidores designados no curso da execução contratual, por não caracterizar alteração do contrato, será registrada mediante simples **apostila** (art. 136 da NLLC).

## 9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As regras e prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto estão disciplinados no tópico "DO RECEBIMENTO DO OBJETO" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Os critérios de medição dos resultados da contratação estão disciplinados no tópico "DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS RESULTADOS" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

## 11. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.1.1. O prazo de que trata o item anterior será **reduzido à metade**, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve **verificar se a Nota Fiscal ou Fatura** apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.1. o prazo de validade;

11.2.2. a data da emissão;

11.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.2.5. o valor a pagar; e

11.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente **acompanhada da comprovação da regularidade fiscal**, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a **manutenção das condições de habilitação** exigidas no edital; b) **identificar possível razão que impeça** a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como **ocorrências impeditivas indiretas** (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a **situação de irregularidade do contratado**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente,

até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento correspondente será efetuado por meio de Ordem Bancária contra o Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa (atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela Unidade/Servidor designados à fiscalização).

12.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \parallel I = (6/100)/365 \parallel I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.3. Quando do pagamento, será efetuada a **retenção tributária** prevista na legislação aplicável.

12.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3.2. O contratado regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.4. Em atendimento à Resolução nº 245, de 23 de agosto de 2019, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, que instituiu o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO), **o envio das notas fiscais deverá ocorrer pelo referido sistema.**

12.4.1. Para atendimento ao item anterior, a contratada deverá realizar o **cadastro** junto ao **SIGEO**, conforme instrução a ser enviada pelo fiscal, via e-mail.

## 13. DA GARANTIA CONTRATUAL DO OBJETO

13.1. **Será exigida garantia contratual** do objeto, conforme tópico "DA GARANTIA DO OBJETO" do Termo de Referência - TR, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

13.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 5 anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. **Não se exigirá garantia de execução contratual**, conforme tópico "DA GARANTIA DE

EXECUÇÃO" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

## 15. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

15.1. O reajustamento dos preços da contratação está disciplinado no tópico "DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

## 16. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. As regras e parâmetros para fins de eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação estão disciplinados no tópico "DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

## 17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. As eventuais alterações contratuais, inclusive os acréscimos e supressões unilaterais, estão disciplinadas no tópico "DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

## 18. DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. Os direitos, obrigações e responsabilidades das partes estão disciplinados no tópico "DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

18.2. Sem prejuízo às obrigações estabelecidas no Termo de Referência, o **Contratado** compromete-se a:

18.2.1. Caso possua 100 (cem) ou mais empregados, deverá preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, inclusive pessoas com Síndrome de Down, na seguinte proporção:

I	-	até	200	
empregados.....				2%;
II	-	de	201	a
500.....				3%;
III	-	de	501	a
1.000.....				4%;
IV	-	de	1.001	em
.....				diante.
				5%.

18.2.2. Comprovar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sempre que solicitado pelo Fiscal da Execução Contratual designado pelo TRT DA 10ª REGIÃO, o cumprimento da política de empregabilidade mencionada no item anterior.

18.2.3. Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, bem como orientação e ambientação dos trabalhadores às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas no Tribunal, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução nº 98/2012 do CSJT.

18.2.4. Os cursos deverão contemplar, também, temas afetos à prevenção e combate à violência no trabalho, notadamente quanto às formas de assédio.

18.2.5. Caberá ao **Contratado** comprovar documentalmente, perante o Fiscal da

Execução Contratual designado pelo **TRT DA 10ª REGIÃO**, a realização desses cursos educacionais, sob pena de incidir nas sanções contratuais e legais aplicáveis.

## 19. **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. Administração deverá ser informada no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** sobre eventuais contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, caso haja, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 20. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. As sanções administrativas cabíveis, inclusive os valores das multas e suas bases de cálculo, estão disciplinadas no tópico "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

## 21. **DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

21.1. O contrato poderá ser **extinto** antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como

amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

21.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

21.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

21.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

21.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

21.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.2.3. Indenizações e multas.

21.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

21.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 22. DA DIVULGAÇÃO

22.1. Incumbirá ao **TRT-10ª REGIÃO** divulgar o presente Termo de Contrato e seus eventuais aditamentos no **Portal Nacional de Contratações (PNCP)**, na forma e prazos previstos no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §1º, IV, e §2º, da Lei n.º 12.527/2011.

## 23. DO FORO

23.1. É eleito o Foro da **Justiça Federal em Brasília/DF**, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem desta contratação, que não puderem ser solucionados pela via administrativa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. **Assinado o contrato, o contratado deverá realizar as gestões necessárias junto à fiscalização, a fim de ajustar o início dos serviços/fornecimento;**

24.2. **A assinatura deste instrumento desobriga o TRT-10ª REGIÃO de enviar a nota de empenho à contratada, uma vez que os dados desta encontram-se neste instrumento.**

24.3. Declaram as Partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre eles celebrado.

24.4. As eventuais alterações contratuais serão, obrigatoriamente, formalizadas por meio de Termo Aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

24.5. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato.

*Assinado eletronicamente*  
**GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS**  
Secretário de Contratações e Patrimônio (SECOP)

*Assinado eletronicamente*  
**XXXXXXXX**  
Representante Legal

**MODELO DE CONTRATO - VERSÃO 4 (APROVADA EM 20/03/2024)**



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE CRISTIANY PEREIRA, Chefe de Divisão Substituta**, em 30/08/2024, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trt10.jus.br/validadorsei.htm> informando o código verificador **2618521** e o código CRC **0C43BE4E**.

0012875-54.2023.5.10.8000

2618521v2

Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.trt10.jus.br/validadorsei.htm> com o código 1 - FDR9X7A058P1B6991

**Anexo V - 02f\_ARP TRT10 n53-2024 - ZOOM.pdf**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO  
SAS Quadra 1, Bloco D - Bairro Setor de Autarquias Sul - CEP 70097-900 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br  
Praça dos Tribunais Superiores

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DILIC

Pregão nº 90045/2024  
ARP nº 053/2024

Processo  
Administrativo nº0012875-54.2023.5.10.8000

**Órgão Gerenciador:** Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região – TRT 10ª Região

**UASG:** 080016

**CNPJ n.º** 02.011.574/0001-90.

**Endereço:** Ed. Sede do TRT – 10ª Região - SAS, Praça dos Tribunais Superiores, Quadra 1, 1ª Andar sala 106, Brasília – DF, CEP 70.097-900

**Telefones:** (61) 3348.1170/3348.1492

O Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, neste ato representado pelo Secretário de Contratações e Patrimônio, **GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS**, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme condições abaixo discriminadas, resolve registrar o preço ofertado, nos termos da Lei nº 14.133 e do Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023.

FORNECEDOR, OBJETO E PREÇO REGISTRADO						
<b>Empresa:</b> ZOOM TECNOLOGIA LTDA			<b>CNPJ:</b> 06.105.781/0001-65			
<b>Endereço:</b> Rua Padre João Batista Réus, Nº 215, Caminho Novo, Palhoça – SC			<b>Telefone/Fax/e-mail:</b> (48) 3279-0400 / licitacao@zoomtecnologia.com.br			
<b>Representante Legal:</b> Guilherme Nunes Silva			<b>CPF:</b> 053.852.669-65			
<b>Nacionalidade:</b> Brasileira			<b>Identidade:</b> 5300535 SSP/SC			
Item	Unidade	Descrição	Elemento Contábil	Qtde	Preço Unitário (R\$)	Preço Total:
01	UND	<b>SERVIDOR TIPO I</b> <b>Marca:</b> XFUSION / ZOOM <b>Modelo:</b> Fusion Server 2288H v7	44.90.52.43	22	R\$ 159.100,00	R\$ 3.500.200,00
<b>Data de Homologação:</b> 17/10/2024			<b>Data de Publicação D.O.U:</b> 22/10/2024			

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período, contados da data de assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo Instrumento Convocatório e seus anexos, bem como a proposta vencedora.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região e do fornecedor adjudicatário.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME NUNES SILVA**, **Usuário Externo**, em 25/10/2024, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS**, **Secretário de Contratações e Patrimônio**, em 25/10/2024, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trt10.jus.br/validadorsei.htm> informando o código verificador **2662271** e o código CRC **78950CA0**.

**Anexo VI - 02g\_Mapas de Análise de Riscos v1.0.pdf**



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**Mapa de Análise de Riscos**

MAPA DE RISCOS (conforme modelo disponível em <a href="https://site.trt19.jus.br/licitacoesNormas">https://site.trt19.jus.br/licitacoesNormas</a> )								
OBJETIVO: Modernização dos servidores de rede.								
Processos de Trabalho	Atividades	RISCOS IDENTIFICADOS			AVALIAÇÃO DOS RISCO			CONTROLES
		Causa	Evento (Risco)	Consequência	Prob.	Impacto	Nível da Medida de Risco	
Planejamento da Contratação	Elaboração de Artefatos	Mudanças nos normativos relacionados.	Atraso na finalização dos artefatos.	Atraso na concretização da ação.	1	2	2 - Baixo	Equipe de Contratação - Planejamento
Planejamento da Contratação	Elaboração de Artefatos	Contratações urgentes.	Atraso nas demais contratações planejadas.	Atraso na concretização da ação.	1	3	3 - Médio	Equipe de Contratação - Planejamento
Seleção do fornecedor	Seleção do fornecedor	Recusa do fornecimento dos itens licitados	Impossibilidade de aquisição dos itens	Inviabilidade da aquisição. Não atendimento da demanda.	1	4	4 - Médio	Controle Orçamentário de TIC.
Gestão Contratual	Execução contratual.	Falta de orçamento do TRT para realização da ação.	Ausência de orçamento para efetivação da aquisição.	Inviabilidade da aquisição. Não atendimento da demanda.	1	4	4 - Médio	Gestão e Fiscalização contratual.
Gestão Contratual	Execução contratual.	Problemas na execução contratual.	Atraso na entrega dos equipamentos.	Demora no atendimento da demanda.	1	2	2 - Baixo	Gestão e Fiscalização contratual.
Gestão Contratual	Execução contratual.	Problemas na execução contratual.	Falhas nos serviços de garantia e suporte.	Indisponibilidade da solução.	1	4	4 - Médio	Gestão e Fiscalização contratual.
Gestão Contratual	Execução contratual.	Problemas na execução contratual.	Rompimento contratual durante a vigência da garantia.	Equipamentos sem suporte técnico.	1	3	3 - Médio	Gestão e Fiscalização contratual.
Gestão Contratual	Execução contratual.	Problemas na execução contratual.	Objeto incompatível com as especificações técnicas.	Falhas no fornecimento do objeto.	1	3	3 - Médio	Gestão e Fiscalização contratual.



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### Mapa de Análise de Riscos

#### Referências:

Escala de probabilidade			
Descritor	Descrição	Ocorrências	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	Até 5	1
Baixa	Evento casual e inesperado, sem histórico de ocorrência.	> 5 até 10	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	> 10 até 15	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	> 15 até 20	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	> 20	5

Escala de impacto		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

Maceió, 8 de novembro de 2024.

### EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

\_\_\_\_\_  
**HERMES GUSTAVO DE  
AQUINO**  
Integrante Requisitante

\_\_\_\_\_  
**ROGÉRIO OLIVEIRA**  
Integrante Técnico

\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO  
CUNHA**  
Integrante Administrativo